

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^o DA REPUBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE AGOSTO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.984, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito especial, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para occorrer ao pagamento de divida a funcionarios da respectiva Secretaria de Estado e dos servicos de Veterinaria e de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.685, que manda cessar o abono gratuito de fardamento aos fogueiros no acto do contracto para o serviço da Armada.

Decreto n. 11.688, que abre credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para occorrer ao pagamento de divida a funcionarios da respectiva Secretaria de Estado e dos servicos de Veterinaria e de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições.

Decreto n. 11.691, que rescinde os contractos celebrados com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Receladoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Pontarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Pontarias.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Resoluções publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.984 — DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 127.125.397, para occorrer ao pagamento devido a funcionarios da respectiva Secretaria de Estado e dos servicos de Veterinaria e de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e por conta da verba do art. 79, n. VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o credito de 127.125.397, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Directoria Geral de Agricultura, Enéas Ferraz, director de secção da mesma directoria, Bernardo Teixeira de Carvalho, ajudante tecnico do Serviço de Veterinaria, e Mauricio Limpo de Abreu, 2.^o official da Directoria do Serviço de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação da respectiva Secretaria de Estado e das duas referidas repartições.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91.^a da Independencia e 27.^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.685 — DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Manda cessar o abono gratuito de fardamento aos fogueiros no acto do contracto para o serviço da Armada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expôz o ministro de Estado da Marinha, resolve mandar cessar de ora em diante o abono de fardamento que pelo art. 5.^o do decreto n. 9.468, de 23 de março de 1912, se fazia gratuitamente aos fogueiros no acto de serem contractados para o serviço da Armada.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91.^a da Independencia e 27.^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar

DECRETO N. 11.688 — DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 127.125.397, para occorrer ao pagamento devido a funcionarios da Secretaria de Estado e dos servicos de Veterinaria e de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 2.984, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 127.125.397, por conta da verba do art. 79, n. VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para occorrer ao pagamento devido aos Drs. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Directoria Geral de Agricultura, Enéas Ferraz, director de secção da mesma directoria, Bernardo Teixeira de Carvalho, ajudante tecnico do Serviço de Veterinaria, e Mauricio Limpo de Abreu, 2.^o official da Directoria do Serviço de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação da respectiva Secretaria de Estado e das duas referidas repartições.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91.^a da Independencia e 27.^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

DECRETO N. 11.691 — DE 25 DE AGOSTO DE 1915

Rescinde os contractos celebrados com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações constantes do decreto legislativo n. 2.912, de 30 de dezembro de 1914 e do art. 30, n. IV, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam rescindidos, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viagem e Obras Publicas, os contractos que, na conformidade dos decretos ns. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, 8.948, de 6 de setembro do mesmo anno e 10.635, de 24 de dezembro de 1913, foram celebrados em 27 de fevereiro de 1911, 30 de setembro do mesmo anno e 6 de março de 1914 com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91.^a da Independencia e 27.^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra

Clausulas a que se refere o decreto n. 11.691, desta data

CLAUSULA I

Os contractos para estudo e construcção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz, Santiago a S. Bórja e Santiago a Alegrete, celebrados entre o Governo da União, de uma parte, e a firma João Corrêa & Irmão e o Banco da Província do Rio Grande do Sul, de outra parte, em datas de 30 de setembro de 1911 (decretos n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, e n. 8.948, de 6 de setembro do mesmo anno), e 6 de março de 1914 (decreto n. 10.635, de 24 de dezembro de 1913), ficam por commum accordo rescindidos, mediante as condições constantes das clausulas do presente contracto de novação, que os fica substituindo para todos os effeitos.

CLAUSULA II

Os contractantes obrigam-se a concluir a construcção do trecho comprehendido entre S. Pedro e a margem esquerda do Rio Jaguarly, observando nas respectivas obras as condições técnicas estipuladas nos contractos actualmente em vigor e os planos approvados, com excepção da montagem das pontes metálicas cujas superestruturas não foram importadas, as quaes serão substituídas por pontes provisórias de madeira de lei, construídas pelos contractantes, com a necessaria segurança e materiais por elles fornecidos.

§ 1.º Ficam os contractantes (tambem obrigados a construir uma estação de 4.ª classe no kilometro 22 da linha de São Bórja a Santiago, de maneira a ser trafegado esse trecho de linha.

§ 2.º As pontes metálicas excluídas da presente empreitada são: sete de 10 metros; quatro de 20 metros; duas de 30 metros; e a do Rio Toropy.

§ 3.º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiais e obras já executadas a que se refere o paragrapho unico da clausula III; e serão concluídos dentro do prazo de um anno, a contar do seu inicio.

§ 4.º Si os contractantes deixarem de iniciar ou concluir as obras nos prazos fixados no paragrapho antecedente, salvo caso de força maior, julgado tal somente pelo Governo, incorrerão nas seguintes multas por cada dia que excederem os mesmos prazos:

- a) 2000 até quatro mezes;
- b) 4000 nos quatro mezes seguintes;
- c) 1:0000 do nono mez em diante.

O producto destas multas será recolhido pelos contractantes, por mezes completos ou incompletos, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de dez dias da data da entrega da guia competente que lhes será expedida pelo chefe da fiscalização.

CLAUSULA III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder à medição definitiva dos trabalhos já executados pelos contractantes nas linhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor; e bem assim à estimação do valor dos materiais por elles depositados no lugar dos serviços, com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e concluídas dentro dos 60 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base à liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiais, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciará dentro do menor prazo possível para que este saldo seja pago aos contractantes.

CLAUSULA IV

Fica estipulado o preço global de 3.820:000\$, para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, obrigando-se os contractantes a desistir da acção que movem contra a União, e renunciando a toda e qualquer outra reclamação ou indemnização, a que se julguem com direito, por actos ou factos do Governo anteriores à presente novação e referentes aos contractos em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo; correndo tambem por conta exclusiva dos contractantes as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhes cumpre executar.

§ 1.º O referido preço será pago aos contractantes em cinco prestações iguaes, pela maneira seguinte:

- a) logo que se ache concluído, e prompto para ser en-

treque ao trafego, o trecho comprehendido entre a estação de S. Pedro e a estação do povoado de S. Pedro, 20 % do preço total das obras;

b) concluído o trecho comprehendido entre o povoado de S. Pedro e a estação de Villa Clara, mais 20 %;

c) concluído o trecho comprehendido entre Villa Clara e a estação da Matta, mais 20 %;

d) concluído o trecho da estação da Matta à estação Taquarychim, mais 20 %;

e) terminadas as obras contractadas, mais 20 %.

§ 2.º Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização o respectivo certificado, que servirá de base aos pagamentos correspondentes.

§ 3.º Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000\$, em apolices, que os contractantes depositarão no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhes for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhes nessa occasião restituída a caução e retenções correspondentes aos contractos agora rescindidos.

CLAUSULA V

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções quanto às condições técnicas a que as mesmas devam satisfazer.

CLAUSULA VI

O preço das novas obras, e bem assim o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiais referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apolices papel, de 5 % de juro ao anno, ao par.

CLAUSULA VII

Os contractantes ficarão responsaveis pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

CLAUSULA VIII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriação, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessarias à construcção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

CLAUSULA IX

Os contractantes ficam isentos do pagamento de impostos federaes e renunciaram expressamente à isenção de direitos aduaneiros de que gozavam pelos contractos anteriores.

CLAUSULA X

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial em cada um dos seguintes casos:

I. Si os contractantes não começarem, ou não concluírem, as obras dentro dos prazos marcados no § 3.º da clausula II, independentemente das multas estipuladas no § 4.º da clausula II;

II. Si suspenderem os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregarem operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte dos contractantes desidia ou proposito de fugir à execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo do Governo.

CLAUSULA XI

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida aos contractantes, além do pagamento das obras por elles executadas a esse tempo nas condições prescriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

CLAUSULA XII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa a parte técnica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

CLAUSULA XIII

No caso de fallecimento de algum dos contractantes, poderá o presente contracto ser transferido aos demais; e no caso de fallencia ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do prego global convenicionado, sendo que a caução, a que se refere o § 3º da clausula IV, será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula VII do presente contracto.

CLAUSULA XIV

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$, e no dobro na reincidência.

CLAUSULA XV

Verificada a fiel execução do presente contracto de construção, será entregue aos contractantes, por occasião do ultimo pagamento, a nova caução por elles depositada no Thesouro Nacional, de conformidade com o § 3º da clausula IV.

CLAUSULA XVI

No caso do Governo resolver, a qualquer tempo, construir as restantes estradas comprehendidas nos contractos actuaes, fica garantido aos constructores o direito de preferencia, em igualdade de condições; salvo si a construção se fizer por administração.

Parapho unico. Este direito de preferencia não poderá, todavia, ser invocado pelos contractantes si o Governo, em consequencia de decisão judicial, vier, porventura, a reconhecer quaesquer direitos á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, ou á Brasil Great Souther Railway Company, Limited, em relação ás mesmas estradas ou parte dellas.

CLAUSULA XVII

O presente contrato só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, modificado pelo decreto n. 8.918, de 6 de setembro do mesmo anno, foi autorizado o contracto com a firma João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para a execução dos estudos definitivos, locação e construção das linhas ferreas destinadas a ligar as cidades de S. Borja e S. Luiz á Estrada de Ferro Porto Alegre á Uruguayana, na estação de S. Pedro, e de um ramal para a cidade de S. Borja, partindo de Santiago ou de outro ponto que viesse a ser julgado mais conveniente.

Mais tarde, pelo decreto n. 10.635, de 24 de dezembro de 1913, e contracto de 6 de março de 1914, foi substituída a construção de S. Borja a S. Luiz, pelo prolongamento do ramal de Quaraby a Alegrete, deste ponto até Santiago; ficando assim comprehendida definitivamente no contracto a construção de, mais ou menos, 556 kilometros de linhas, discriminadas pela seguinte forma:

	Kilometros
a) S. Pedro a S. Luiz.....	260
b) Santiago a S. Borja.....	166
c) Alegrete a Santiago.....	130
Total.....	556

Acham-se em construção as linhas de S. Pedro a São Luiz e ramal de S. Borja, orçadas em 28.777:276\$209, não tendo sido ainda iniciados os estudos da linha de Alegrete a Santiago que terá de transpor o rio Ibicuby em uma ponte de cerca de 1.200 metros de extensão, do que resultará o custo elevado de sua construção que não será talvez inferior a 12.000:000\$, elevando assim o custo total de todas as linhas approximadamente a 40.800:000\$0000.

Pelas obras e serviços já executados pagou o Governo aos contractantes, em apolices de 5 %, 9.562:000\$, inclusive a restituição das quotas de fiscalização, faltando ainda pagarlhes, segundo a sua estimativa, a quantia de 2.000:000\$.

pouco mais ou menos, parte da qual elles reclamavam em dinheiro, por corresponder ás despesas feitas com a fiscalização official e desapropriações necessarias para o estabelecimento da linha, pedindo tambem que lhes fosse pago, na mesma especie, todo o material importado e, em apolices segundo a cotação do mercado, ás mais obras executadas em virtude dos seus contractos.

Não tendo o Governo aquiescido a estas pretensões, recorreram os contractantes ao Poder Judiciario, acionando a União para o reconhecimento daquelles seus pretendidos direitos no Juizo Seccional do Rio Grande do Sul, onde está correndo seus termos o respectivo processo.

E não é este o unico pleito judicial suscitado pelo contracto. Por accórdão de 20 de janeiro do corrente anno, o Supremo Tribunal Federal já condemnou a União a pagar á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, as perdas e damnos que se liquidarem na execução por não ter sido dada preferencia a essa companhia para a construção das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul, entre as quaes estão as linhas a cargo dos contractantes. A indemnização pe dida monta a 4.000:000\$000.

Além disto, a crise financeira, cujos penosos effeitos estamos soffrendo aconselha a suspensão das obras contractadas, na parte que pôde ser adiada sem grande prejuizo; por isso julguei conveniente aceitar o pedido feito pelos contractantes no sentido de ser feita a novação dos contractos em vigor, por fórma a reduzir os encargos do Thesouro, ao minimo indispensavel para se evitar a perda das mais importantes obras executadas.

Assim, pelo contracto de novação ficarão rescindidos os contractos vigentes e o Governo, consequentemente, exoneração do encargo computado em 27.200:000\$, correspondente ao custo das obras adiadas, sendo apenas executadas immediatamente as que são indispensaveis para serem entregues ao transitio publico os trechos de S. Pedro á margem esquerda do rio Jaguaray e de S. Borja ao kilometro 22, cuja construção já se acha adiantada e que por isso não é conveniente abandonar, ficando os contractantes obrigados a concluir esses trechos, na extensão de cerca de 101 kilometros, pelo prego global de 3.820:000\$, em apolices papel, de juro de 5 %, ao par.

Os contractantes obrigam-se ainda a desistir da acção proposta contra a União e renunciam a toda e qualquer reclamação a que, por ventura, se julgarem com direito, por actos ou factos do Governo anteriores á presente novação, continuando, em todo o caso, sujeitos ás prescripções dos contractos anteriores, quanto ás novas obras que lhes cumpre executar.

Ficou, porém, resalvado aos contractantes, como é de justiça, o direito de preferencia, em egualdade de condições, para a construção das estradas em questão, a todo o tempo em que o Governo julgue conveniente e opportuno proceder á sua construção; mas este direito nem poderá obstar a que o Governo proceda á dita construção por administração propria e nem servirá de impedimento á solução das reclamações apresentadas pelas Companhias—Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e Brazil Great Southern Railway—contra as ditas construções.

A novação, portanto, nas bases que foram accordadas, além de vantajosa, cabe perfeitamente nos termos da autorização constante dos arts. 30, n. IV, e 103, n. XV, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, visto como da presente revisão resulta uma diminuição consideravel dos encargos assumidos pela União nos contractos ora revisitos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — A. Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição de motivos que me foi dirigida pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, relativamente á necessidade da concessão de creditos supplementares ás diversas sub-consignações da verba 9ª da vigente lei orçamentaria da despesa, afim de habilitar o Governo a effectuar, dentro do prazo contractual, o pagamento que for devido a The Rio de Janeiro City Improvements Company, com relação ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Na lei orçamentaria em vigor foi mantida pelo Congresso Nacional a mesma dotação de 4.890:790\$, que fora votada para o exercicio de 1914.

destinada a occorrer ao pagamento do serviço de esgotos desta Capital, contractado com a Rio de Janeiro City Improvements Company.

No referido exercício, devido á depressão cambial, aquella verba se tornou insufficiente por ter sido calculada ao cambio de 16 d por 18, havendo sido necessario abrir creditos supplementares. Na importancia total de 260:174\$310, papel, e 549:335\$207, ouro, o que foi feito por decreto n. 11.455, de 20 de janeiro de 1915.

No corrente exercício, o pagamento relativo ao 1º semestre importou em 3.245:619\$035, restando apenas um saldo de 1.615:110\$965 na respectiva dotação, pelo que faz-se preciso solicitar ao Congresso Nacional a concessão de um credito supplementar, que permita ao Governo effectuar dentro do prazo contractual o pagamento que for devido com relação ao 2º semestre deste anno. Segundo a demonstração que me foi apresentada pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, e da qual junto copia, montam a 900:918\$926, ouro, 16:221\$710, ouro, e 8:133\$185, ouro, respectivamente, as quantias necessarias á supplementação de cada uma das sub-consignações «Taxas de esgoto de predios e corticos». Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Coacabana, Leme e Ipanema e identica sub-consignação referente ao esgoto de Paqueta, tudo da verba 9ª art. 29, da vigente lei organitaria.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª seção — N. 30 — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camera dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presi-

dente da Republica, relativa á necessidade da concessão a este ministerio, de creditos supplementares ás diversas sub-consignações da verba 9ª da vigente lei organitaria da despeza.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 12:712\$397, para occorrer ao pagamento devido a funcionarios do mesmo ministerio que ficaram addidos por occasião da remodelação da respectiva Secretaria de Estado e dos Serviços de Veterinaria e de Estatistica.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, autorizando a abertura a este ministerio do credito especial de 12:712\$397, para occorrer ao pagamento devido a funcionarios do mesmo ministerio que ficaram addidos por occasião da remodelação da respectiva Secretaria de Estado e dos Serviços de Veterinaria e de Estatistica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — José Bezerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 do corrente mez foi declarado sem effeito o de 13 de janeiro ultimo, que nomeou Sabino de Paula Freitas para o lugar de ajudante do procurador da Republica do municipio do Paraopeba, na Seção de Minas Geraes, visto não ter sido solicitado no prazo legal.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica.

SEÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Fortaleza

Terceiro supplente, Leopoldo Gurjão Cabral.

Municipio de Acauã

Primeiro supplente, José Aniceto Salles;
Segundo supplente, Manoel Albano da Silveira;

Terceiro supplente, Pedro Gonzaga de Vasconcellos.

Municipio de Aracaty

Segundo supplente, José Antonio Jucá;
Terceiro supplente, Manoel Guedes do Nascimento.

Municipio de Barbalho

Primeiro supplente, Felinto Manoel da Cruz;
Segundo supplente, Luiz Antonio da Cruz;
Terceiro supplente, Candido José Lourenço.

Municipio de Beberibe

Primeiro supplente, Sigisfredo Bessa;
Segundo supplente, João Balthazar Ferreira Facó;
Terceiro supplente, Didier Bessa.

Municipio de Cascavel

Segundo supplente, José Felipe da Franca;
Terceiro supplente, Joaquim Coutinho.

Municipio de Granja

Primeiro supplente, Luiz Felipe de Oliveira;
Segundo supplente, José Elias da Costa;
Terceiro supplente, Odonio Barreto.

Municipio de Itapipoca

Segundo supplente, Pedro Pompeu de Souza;
Terceiro supplente, José Robim de Carvalho.

Municipio de Iú

Segundo supplente, João Baptista Carneiro.

Municipio de Itapipoca

Primeiro supplente, Antonio Barroso Valente Netto;
Segundo supplente, Joaquim Barroso de Souza Cordeiro;
Terceiro supplente, Firmino Alves da Silva.

Municipio de Limoeiro

Primeiro supplente, Antonio Lopes de Souza Andrade;
Segundo supplente, Manoel Rodrigues Lima;
Terceiro supplente, Arsenio Maia.

Municipio de Massapê

Primeiro supplente, Joaquim Aguiar;
Terceiro supplente, Rubens Paulino.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Arassuaçu

Terceiro supplente, Antonio Vieira dos Santos.

Municipio de Bonfim

Segundo supplente, Antonio Gonçalves de Souza;
Terceiro supplente, José Victorino de Mello.
Ajudante do procurador da Republica, major Antonio de Amorim Nogueira.

Municipio de Paraopeba

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Ulysses Pinto Mascarenhas.

— Por outros ainda da mesma data:

Foi reformada, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o aspirante da Brigada Policial Francisco Limeira de Albuquerque;

Foi concedida ao sargento escripturario da da mesma Brigada Alvaro da Costa Azevedo a medalha de honra, a que tem direito, visto contar mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas;

Foi nomeado para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Mossoró

7º regimento da cavallaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Francisco Barroca.

— Foi exonerado Francisco Zani, a pedido, do posto de tenente secretario da 102ª batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 31 de outubro e 11 de novembro do anno proximo findo, respectivamente, na parte em que nomearam o alferes Manoel Fernandes Ramos e o capitão José Fernandes de Oliveira Leite para os postos de tenente da 3ª companhia do 236º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroy e de tenente-coronel commandante do 319º batalhão da mesma arma e milicia na comarca de Petropolis, conforme solicitaram.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 2 de junho ultimo, para o posto de capitão do 3º esquadrão do 218º regimento da cavallaria da Guarda Nacional da comarca de D. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Constantino José Tarouco, e não Constantino Tarneco, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do supradito mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 20 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, para a comarca de Valença, ao 2º tenente da 4ª bateria do 2º batalhão de artilharia de posição, da comarca de S. João Marques, Hedefonso Rodrigues de Macedo, e, para Nitheroy, ao 1º tenente da 4ª bateria do 7º regimento de artilharia de campanha, da comarca de Barra do Pirahy, Anísio de Mendonça Monteiro.

—Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins do art. 27, § 1º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, que se acha vago o lugar de juiz federal na secção da Parahyba, visto ter sido aposentado, por decreto de 25 do corrente mez, o respectivo juiz, bacharel Venancio Neiva.

—Foi nomeado Henrique José Teixeira para o lugar de professor da Casa de Correção desta Capital.

—Prorogou-se, por noventa dias, a licença que, em 11 de maio do corrente anno, foi concedida a Albino Teixeira da Gama, guarda de 1ª classe da Casa de Correção, para tratamento de saude.

—Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, para ser completado o pagamento do respectivo sello, de accordo com as taxas estabelecidas pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno proximo passado, as guias referentes aos officiaes da Guarda Nacional do mesmo Estado, abaixo mencionados:

Capitães Joaquim Dias Medeiros Junior, Jacyntho de Almeida Machado, Julio Marques Magalhães, Leopoldo Paccini; Lindolpho Augusto Machado e Thomaz Soares Pinheiro; tenente Luiz Pedro de Achix; e alferes José Ferreira Palhares.

—Transmittiram-se:

Ao ministro da Fazenda, com os respectivos documentos e para os fins convenientes, cópia do decreto de 25 do corrente mez, aposentando, com os vencimentos integrais, o juiz federal na secção da Parahyba, bacharel Venancio Neiva;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil, para os fins do art. 8º do regulamento n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do boletim do obito, remetida pelo Consulado Geral em Lisboa, referente à menor Alzira Pereira de Mendonça;

Ao juiz federal na seção de S. Paulo, seis decretos, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz nos municípios de Campos Novos do Paraná, Lorena e Faxina.

Requerimentos despachados

João Augusto Paes de Lima, guarda civil de 1ª classe.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao chefe de Polícia.

Manoel Antonio dos Santos (1º), anspeçada da Brigada Policial.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao respectivo commandante

Expediente de 25 de agosto de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os devidos fins, a portaria de 20 de agosto corrente, pela qual foi nomeado o Dr. Oswaldo de Araujo para, em comissão, inspecionar o Externato do Gymnasio Mineiro, em Belo Horizonte.

Requerimentos despachados

William Alfred Maya, pedindo naturalização.—Apresente folha corrida da justiça federal.

Edwin Alberto Maya, idem.—Idem.

Avelino Duarte, idem.—Apresente folhas corridas das justicas local e federal ou certificado do Gabinete de Identificação e de Estatística do Distrito Federal.

Rectificação

O repetidor nomeado, por portaria de 24 de agosto corrente, para o Instituto Nacional de Surdos Mudos chama-se Alvaro Corrêa Paes e não Alvaro Paes, como foi publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez.

Expediente de 24 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes providencias:

Que seja adiantada, no Thesouro Nacional, ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro Mario Franco Vaz, a quantia de 2:000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma escola, no corrente anno (aviso n. 3.061);

Que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 5:405\$277, de fornecimentos feitos a Bibliotheca Nacional, em julho findo (aviso n. 3.061);

Que seja restituída a José Pacheco da Rocha a quantia de 5:000\$, que depositou no Thesouro Nacional, como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica realizada em 16 de agosto corrente, visto não ter comparecido à concorrência de 3 de julho findo e não ter sido aceita a proposta apresentada em 16 do referido mez de agosto (aviso n. 3.070).

—Communicou-se ao mesmo ministerio que, nesta data, foi recommendado ao commandante da Brigada Policial providencias afim de que seja mensalmente recolhida ao Thesouro Nacional a importância do desconto de 5 % sobre os vencimentos de todos os officiaes que residirem em proprios nacionaes (aviso n. 3.063).

—Foram transmittidos ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 2:000\$, com os quaes o director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Mario Franco Vaz, justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de maio a julho do corrente anno, por conta do adeantamento que lhe foi feito em virtude do aviso n. 703, de 13 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 3.063).

—Recommendou-se ao prefeito do Alto Acre que as despesas daquella Prefeitura não excedam a quantia de 290:000\$, por isso que da discriminação que acompanhou o seu relatório enviado com o officio n. 97, de 22 de abril ultimo, consta que a despesa annual é superior aos credits distribuidos naquella importancia (officio n. 3.074).

—Foi expedido, aos chefes, directores e commandantes das repartições e corporações dependentes deste ministerio, officio circular solicitando providencias a fim de que, sempre que for requisitado pagamento de gratificações, vencimentos, etc., sejam discriminados nas respectivas folhas o total da despesa, a importancia do imposto a descontar e o liquido a pagar (officio n. 3.075).

Expediente de 26 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Antonio Ciodaro, solicitando permissão para trasladar o corpo de seu cunhado Francisco Magdalena, inhumado em 2 de setembro de 1914, no cemiterio de S. Francisco Xavier, do carneiro n. 1.482 para o de numero 4.718, do mesmo cemiterio;

Ao inspector de saude do porto de S. Salvador, que, por aviso n. 3.012, de 19 do corrente mez, foi autorizado a vender em hasta publica as peças imprestaveis de lancha a vapor existentes naquella inspectoría, fazendo recolher, opportunamente, aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquello Estado, como renda eventual da União, a quantia apurada;

Ao delegado de saude do 2º districto sanitario, que foi deferido o requerimento de João Vieira da Costa Paiva, pedindo o «habite-se» para o predio n. 23 da rua da Lapa.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Distrito Federal, por cópia, afim de que sejam tomadas as devidas providencias, o officio da 4ª Delegacia de Saude, relativamente ao predio n. 173 da rua do Livramento;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude do Leopoldo de Barros, Alfredo Fagundes, Procopio Pinto da Cunha Moura, Pedro de Oliveira e Fernando Vieira de Castilho;

Ao director do Instituto Nacional da Musica, o de Albertina da Fonseca;

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, o do Dr. Paulo Germano Hassloch.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1915

4º districto:

Heliadora Carlota Pinheiro Moreira.—Deferido.

5º districto:

Amelia Machado Lopes Lemos.—Concedo o prazo de 60 dias.

José Francisco dos Santos.—Indeferido, em virtude do art. 338 do regulamento.

6º districto:

Crescencio Iacovino.—Indeferido.

7º districto:

Maria da Gloria Ferreira dos Santos.—Deferido.

8º districto:

S. Antunes.—Certifique-se.

9º districto:

Luiz Geriameiro Capotto.—A multa será recolhida si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

Secção de Expediente:

Antonio Ciodaro.—Deferido.

Emygdio Alves Guimarães Colia.—Certifique-se.

Navegação:

Norton Megaw.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1915

Sr. ministro da Marinha:

N. 176—Havendo o Banco Allemão Transatlantico, na qualidade de cessionario do ajuste celebrado pelo ministerio a vosso cargo, em 23 de maio de 1913, com Behrend Schmidt & Co, para o fornecimento e installação no canal de Bragança de uma barca phareol, solicitado em petição de 9 de julho proximo findo que lhe seja feito aqui, e não na Delegacia do Thesouro em Londres, o pagamento de £ 17.733-6-8 em bonus do Thesouro, correspondente ás duas primeiras prestações, peço vos digneis emitir parecer sobre o assumpto, com o qual tem relação o vosso officio á Procuradoria Geral da Fazenda Publica n. 1.943, de 26 de maio ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 177—Afin de que possa ter solução o objecto do vosso aviso n. 3.593, de 29 de dezembro ultimo, concernente ao processo a que se acha annexo o requerimento em que o ex-operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Delphin José de Sant'Anna pede que se lhe reconheça o direito ás vantagens por serviços prestados na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, rogo vos digneis providenciar afim de que seja satisfeita a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 47, de 12 de maio ultimo, no sentido de serem remetidas as duas petições, relativas aos annos de 1907 e 1909, a que allude o referido processo e nas quaes o peticionario reclama o pagamento da differença de vencimentos.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 421—Havendo o Tribunal de Contas resolvido, á vista da solicitação constante do vosso aviso n. 1.823, de 15 de julho proximo findo, mandar escripturar, como receita especializada, a importância de 3.476:163\$956, producto da caução proveniente da retenção imposta na clausula XVIII da modificação do contracto approved pelo decreto n. 6.893, de 24 de março de 1908, segundo me communicou o seu presidente em officio n. 368, de 4 do vigente, peço vos digneis remetter-me os conhecimentos referentes ao reforço da caução de que se trata, afim de poder ser effectuada pela Thesouraria Geral a transferência daquella quantia do cofre de Depósitos para a Caixa Geral.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 422—Para que possa ter solução o pedido constante do vosso aviso n. 223, de 31 de julho proximo findo, solicitando isenção de direitos para 15 volumes contendo ferragens destinadas á construção do edificio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, rogo vos digneis informar si o constructor do referido edificio é funcionario desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo:

N. 6—Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 78, de 27 de julho proximo findo, communico-vos que nas cobranças executivas da divida activa da União a porcentagem a ser distribuída é a seguinte: 4 % ao juiz, 2 % ao procurador, 4 % ao escriptão e

4 % aos officiaes, sendo que a estes ultimos somente é que a porcentagem deve ser distribuída, repartidamente por todos elles.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 807—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.223 de 23 de julho ultimo, ao qual se reporta o de n. 1.338, de 7 de agosto seguinte, relativo ao recurso interposto por Grassy & Santos do despacho dessa Inspectoria que, julgando procedente a apprehensão de diversos pacotes que continham joias destinadas á casa da Royale, de propriedade dos recorrentes, os condemnou ao pagamento da multa correspondente á meta le do valor das joias apprehendidas e vedou a entrada das implicadas no caso nas dependências da mesma alfandega, resolveu, por acto de 21 do corrente, negar provimento ao recurso, para e confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 136—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 11.687, de 25 de agosto de 1913, e mais papeis referentes á sociedade mutua de pençulos Thesouro da Família, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 233—De accordo e m o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, peço-vos providenciar no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre as estações de Macabé e Niteroy, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro Mario Wernack de Castro e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 625—Recommendo-vos enviéis a esta directoria, com a maxima urgencia, para o fim de ser submetida a um exame clinico, uma amostra da mercaderia referente ao despacho de importação n. 62.719, de 22 de junho de 1911, e que fez objecto do recurso da Continental Products Company de que trata a ordem n. 113, de 17 de julho ultimo, dirigida á Delegacia Fiscal nesse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1915

Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 197—Em resposta ao vosso officio n. 344, de 17 de junho ultimo, autorizo-vos a alugar ao medico a que vos referistes uma das casas dessa villa, uma vez que elle de pessoa idonea para fiador.

N. 198—Em resposta ao vosso officio n. 276, de 10 de maio ultimo, recommendo-vos que convideis os Srs. Figueira & Comp. a satisfazer o debito de seu afiançado, José Lourenço da Silva, alugatario da casa commercial n. 3 da avenida 1ª de Maio, nessa villa, até a data de seu fallecimento, sob pena de ser feito o respectivo executivo.

Outrosim, vos recommendo que notifiqueis aos actuaes locatarios daquelle predio a apresentarem, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de despejo judicial, novo fiador e, bem assim, a pagarem o debito de alugueis, a par-

tir do dia do fallecimento daquelle que elles substituiram na casa.

N. 199—Em resposta ao vosso officio numero 285, de 19 de maio ultimo, recommendo-vos que enviéis a esta directoria uma conta do debito dos inquilinos dessa villa a que vos referis no dito officio.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 7—Afin de que procedaes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, restituio-vos o incluso processo relativo ao pedido de aforamento de um terreno de marinhãs sito á praia de S. Francisco, na capital desse Estado, pretendido por D. Jovina Barral da Fonseca Mafra.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 17—Remetto-vos o incluso requerimento do operario de se estabelecimento Octacilio de Souza Breves, afim de que providencieis no sentido de ser feito, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos do mesmo operario, o desconto mensal de 52%, a título de aluguel da casa n. 3 da avenida Frontin, na villa proletaria Marechal Hermes, onde passou a residir desde 29 de julho ultimo.

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 41—Afin de que procedaes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, restituio-vos o incluso processo relativo ao aforamento do terreno á estrada de Sepucathy, (denominado) da lote n. 8, nessa fazenda, pretendido por José Martins dos Santos e que fez o objecto do vosso officio n. 103, de 25 de dezembro ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 14—Afin de que prestae as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso requerimento em que Raphael Lourenço Pontes reclama contra o facto dessa delegacia estar protelando a solução do seu pedido de aforamento de terrenos onde esta e llicada uma casa de sua propriedade em Cananda, nesse Estado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despatchados

Dia 27 de agosto de 1915

Francisco Roberto de Macedo, pedindo pagamento de pensão.— Completo o sello da certidão de fls. 2.

D. Anna Narciza da Paixão, pedindo expedição de títulos de montepio.— Completo o sello do documento de fls. 2.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 27 de agosto de 1915

Ednardo Marques Pombo.—Transfira-se. Isidoro Costa.—Idem. Francisco Joaquim de Brito.—Idem. Pedro Guedes de Carvalho e outros.—Idem. José Rosa Pereira.—Idem.

Eugenie Lacourte.—Idem. Manoel Ferreira Nunes.—Entregue se, sob recibo. A. G. Carvalho Junior & Comp.—Satisfacção a exigencia do parecer.

Silveria Teixeira Gondar.—Faz-se a anotação proposta, cancelando-se as certidões a que se refere o parecer.

Corqueira & Souza.—Prove o direito de dispor.

Maria Marques dos Santos.—Fazam-se as alterações dos valores locativos dos predios, nos termos do parecer.

Salvador Amendola & Irmão.—Já estando feita a anotação requerida, archive-se.

Arnaldo Teixeira Soares.—Pague o debito.

Manoel Coelho Martins.—Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 do fevereiro de 1904.

José Francisco da Rosa Junior.—Satisfaza as exigências do parecer.

A. Vasconcellos & Comp.—Já estando atendido, archive-se.

Rosa Arêas Ferreira.—Idem.

Carlos Luiz Fonseca.—Averbe-se a mudança.

Esteves & Filhos.—A' 2ª sub-Directoria.

Jeronymo Figueiredo Casanova.—Pague o debito accusado.

Nair Toffé Hermes da Fonseca.—Apresente procuração.

Macedo Junior.—Relusa-se a 2:610\$, no corrente exercício, o valor locativo do prédio. Maria Martins do Amaral.—Transfira-se.

José Maria Gonçalves.—Pague com revalidação o selo do documento de fls. 3.

Abel Morgado & Comp.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha.—Idem, idem.

Manoel Rocha Ferreira.—Transfira-se.

Antonio Faria da Silva.—Idem.

Antonio Rodrigues Souza.—Idem.

Bernardino Ferreira Costa Pires.—Idem.

Renato Segadas Vianna.—O requerente não satisfaz com o documento junto a exigencia do despacho de 12 do corrente.

Antonio Morais.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Thereza Albuquerque.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Felippe & Figueiredo.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Polycarpo Amadeu Lopes.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Gracio & Souza.—Idem.

Abel Nunes Silva.—Pago o imposto, averbe-se a mudança.

F. Vieira Souza.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Paulo N. Vigdorowitz.—Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

José Santos Braga.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Companhia Sul America.—Dê-se baixa.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas.—Annulle a contra-fé junta, nos termos da informação o cancelle-se a divida de 1912.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger.—Faz-se a inscrição proposta. Imponho a cada um dos directores e ao guarda-livros a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904.

Manoel Pereira Dias.—Officie-se nos termos do parecer.

Ludoria Fernandes.—Annulle-se a contra-fé e a divida de 1910, officiendo-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representações

Contra Lustosa & Comp.—Tendo em vista a representação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Araújo Guimarães, imponho a firma Lustosa & Comp., estabelecida á rua Santa Sophia n. 241, com o commercio de pharmacia, a multa de 30\$, por infracção do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno, a qual deverá recolher aos cofres dessa repartição dentro do prazo de 20 dias bem e no importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento.

Outrosim, fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo regulamentar para tal fim e sem o depósito prévio das mencionadas importancias, e que esgotado o prazo de 30 dias, nos termos do art. 184 se promoverá a cobrança executiva.

Contra Sydney Bellicio do Amaral.—Idem, imponho a multa de 30\$, a Sydney Bellicio do Amaral, idem.

Contra Rozallo & Comp.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Rozallo & Comp., idem.

Contra Ferreira & Montinho.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Ferreira & Montinho, idem.

Contra Chaves & Ferreira.—Idem, imponho a multa de 30\$, a Chaves & Ferreira, idem.

Contra Carmine Fatica.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Carmine Fatica, idem.

Contra Joaquim Fernandes.—Idem, imponho a multa de 30\$, a Joaquim Fernandes, idem.

Contra Joaquim de Oliveira Duarte.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Joaquim de Oliveira Duarte, idem.

Contra Manoel Hermide.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Manoel Hermide, idem.

Contra Maria Leandro.—Idem, imponho a multa de 60\$ a Maria Leandro, idem.

Contra Miguel Soares da Silva.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Miguel Soares da Silva.

Contra Valente & Ferraz.—Idem, imponho a multa de 60\$ a Valente & Ferraz,

Contra João Viegas & Irmão. Idem, imponho a multa de 30\$ João Viegas & Irmão, idem.

Contra J. Ferreira de Azevedo.—Idem, imponho a multa de 60\$ a J. Ferreira de Azevedo, idem.

Contra J. B. dos Santos & Comp.—Idem, imponho a multa de 60\$ a J. B. dos Santos, idem.

Contra Heitor Palombini & Comp.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Heitor Palombini, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.282—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando reparos em dois lavatorios da secção das mulheres.

N. 1.283—Ao Sr. chefe da 3ª secção da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, respondendo o officio n. 228, de 14 do corrente.

Requerimentos despachados

José da Cunha Pedro.—Sim, em termos.
Elisario Francisco de Aguiar.—A' Secção Central para informar.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1915

Major João Manoel do Faria, pedindo o pagamento da differença de gratificação entre o de seu posto e a do tenente-coronel, por haver commandado o 12º batalhão de infantaria. — Deferido, passando-se o titulo de divida relativa a 1914.

Alcides Cunha, irmão do fallecido capitão de engenharia Secundino Antonio da Cunha, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber o referido official. — Não pôde ser attendido, visto já haver o capitão Joaquim Manoel de Araújo recebido os vencimentos ora requeridos na qualidade de representante da familia do fallecido.

Luiz Marçal Ferreira, pedindo que se lhe dê vista do processo de montepio de sua mãe, D. Amelia Rougement Ferreira, viuva do amanuense da Fabrica de Cartuchos e Artfactos de Guerra. — Compareça á Contabilidade da Guerra, onde serão prestados os requerentes os esclarecimentos necessários.

João Luiz Gomes, ex-praça, requerendo diversas certidões (tres requerimentos). Certifiquem-se, na forma da lei.

Fiel do almoxarifado do Hospital Central do Exercito Affonso Pedro Vieira, pedindo isenção do pagamento de selo de nomeação. — Leve-se em conta a importancia do selo que pagou como escripturario da Inspectoria Federal de Fiscalização do Estradas de Ferro, afim de ser feito o cancello geral do selo que deve pagar neste ministerio pelo investidura no logar que ora occupa.

Padre Miguel de Santa Maria Machon, requerendo que se lhe mande passar pelo chefe da commissão constructora da Villa Militar um attestado. — Autorizo o chefe da referida commissão a passar o attestado pedido.

Primeiro-tenente intendente João de Carvalho Borges, pedindo permissão para estabelecer uma consignação. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 64 da lei 2.924, de 5 do janeiro deste anno.

João José da Silva, allegando não dispor de quantia sufficiente para pagamento do selo de uma certidão que requerer, pedindo que se lhe mande attestar o assumpto da mesma. — Indeferido.

Emilia Ferreira de Mello, filha do fallecido musico de 1ª classe reformado asylo Manoel João Ferreira de Mello, pedindo o pagamento do quantitativo do funeral do seu pae. — Junte o documento que allega em sua petição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente, foi transferido para o logar de telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Bra-

o auxiliar de escripta da mesma estrada Antonio Vasques da Costa.

— Por outra de igual data, foi transferido o telegra. lista de 4.ª class. da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Leopoldino de Azevedo, para o lugar de auxiliar de escripta da mesma estrada.

Expediente de 26 de agosto de 1915

Foi autorizada a Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, a receber os 2.913 trilhos que se acham depositados na Alameda de Corumbá, desde que a entrega seja feita em Porto Esperança, e pelos preços por que foram adquiridos os trilhos pela passada administração (aviso n. 20).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 1.ª secção — N. 86 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.

Sr. ministro da Fazenda. — Passando as vossas mãos cópia do officio da Directoria Geral dos Correios, n. 95, de 3 de corrente, bem como da representação que o acompanhou, sobre o facto da não haver o commandante do paquete nacional *Venus*, do Lloyd Brasileiro, espedido no *Passo* da agencia postal em Cabo Feio, saluado tambem sem declaração escripta e assignada pela autoridade competente, da achur-se de embarcação pelo Correo, tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser averiguado o fundamento das accusações articuladas contra o mesmo commandante, á vista do disposto no art. 323 do vigente regulamento postal, ap-

provado pelo decreto n. 9.089, de 3 de novembro de 1911.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 1.ª secção — N. 21 — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.

Declaro, para os fins convenientes, que ficam approvadas as modificações que propuzestes no officio n. 400, de 13 de corrente, mudando a denominação das seguintes estações dessa estrada: Burity, para Buritysol; Rio Verde, para Agua Clara, e Campo Alegre, para Alegre.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá.

SEGUNDA SECÇÃO

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, approvar, para os transportes de determinadas mercadorias, em trafego mutuo com a Companhia Ferro Carril Central del Uruguay, as tarifas e respectivas inscrições regulamentares que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Viação desta Secretaria de Estado, ficando, outrossim, estabelecido que para a cobrança dos fretes, sempre que estes affectem as linhas uruguayas, será observada a base de quinze mil réis (15\$000) por libra esterlina, ou tres mil cento e noventa réis (3\$190) por peso ouro uruguayo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — A. Tavares de Lyra.

INSTRUÇÕES REGULAMENTARES

Art. I

Calculan-lo-se as taxas entre estações onde a distancia é menor que cincoenta e um kilometros (51), serão applicadas as sommas das taxas das tarifas locais das duas companhias, sommando-se a isto mais a taxa de transferencia na fronteira, de accordo com o art. IV destas instruções.

Art. II

Caso as sommas das taxas das tarifas locais das duas companhias, mais a taxa de transferencia na fronteira venham a ser menores que as taxas desta tarifa, tal somma de taxas mais a taxa de transferencia serão applicadas.

Art. III

As taxas sobre artigos não mencionados nesta tarifa, assim como as taxas sobre de pacchos para menos de um vagão (i. e., em quantidades menores que minimo estipulado aqui) serão calculadas sobre uma base de somma das taxas locais das duas companhias, mais a taxa de transferencia na fronteira. (Vide tarifa especial para madeira).

Art. IV

As taxas constantes da presente tarifa serão applicadas para o trafego mutuo, não sendo cobrada nenhuma taxa adicional para a transferencia na fronteira, porém, calculando-se as taxas na base da somma das tarifas locais, a taxa de transferencia, invariavelmente, deverão ser adicionadas, para cobrir a taxa de transferencia na fronteira, as seguintes taxas:

Por 1.000 Kilógrs.

Sobre despachos entregues pela F. C. Central del Uruguay á Compagnie Auxiliaire..... 30 cents. (ouro) moeda uruguayo.

Sobre despachos entregues pela Compagnie Auxiliaire á F. C. Central del Uruguay..... 1\$000 (moeda brasileira).

Sobre consignações pesando menos de 1.000 kilogrammas, uma taxa minima de transferencia de 30 cents. ouro e 1\$000 será cobrada respectivamente.

Art. V

Fica entendido que, calculando-se taxas para o serviço de trafego mutuo, a fronteira será considerada como um ponto quinhentos e setenta e um kilometros (571) de Montevideo e tres (3) kilometros da actual estação de Santa Anna na Compagnie Auxiliaire.

Art. VI

Os pesos minimos especificados nesta tarifa, serão applicaveis em todos os casos para cada vagão transportado, mesmo que as vezes dê-se o caso que a capacidade cubica de um vagão não permita que seja carregado com o peso minimo especificado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS

Artigos	Peso minimo libras por vagão	Tabella
A		
Aguardente.....	40.000	2
Alfafa.....	40.000	6
Amanio.....	45.000	3
Arroz.....	45.000	8
Aveia.....	45.000	8
Assucar.....	45.000	2
B		
Banha.....	45.000	4
C		
Caballlos de animaes.....	40.000	3
Cavalo mulo.....	20.000	7
Cereales: arroz, aveia, cevada, feijão, milho, trigo, em varios empacchos de uma mesma especie.....	45.000	8
Cimento.....	45.000	3
Couro de carneiro.....	40.000	3
Couro de vaca e ovelha.....	40.000	3
Cerveja.....	40.000	3
F		
Feijão.....	45.000	8
Farinha de mandioca.....	40.000	4
Farinha de trigo.....	45.000	2
Forragens.....	40.000	6
G		
Gazolina.....	40.000	4
H		
Herva matto.....	40.000	5
K		
Kerosene.....	40.000	4
L		
Lã.....	40.000	4
Laranja.....	40.000	5
M		
Milho.....	45.000	8
Matto, herva.....	40.000	5
S		
Sal.....	20.000	7
T		
Trigo.....	45.000	8

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Distancias	Tabellaz							
	1	2	3	4	5	6	7	8
51.....	58870	58610	58100	48390	48080	38060	28810	28550
52.....	58980	58720	58200	48680	48160	38120	28760	28600
53.....	68100	58830	58300	48770	48240	38180	28920	28650
54.....	68210	58940	58400	48860	48330	38210	28970	28700
55.....	68330	68050	58500	58950	48400	38300	28030	28750
56.....	68440	68160	58600	59040	48480	38360	38080	28800
57.....	68560	68270	58700	59130	48560	38420	38140	28850
58.....	68670	68380	58800	59220	48640	38480	38190	28900
59.....	68790	68490	58900	59310	48720	38510	38250	28950
60.....	68900	68600	68000	59400	48800	38600	38300	38000
61.....	78920	68710	68100	59490	48880	38660	38360	38050
62.....	78130	68820	68200	59580	48960	38720	38410	38100
63.....	78230	68930	68300	59670	49040	38780	38470	38150
64.....	78360	78040	68400	59760	49120	38840	38520	38200
65.....	78480	78150	68500	59850	49200	38900	38580	38250
66.....	78590	78260	68600	59940	49280	38960	38630	38300
67.....	78710	78370	68700	60030	49360	39020	38690	38350
68.....	78820	78480	68800	60120	49440	39080	38750	38400
69.....	78940	78590	68900	60210	49520	39140	38800	38450
70.....	88950	78700	78000	60300	49600	39200	38850	38500
71.....	88170	78810	78100	60390	49680	39260	38910	38550
72.....	88280	78920	78200	60480	49760	39320	38960	38600
73.....	88400	88030	78300	60570	49840	39380	39020	38650
74.....	88510	88140	78400	60660	49920	39440	39070	38700
75.....	88630	88250	78500	60750	50000	39500	39130	38750
76.....	88740	88360	78600	60840	50080	39560	39180	38800
77.....	88860	88470	78700	60930	50160	39620	39240	38850
78.....	88970	88580	78800	78020	50240	39680	39290	38900
79.....	98990	88690	78900	78110	50320	39740	39350	38950
80.....	98200	88800	88000	78200	50400	39800	39400	39000
81.....	98320	88910	88100	78290	50480	39860	39460	39050
82.....	98430	98920	88200	78380	50560	39920	39510	39100
83.....	98550	98130	88300	78470	50640	39980	39570	39150
84.....	98660	98240	88400	78560	50720	40040	39620	39200
85.....	98780	98350	88500	78650	50800	40100	39680	39250
86.....	98890	98460	88600	78740	50880	40160	39730	39300
87.....	108910	98570	88700	78830	50960	40220	39790	39350
88.....	108120	98680	88800	78920	51040	40280	39840	39400
89.....	108240	98790	88900	79010	51120	40340	39900	39450
90.....	108350	98900	98000	79100	51200	40400	39950	39500
91.....	108470	108910	98100	79190	51280	40460	39010	39550
92.....	108580	108120	98200	79280	51360	40520	39060	39600
93.....	108700	108230	98300	79370	51440	40580	39120	39650
94.....	108810	108340	98400	79460	51520	40640	39170	39700
95.....	108930	108450	98500	79550	51600	40700	39230	39750
96.....	118940	108560	98600	79640	51680	40760	39280	39800
97.....	118160	108670	98700	79730	51760	40820	39340	39850
98.....	118270	108780	98800	79820	51840	40880	39390	39900
99.....	118390	108890	98900	79910	51920	40940	39450	39950
100.....	118500	118900	108000	79900	52000	41000	39500	40000
101.....	118560	118100	108080	98070	88070	68050	38350	38050
102.....	118620	118200	108160	98140	88140	68100	38390	38090
103.....	118680	118300	108240	98210	88210	68150	38610	38140
104.....	118740	118400	108320	98280	88280	68200	38680	38180
105.....	118800	118500	108400	98350	88350	68250	38730	38230
106.....	118860	118600	108480	98420	88420	68300	38770	38270
107.....	118920	118700	108560	98490	88490	68350	38820	38320
108.....	118980	118800	108640	98560	88560	68400	38860	38360
109.....	128040	118900	108720	98630	88630	68450	38910	38410
110.....	128100	128000	108800	98700	88700	68500	38950	38450
111.....	128160	128100	108880	98770	88770	68550	68000	38500
112.....	128220	128200	108960	98840	88840	68600	68040	38540
113.....	128280	128300	118040	98910	88910	68650	68090	38590
114.....	128340	128400	118120	98980	88980	68700	68130	38630
115.....	128400	128500	118200	108950	98050	68750	68180	38680

Distancias	Tabollas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
116.....	425460	425600	418280	405120	95120	68900	68220	55720
117.....	425520	425700	418360	405190	95190	68930	68270	55770
118.....	425580	425700	41840	405260	95260	68900	68310	55810
119.....	425640	425990	418420	405330	95330	68950	68360	55860
120.....	425700	435000	418500	405400	95400	78000	68400	55900
121.....	425760	435100	418680	405470	95470	78050	68350	55950
122.....	425820	435200	418760	405540	95540	78100	68400	55900
123.....	425880	435300	418800	405610	95610	78150	68450	55950
124.....	425940	435400	418920	405680	95680	78200	68480	55980
125.....	435000	435500	425000	405750	95750	78250	68530	56030
126.....	435060	435600	425080	405820	95820	78300	68570	56070
127.....	435120	435700	425160	405890	95890	78350	68620	56120
128.....	435180	435800	425240	405960	95960	78400	68670	56170
129.....	435240	435900	425320	406030	406030	78450	68710	56210
130.....	435300	445000	425400	415100	406100	78500	68760	56260
131.....	435360	445100	425480	415170	406170	78550	68800	56300
132.....	435420	445200	425560	415240	406240	78600	68850	56350
133.....	435480	445300	425640	415310	406310	78650	68900	56400
134.....	435540	445400	425720	415380	406380	78700	68950	56450
135.....	435600	445500	425800	415450	406450	78750	68980	56480
136.....	435660	445600	425880	415520	406520	78800	78120	68920
137.....	435720	445700	425960	415590	406590	78850	78170	68970
138.....	435780	445800	426040	415660	406660	78900	78210	68900
139.....	435840	445900	426120	415730	406730	78950	78260	68950
140.....	435900	445900	426200	415800	406800	88000	78300	68900
141.....	435960	445100	426280	415870	406870	88050	78350	68950
142.....	436020	445200	426360	415940	406940	88100	78400	68900
143.....	436080	445300	426440	426010	416010	88150	78450	68950
144.....	436140	445400	426520	426080	416080	88200	78500	68900
145.....	436200	445500	426600	426150	416150	88250	78550	68950
146.....	445300	445600	426680	426220	416220	88300	78600	78070
147.....	445360	445700	426760	426290	416290	88350	78650	78120
148.....	445420	445800	426840	426360	416360	88400	78700	78170
149.....	445480	445900	426920	426430	416430	88450	78750	78210
150.....	445500	445900	426900	426500	416500	88500	78800	78250
151.....	445560	465100	426980	426570	416570	88550	78800	78300
152.....	445620	465200	427060	426640	416640	88600	78850	78350
153.....	445680	465300	427140	426710	416710	88650	78900	78400
154.....	445740	465400	427220	426780	416780	88700	78950	78450
155.....	445800	465500	427300	426850	416850	88750	78980	78480
156.....	445860	465600	427380	426920	416920	88800	88020	78520
157.....	445920	465700	427460	426990	416990	88850	88070	78570
158.....	445980	465800	427540	427060	427060	88900	88110	78610
159.....	446040	465900	427620	427130	427130	88950	88160	78660
160.....	446100	475000	427700	427200	427200	98000	88200	78700
161.....	455160	475100	427780	427270	427270	98050	88250	78750
162.....	455220	475200	427860	427340	427340	98100	88290	78790
163.....	455280	475300	427940	427410	427410	98150	88340	78840
164.....	455340	475400	428020	427480	427480	98200	88380	78880
165.....	455400	475500	428100	427550	427550	98250	88430	78930
166.....	455460	475600	428180	427620	427620	98300	88470	78970
167.....	455520	475700	428260	427690	427690	98350	88520	88020
168.....	455580	475800	428340	427760	427760	98400	88560	88060
169.....	455640	475900	428420	427830	427830	98450	88610	88110
170.....	455700	485000	428500	427900	427900	98500	88650	88150
171.....	455760	485100	428580	427970	427970	98550	88700	88200
172.....	455820	485200	428660	428040	428040	98600	88740	88240
173.....	455880	485300	428740	428110	428110	98650	88790	88290
174.....	455940	485400	428820	428180	428180	98700	88830	88330
175.....	465000	485500	428900	428250	428250	98750	88880	88380
176.....	465060	485600	428980	428320	428320	98800	88920	88420
177.....	465120	485700	429060	428390	428390	98850	88970	88470
178.....	465180	485800	429140	428460	428460	98900	98010	88510
179.....	465240	485900	429220	428530	428530	98950	98060	88560
180.....	465300	495000	429300	428600	428600	108000	98100	88600

Distancias	Tabelllas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
181.....	16\$360	19\$100	16\$180	14\$570	13\$570	10\$050	9\$150	8\$570
182.....	16\$120	19\$200	16\$360	14\$740	13\$740	10\$100	9\$190	8\$690
183.....	16\$180	19\$300	16\$310	14\$810	13\$810	10\$150	9\$210	8\$770
184.....	16\$310	19\$100	16\$720	14\$880	13\$880	10\$200	9\$280	8\$780
185.....	16\$590	19\$590	16\$800	14\$950	13\$950	10\$250	9\$330	8\$830
186.....	16\$660	19\$300	16\$880	15\$920	14\$920	10\$300	9\$370	8\$870
187.....	16\$720	19\$700	16\$960	15\$090	14\$090	10\$350	9\$420	8\$920
188.....	16\$780	19\$800	17\$010	15\$160	14\$160	10\$400	9\$460	8\$960
189.....	16\$810	19\$900	17\$120	15\$230	14\$230	10\$450	9\$510	8\$910
190.....	16\$900	20\$900	17\$290	15\$300	14\$300	10\$500	9\$550	9\$050
191.....	16\$360	20\$100	17\$280	15\$370	14\$370	10\$550	9\$600	9\$100
192.....	17\$020	20\$200	17\$360	15\$440	14\$440	10\$600	9\$610	9\$110
193.....	17\$080	20\$300	17\$410	15\$510	14\$510	10\$650	9\$690	9\$190
194.....	17\$110	20\$400	17\$520	15\$580	14\$580	10\$700	9\$730	9\$230
195.....	17\$200	20\$500	17\$600	15\$650	14\$650	10\$750	9\$780	9\$280
196.....	17\$260	20\$600	17\$680	15\$720	14\$720	10\$800	9\$820	9\$320
197.....	17\$320	20\$700	17\$760	15\$790	14\$790	10\$850	9\$870	9\$370
198.....	17\$380	20\$800	17\$810	15\$860	14\$860	10\$900	9\$910	9\$410
199.....	17\$410	20\$900	17\$920	15\$930	14\$930	10\$950	9\$960	9\$460
200.....	17\$500	21\$900	18\$090	16\$000	15\$000	11\$000	10\$000	9\$500
201.....	17\$560	21\$080	18\$030	16\$060	15\$060	11\$010	10\$010	9\$510
202.....	17\$610	21\$160	18\$120	16\$120	15\$120	11\$050	10\$070	9\$560
203.....	17\$660	21\$210	18\$180	16\$180	15\$180	11\$120	10\$110	9\$620
204.....	17\$710	21\$320	18\$210	16\$210	15\$210	11\$160	10\$140	9\$660
205.....	17\$760	21\$400	18\$300	16\$300	15\$250	11\$200	10\$180	9\$700
206.....	17\$820	21\$480	18\$360	16\$360	15\$300	11\$210	10\$210	9\$710
207.....	17\$870	21\$530	18\$420	16\$420	15\$350	11\$280	10\$250	9\$780
208.....	17\$920	21\$610	18\$480	16\$480	15\$400	11\$320	10\$280	9\$820
209.....	17\$970	21\$720	18\$510	16\$510	15\$450	11\$360	10\$320	9\$860
210.....	18\$020	21\$800	18\$590	16\$590	15\$500	11\$400	10\$350	9\$900
211.....	18\$080	21\$880	18\$660	16\$660	15\$550	11\$410	10\$390	9\$910
212.....	18\$130	21\$960	18\$720	16\$720	15\$600	11\$480	10\$420	9\$980
213.....	18\$180	22\$010	18\$780	16\$780	15\$650	11\$520	10\$460	10\$020
214.....	18\$230	22\$120	18\$810	16\$810	15\$700	11\$560	10\$490	10\$060
215.....	18\$280	22\$200	18\$900	16\$900	15\$750	11\$600	10\$530	10\$100
216.....	18\$310	22\$280	18\$960	16\$960	15\$800	11\$610	10\$560	10\$110
217.....	18\$360	22\$360	19\$020	17\$020	15\$850	11\$680	10\$600	10\$180
218.....	18\$410	22\$410	19\$080	17\$080	15\$900	11\$720	10\$630	10\$220
219.....	18\$460	22\$520	19\$110	17\$110	15\$950	11\$760	10\$670	10\$260
220.....	18\$510	22\$600	19\$200	17\$200	16\$000	11\$800	10\$700	10\$300
221.....	18\$560	22\$680	19\$260	17\$260	16\$050	11\$810	10\$710	10\$310
222.....	18\$630	22\$760	19\$320	17\$320	16\$100	11\$880	10\$770	10\$380
223.....	18\$700	22\$810	19\$380	17\$380	16\$150	11\$920	10\$810	10\$420
224.....	18\$750	22\$920	19\$410	17\$410	16\$200	11\$960	10\$810	10\$460
225.....	18\$800	23\$010	19\$500	17\$500	16\$250	12\$000	10\$880	10\$500
226.....	18\$860	23\$080	19\$560	17\$560	16\$300	12\$010	10\$910	10\$510
227.....	18\$910	23\$160	19\$620	17\$620	16\$350	12\$080	10\$950	10\$580
228.....	18\$960	23\$210	19\$680	17\$680	16\$400	12\$120	10\$980	10\$620
229.....	19\$010	23\$320	19\$710	17\$710	16\$450	12\$160	11\$020	10\$660
230.....	19\$060	23\$400	19\$800	17\$800	16\$500	12\$200	11\$050	10\$700
231.....	19\$120	23\$480	19\$860	17\$860	16\$550	12\$210	11\$090	10\$710
232.....	19\$170	23\$560	19\$920	17\$920	16\$600	12\$280	11\$120	10\$780
233.....	19\$220	23\$610	19\$980	17\$980	16\$650	12\$320	11\$160	10\$820
234.....	19\$270	23\$720	20\$010	18\$010	16\$700	12\$360	11\$190	10\$860
235.....	19\$320	23\$800	20\$100	18\$100	16\$750	12\$400	11\$230	10\$900
236.....	19\$380	23\$880	20\$160	18\$160	16\$800	12\$410	11\$260	10\$910
237.....	19\$430	23\$960	20\$220	18\$220	16\$850	12\$480	11\$300	10\$980
238.....	19\$480	24\$010	20\$280	18\$280	16\$900	12\$520	11\$330	11\$020
239.....	19\$510	24\$120	20\$310	18\$310	16\$950	12\$560	11\$370	11\$060
240.....	19\$580	24\$200	20\$400	18\$400	17\$000	12\$600	11\$400	11\$100
241.....	19\$610	24\$280	20\$460	18\$460	17\$050	12\$610	11\$410	11\$110
242.....	19\$660	24\$360	20\$520	18\$520	17\$100	12\$680	11\$470	11\$180
243.....	19\$710	24\$410	20\$580	18\$580	17\$150	12\$720	11\$510	11\$220
244.....	19\$760	24\$520	20\$610	18\$610	17\$200	12\$760	11\$510	11\$260
245.....	19\$810	24\$600	20\$700	18\$700	17\$250	12\$800	11\$580	11\$300

Distancias	Tabellas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
118								
119								
120	108900	218680	208760	198760	178300	128810	118610	118340
121	108950	218760	208820	198820	178350	128860	118660	118380
122	208000	218840	208880	198880	178400	128920	118680	118420
123	208050	218920	208940	198940	178450	128960	118720	118460
124	208100	258000	218000	198000	178500	138000	118750	118500
125								
126	208160	258080	218060	198080	178550	138040	118790	118540
127	208210	258160	218120	198120	178600	138080	118820	118580
128	208260	258240	218180	198180	178650	138120	118860	118620
129	208310	258320	218240	198240	178700	138160	118890	118660
130	208360	258400	218300	198300	178750	138200	118930	118700
131								
132	208420	258480	218360	198360	178800	138240	118960	118740
133	208470	258560	218420	198420	178850	138280	118990	118780
134	208520	258640	218480	198480	178900	138320	119030	118820
135	208570	258720	218540	198540	178950	138360	119070	118860
136	208620	258800	218600	198600	179000	138400	119100	118900
137								
138	208680	258880	218660	198660	188050	138440	119140	118940
139	208730	258960	218720	198720	188100	138480	119170	118980
140	208780	268040	218780	198780	188150	138520	119210	119020
141	208830	268120	218840	198840	188200	138560	119240	119060
142	208880	268200	218900	198900	188250	138600	119280	119100
143								
144	208940	268280	218960	198960	188300	138640	119310	119140
145	208990	268360	219020	199020	188350	138680	119350	119180
146	218040	268440	228080	208080	188400	138720	119380	119220
147	218090	268520	228140	208140	188450	138760	119420	119260
148	218140	268600	228200	208200	188500	138800	119450	119300
149								
150	218200	268680	228260	208260	188550	138840	119490	119340
151	218250	268760	228320	208320	188600	138880	119520	119380
152	218300	268840	228380	208380	188650	138920	119560	119420
153	218350	268920	228440	208440	188700	138960	119590	119460
154	218400	278000	228500	208500	188750	148000	119630	119500
155								
156	218460	278080	228560	208560	188800	148040	119660	119540
157	218510	278160	228620	208620	188850	148080	119690	119580
158	218560	278240	228680	208680	188900	148120	119730	119620
159	218610	278320	228740	208740	188950	148160	119770	119660
160	218660	278400	228800	208800	189000	148200	119800	119700
161								
162	218720	278480	228860	208860	198050	148240	119840	119740
163	218770	278560	228920	208920	198100	148280	119870	119780
164	218820	278600	228980	208980	198150	148320	119910	119820
165	218870	278720	238040	218040	198200	148360	119940	119860
166	218920	278800	238100	218100	198250	148400	119980	119900
167								
168	218980	278880	238160	218160	198300	148440	119990	119940
169	228030	278960	238220	218220	198350	148480	119990	119980
170	228080	288040	238280	218280	198400	148520	119990	119990
171	228130	288120	238340	218340	198450	148560	119990	119990
172	228180	288200	238400	218400	198500	148600	119990	119990
173								
174	228240	288280	238460	218460	198550	148640	119990	119990
175	228290	288360	238520	218520	198600	148680	119990	119990
176	228340	288440	238580	218580	198650	148720	119990	119990
177	228390	288520	238640	218640	198700	148760	119990	119990
178	228440	288600	238700	218700	198750	148800	119990	119990
179								
180	228500	288680	238760	218760	198800	148840	119990	119990
181	228550	288760	238820	218820	198850	148880	119990	119990
182	228600	288840	238880	218880	198900	148920	119990	119990
183	228650	288920	238940	218940	198950	148960	119990	119990
184	228700	298000	248000	228000	208000	158000	119990	119990
185								
186	228750	298060	248050	228050	208040	158030	119990	119990
187	228800	298120	248100	228100	208080	158060	119990	119990
188	228850	298180	248150	228150	208120	158090	119990	119990
189	228900	298240	248200	228200	208160	158120	119990	119990
190	228940	298300	248250	228250	208200	158150	119990	119990
191								
192	228990	298360	248300	228300	208240	158180	119990	119990
193	229030	298420	248350	228350	208280	158210	119990	119990
194	229080	298480	248400	228400	208320	158240	119990	119990
195	229130	298540	248450	228450	208360	158270	119990	119990
196	229170	298600	248500	228500	208400	158300	119990	119990

Tabellas

Distancias	1	2	3	4	5	6	7	8
311.....	23\$220	20\$660	21\$550	22\$550	20\$110	15\$330	13\$830	13\$830
312.....	23\$270	20\$720	21\$600	22\$600	20\$180	15\$360	13\$860	13\$860
313.....	23\$320	20\$780	21\$650	22\$650	20\$250	15\$390	13\$890	13\$890
314.....	23\$360	20\$840	21\$700	22\$700	20\$360	15\$420	13\$920	13\$920
315.....	23\$410	20\$900	21\$750	22\$750	20\$460	15\$450	13\$950	13\$950
316.....	23\$460	20\$960	21\$800	22\$800	20\$510	15\$480	13\$980	13\$980
317.....	23\$500	30\$020	21\$850	22\$850	20\$580	15\$510	14\$010	14\$010
318.....	23\$500	30\$080	21\$900	22\$900	20\$720	15\$540	14\$040	14\$040
319.....	23\$600	20\$140	21\$950	22\$950	20\$760	15\$570	14\$070	14\$070
320.....	23\$610	30\$200	25\$000	23\$000	20\$800	15\$600	14\$100	14\$100
321.....	23\$690	30\$260	25\$050	23\$050	20\$840	15\$630	14\$130	14\$130
322.....	23\$740	30\$320	25\$100	23\$100	20\$880	15\$660	14\$160	14\$160
323.....	23\$790	30\$380	25\$150	23\$150	20\$920	15\$690	14\$190	14\$190
324.....	23\$830	30\$440	25\$200	23\$200	20\$960	15\$720	14\$220	14\$220
325.....	23\$880	30\$500	25\$250	23\$250	21\$000	15\$750	14\$250	14\$250
326.....	23\$930	30\$560	25\$300	23\$300	21\$010	15\$780	14\$280	14\$280
327.....	23\$970	30\$620	25\$350	23\$350	21\$080	15\$810	14\$310	14\$310
328.....	24\$020	30\$680	25\$400	23\$400	21\$120	15\$840	14\$340	14\$340
329.....	24\$070	30\$740	25\$450	23\$450	21\$160	15\$870	14\$370	14\$370
330.....	24\$110	30\$800	25\$500	23\$500	21\$200	15\$900	14\$400	14\$400
331.....	24\$160	30\$860	25\$550	23\$550	21\$210	15\$930	14\$430	14\$430
332.....	24\$210	30\$920	25\$600	23\$600	21\$280	15\$960	14\$460	14\$460
333.....	24\$260	30\$980	25\$650	23\$650	21\$320	15\$990	14\$490	14\$490
334.....	24\$300	31\$040	25\$700	23\$700	21\$360	16\$020	14\$520	14\$520
335.....	24\$350	31\$100	25\$750	23\$750	21\$400	16\$050	14\$550	14\$550
336.....	24\$390	31\$160	25\$800	23\$800	21\$410	16\$080	14\$580	14\$580
337.....	24\$440	31\$220	25\$850	23\$850	21\$480	16\$110	14\$610	14\$610
338.....	24\$490	31\$280	25\$900	23\$900	21\$520	16\$140	14\$640	14\$640
339.....	24\$540	31\$340	26\$950	23\$950	21\$560	16\$170	14\$670	14\$670
340.....	24\$580	31\$400	26\$000	24\$000	21\$600	16\$200	14\$700	14\$700
341.....	24\$630	31\$460	26\$050	24\$050	21\$610	16\$230	14\$730	14\$730
342.....	24\$680	31\$520	26\$100	24\$100	21\$680	16\$260	14\$760	14\$760
343.....	24\$730	31\$580	26\$150	24\$150	21\$720	16\$290	14\$790	14\$790
344.....	24\$770	31\$640	26\$200	24\$200	21\$760	16\$320	14\$820	14\$820
345.....	24\$820	31\$700	26\$250	24\$250	21\$800	16\$350	14\$850	14\$850
346.....	24\$870	31\$760	26\$300	24\$300	21\$840	16\$380	14\$880	14\$880
347.....	24\$910	31\$820	26\$350	24\$350	21\$880	16\$410	14\$910	14\$910
348.....	24\$960	31\$880	26\$400	24\$400	21\$920	16\$440	14\$940	14\$940
349.....	25\$010	31\$940	26\$450	24\$450	21\$960	16\$470	14\$970	14\$970
350.....	25\$050	32\$000	25\$500	24\$500	22\$000	16\$500	15\$000	15\$000
351.....	25\$100	32\$060	26\$550	24\$550	22\$040	16\$530	15\$030	15\$030
352.....	25\$150	32\$120	26\$600	24\$600	22\$080	16\$560	15\$060	15\$060
353.....	25\$200	32\$180	26\$650	24\$650	22\$120	16\$590	15\$090	15\$090
354.....	25\$240	32\$240	26\$700	24\$700	22\$160	16\$620	15\$120	15\$120
355.....	25\$290	32\$300	26\$750	24\$750	22\$200	16\$650	15\$150	15\$150
356.....	25\$340	32\$360	26\$800	24\$800	22\$240	16\$680	15\$180	15\$180
357.....	25\$380	32\$420	26\$850	24\$850	22\$280	16\$710	15\$210	15\$210
358.....	25\$430	32\$480	26\$900	24\$900	22\$320	16\$740	15\$240	15\$240
359.....	25\$480	32\$540	26\$950	24\$950	22\$360	16\$770	15\$270	15\$270
360.....	25\$520	32\$600	27\$000	25\$000	22\$400	16\$800	15\$300	15\$300
361.....	25\$570	32\$660	27\$050	25\$050	22\$440	16\$830	15\$330	15\$330
362.....	25\$620	32\$720	27\$100	25\$100	22\$480	16\$860	15\$360	15\$360
363.....	25\$670	32\$780	27\$150	25\$150	22\$520	16\$890	15\$390	15\$390
364.....	25\$710	32\$840	27\$200	25\$200	22\$560	16\$920	15\$420	15\$420
365.....	25\$760	32\$900	27\$250	25\$250	22\$600	16\$950	15\$450	15\$450
366.....	25\$810	32\$960	27\$300	25\$300	22\$640	16\$980	15\$480	15\$480
367.....	25\$850	33\$020	27\$350	25\$350	22\$680	17\$010	15\$510	15\$510
368.....	25\$900	33\$080	27\$400	25\$400	22\$720	17\$040	15\$540	15\$540
369.....	25\$950	33\$140	27\$450	25\$450	22\$760	17\$070	15\$570	15\$570
370.....	25\$990	33\$200	27\$500	25\$500	22\$800	17\$100	15\$600	15\$600
371.....	26\$040	33\$260	27\$550	25\$550	22\$840	17\$130	15\$630	15\$630
372.....	26\$090	33\$320	27\$600	25\$600	22\$880	17\$160	15\$660	15\$660
373.....	26\$140	33\$380	27\$650	25\$650	22\$920	17\$190	15\$690	15\$690
374.....	26\$180	33\$440	27\$700	25\$700	22\$960	17\$220	15\$720	15\$720
375.....	26\$230	33\$500	27\$750	25\$750	23\$000	17\$250	15\$750	15\$750

Distancia	Tabellas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
376.....	26\$280	33\$560	27\$800	23\$800	23\$040	17\$280	15\$780	15\$780
377.....	26\$320	33\$600	27\$850	23\$850	23\$080	17\$310	15\$810	15\$810
378.....	26\$370	33\$680	27\$900	23\$900	23\$120	17\$340	15\$840	15\$840
379.....	26\$420	33\$740	27\$950	23\$950	23\$160	17\$370	15\$870	15\$870
380.....	26\$460	33\$800	28\$000	26\$000	23\$200	17\$400	15\$900	15\$900
381.....	26\$510	33\$860	28\$050	26\$050	23\$240	17\$430	15\$930	15\$930
382.....	26\$560	33\$920	28\$100	26\$100	23\$280	17\$460	15\$960	15\$960
383.....	26\$610	33\$980	28\$150	26\$150	23\$320	17\$490	15\$990	15\$990
384.....	26\$650	34\$040	28\$200	26\$200	23\$360	17\$520	16\$020	16\$020
385.....	26\$700	34\$100	28\$250	26\$250	23\$400	17\$550	16\$050	16\$050
386.....	26\$750	34\$160	28\$300	26\$300	23\$440	17\$580	16\$080	16\$080
387.....	26\$790	34\$220	28\$350	26\$350	23\$480	17\$610	16\$110	16\$110
388.....	26\$840	34\$280	28\$400	26\$400	23\$520	17\$640	16\$140	16\$140
389.....	26\$890	34\$340	28\$450	26\$450	23\$560	17\$670	16\$170	16\$170
390.....	26\$930	34\$400	28\$500	26\$500	23\$600	17\$700	16\$200	16\$200
391.....	26\$980	34\$460	28\$550	26\$550	23\$640	17\$730	16\$230	16\$230
392.....	27\$030	34\$520	28\$600	26\$600	23\$680	17\$760	16\$260	16\$260
393.....	27\$080	34\$580	28\$650	26\$650	23\$720	17\$790	16\$290	16\$290
394.....	27\$120	34\$640	28\$700	26\$700	23\$760	17\$820	16\$320	16\$320
395.....	27\$170	34\$700	28\$750	26\$750	23\$800	17\$850	16\$350	16\$350
396.....	27\$220	34\$760	28\$800	26\$800	23\$840	17\$880	16\$380	16\$380
397.....	27\$260	34\$830	28\$850	26\$850	23\$880	17\$910	16\$410	16\$410
398.....	27\$310	34\$880	28\$900	26\$900	23\$920	17\$940	16\$440	16\$440
399.....	27\$360	34\$940	28\$950	26\$950	23\$960	17\$970	16\$470	16\$470
400.....	27\$400	35\$000	29\$000	27\$000	24\$000	18\$000	16\$500	16\$500
401.....	27\$450	35\$050	29\$040	27\$040	24\$030	18\$030	16\$530	16\$530
402.....	27\$490	35\$100	29\$080	27\$080	24\$060	18\$060	16\$560	16\$560
403.....	27\$540	35\$150	29\$120	27\$120	24\$090	18\$090	16\$590	16\$590
404.....	27\$580	35\$200	29\$160	27\$160	24\$120	18\$090	16\$600	16\$600
405.....	27\$630	35\$250	29\$200	27\$200	24\$150	18\$110	16\$630	16\$630
406.....	27\$670	35\$300	29\$240	27\$240	24\$180	18\$140	16\$660	16\$660
407.....	27\$720	35\$350	29\$280	27\$280	24\$210	18\$160	16\$680	16\$680
408.....	27\$760	35\$400	29\$320	27\$320	24\$240	18\$180	16\$700	16\$700
409.....	27\$810	35\$450	29\$360	27\$360	24\$270	18\$200	16\$730	16\$730
410.....	27\$850	35\$500	29\$400	27\$400	24\$300	18\$220	16\$750	16\$750
411.....	27\$900	35\$550	29\$440	27\$440	24\$330	18\$250	16\$780	16\$780
412.....	27\$940	35\$600	29\$480	27\$480	24\$360	18\$270	16\$800	16\$770
413.....	27\$990	35\$650	29\$520	27\$520	24\$390	18\$290	16\$830	16\$760
414.....	28\$030	35\$700	29\$560	27\$560	24\$420	18\$310	16\$850	16\$750
415.....	28\$080	35\$750	29\$600	27\$600	24\$450	18\$330	16\$880	16\$800
416.....	28\$120	35\$800	29\$640	27\$640	24\$480	18\$360	16\$900	16\$820
417.....	28\$170	35\$850	29\$680	27\$680	24\$510	18\$380	16\$930	16\$840
418.....	28\$210	35\$900	29\$720	27\$720	24\$540	18\$400	16\$950	16\$860
419.....	28\$260	35\$950	29\$760	27\$760	24\$570	18\$420	16\$980	16\$880
420.....	28\$300	36\$000	29\$800	27\$800	24\$600	18\$440	17\$000	16\$900
421.....	28\$350	36\$050	29\$840	27\$840	24\$630	18\$470	17\$030	16\$920
422.....	28\$390	36\$100	29\$880	27\$880	24\$660	18\$490	17\$050	16\$940
423.....	28\$440	36\$150	29\$920	27\$920	24\$690	18\$510	17\$080	16\$960
424.....	28\$480	36\$200	29\$960	27\$960	24\$720	18\$530	17\$100	16\$980
425.....	28\$530	36\$250	30\$000	28\$000	24\$750	18\$550	17\$130	17\$000
426.....	28\$570	36\$300	30\$040	28\$040	24\$780	18\$580	17\$150	17\$020
427.....	28\$620	36\$350	30\$080	28\$080	24\$810	18\$600	17\$180	17\$040
428.....	28\$660	36\$400	30\$120	28\$120	24\$840	18\$620	17\$200	17\$060
429.....	28\$710	36\$450	30\$160	28\$160	24\$870	18\$640	17\$230	17\$080
430.....	28\$750	36\$500	30\$200	28\$200	24\$900	18\$660	17\$250	17\$100
431.....	28\$800	36\$550	30\$240	28\$240	24\$930	18\$690	17\$280	17\$120
432.....	28\$840	36\$600	30\$280	28\$280	24\$960	18\$710	17\$300	17\$140
433.....	28\$890	36\$650	30\$320	28\$320	24\$990	18\$730	17\$330	17\$160
434.....	28\$930	36\$700	30\$360	28\$360	25\$020	18\$750	17\$350	17\$180
435.....	28\$980	36\$750	30\$400	28\$400	25\$050	18\$770	17\$380	17\$200
436.....	29\$020	36\$800	30\$440	28\$440	25\$080	18\$800	17\$400	17\$220
437.....	29\$070	36\$850	30\$480	28\$480	25\$110	18\$820	17\$430	17\$240
438.....	29\$110	36\$900	30\$520	28\$520	25\$140	18\$840	17\$450	17\$260
439.....	29\$160	36\$950	30\$560	28\$560	25\$170	18\$860	17\$480	17\$280
440.....	29\$200	37\$000	30\$600	28\$600	25\$200	18\$880	17\$500	17\$300

Tabella

Distancia	1	2	3	4	5	6	7	8
441.....	20\$250	37\$050	30\$640	28\$610	25\$230	18\$910	17\$530	17\$320
442.....	20\$290	37\$100	30\$680	28\$660	25\$260	18\$930	17\$550	17\$340
443.....	20\$340	37\$150	30\$720	28\$720	25\$290	18\$950	17\$580	17\$360
444.....	20\$380	37\$200	30\$760	28\$760	25\$320	18\$970	17\$600	17\$380
445.....	20\$130	37\$250	30\$800	28\$800	25\$350	18\$990	17\$630	17\$100
446.....	20\$170	37\$300	30\$840	28\$840	25\$380	19\$020	17\$650	17\$120
447.....	20\$520	37\$350	30\$880	28\$880	25\$410	19\$040	17\$680	17\$140
448.....	20\$560	37\$400	30\$920	28\$920	25\$440	19\$060	17\$700	17\$160
449.....	20\$610	37\$450	30\$960	28\$960	25\$470	19\$080	17\$730	17\$180
450.....	20\$650	37\$500	31\$000	29\$000	25\$500	19\$100	17\$750	17\$500
451.....	20\$700	37\$550	31\$040	29\$040	25\$530	19\$130	17\$780	17\$520
452.....	20\$740	37\$600	31\$080	29\$080	25\$560	19\$150	17\$800	17\$540
453.....	20\$790	37\$650	31\$120	29\$120	25\$590	19\$170	17\$830	17\$560
454.....	20\$830	37\$700	31\$160	29\$160	25\$620	19\$190	17\$850	17\$580
455.....	20\$880	37\$750	31\$200	29\$200	25\$650	19\$210	17\$880	17\$600
456.....	20\$920	37\$800	31\$240	29\$240	25\$680	19\$240	17\$900	17\$620
457.....	20\$970	37\$850	31\$280	29\$280	25\$710	19\$260	17\$930	17\$640
458.....	30\$010	37\$900	31\$320	29\$320	25\$740	19\$280	17\$950	17\$660
459.....	30\$060	37\$950	31\$360	29\$360	25\$770	19\$300	17\$980	17\$680
460.....	30\$100	38\$000	31\$400	29\$400	25\$800	19\$320	18\$000	17\$700
461.....	30\$150	38\$050	31\$440	29\$440	25\$830	19\$350	18\$030	17\$720
462.....	30\$190	38\$100	31\$480	29\$480	25\$860	19\$370	18\$050	17\$740
463.....	30\$240	38\$150	31\$520	29\$520	25\$890	19\$390	18\$080	17\$760
464.....	30\$280	38\$200	31\$560	29\$560	25\$920	19\$410	18\$100	17\$780
465.....	30\$330	38\$250	31\$600	29\$600	25\$950	19\$430	18\$130	17\$800
466.....	30\$370	38\$300	31\$640	29\$640	25\$980	19\$460	18\$150	17\$820
467.....	30\$420	38\$350	31\$680	29\$680	26\$010	19\$480	18\$180	17\$840
468.....	30\$460	38\$400	31\$720	29\$720	26\$040	19\$500	18\$200	17\$860
469.....	30\$510	38\$450	31\$760	29\$760	26\$070	19\$520	18\$230	17\$880
470.....	30\$550	38\$500	31\$800	29\$800	26\$100	19\$540	18\$250	17\$900
471.....	30\$600	38\$550	31\$840	29\$840	26\$130	19\$570	18\$280	17\$920
472.....	30\$640	38\$600	31\$880	29\$880	26\$170	19\$590	18\$300	17\$940
473.....	30\$690	38\$650	31\$920	29\$920	26\$190	19\$610	18\$330	17\$960
474.....	30\$730	38\$700	31\$960	29\$960	26\$220	19\$630	18\$350	17\$980
475.....	30\$780	38\$750	32\$000	30\$000	26\$250	19\$650	18\$380	18\$000
476.....	30\$820	38\$800	32\$040	30\$040	26\$280	19\$680	18\$400	18\$020
477.....	30\$870	38\$850	32\$080	30\$080	26\$310	19\$700	18\$430	18\$040
478.....	30\$910	38\$900	32\$120	30\$120	26\$340	19\$720	18\$450	18\$060
479.....	30\$960	38\$950	32\$160	30\$160	26\$370	19\$740	18\$480	18\$080
480.....	31\$000	39\$000	32\$200	30\$200	26\$400	19\$760	18\$500	18\$100
481.....	31\$050	39\$050	32\$240	30\$240	26\$430	19\$790	18\$530	18\$120
482.....	31\$090	39\$100	32\$280	30\$280	26\$460	19\$810	18\$550	18\$140
483.....	31\$140	39\$150	32\$320	30\$320	26\$490	19\$830	18\$580	18\$160
484.....	31\$180	39\$200	32\$360	30\$360	26\$520	19\$850	18\$600	18\$180
485.....	31\$230	39\$250	32\$400	30\$400	26\$550	19\$870	18\$630	18\$200
486.....	31\$270	39\$300	32\$440	30\$440	26\$580	19\$900	18\$650	18\$220
487.....	31\$320	39\$350	32\$480	30\$480	26\$610	19\$920	18\$680	18\$240
488.....	31\$360	39\$400	32\$520	30\$520	26\$640	19\$940	18\$700	18\$260
489.....	31\$410	39\$450	32\$560	30\$560	26\$670	19\$960	18\$730	18\$280
490.....	31\$450	39\$500	32\$600	30\$600	26\$700	19\$980	18\$750	18\$300
491.....	31\$500	39\$550	32\$640	30\$640	26\$730	20\$010	18\$780	18\$320
492.....	31\$540	39\$600	32\$680	30\$680	26\$760	20\$030	18\$800	18\$340
493.....	31\$590	39\$650	32\$720	30\$720	26\$790	20\$050	18\$830	18\$360
494.....	31\$630	39\$700	32\$760	30\$760	26\$820	20\$070	18\$850	18\$380
495.....	31\$680	39\$750	32\$800	30\$800	26\$850	20\$090	18\$880	18\$400
496.....	31\$720	39\$800	32\$840	30\$840	26\$880	20\$120	18\$900	18\$420
497.....	31\$770	39\$850	32\$880	30\$880	26\$910	20\$140	18\$930	18\$440
498.....	31\$810	39\$900	32\$920	30\$920	26\$940	20\$160	18\$950	18\$460
499.....	31\$860	39\$950	32\$960	30\$960	26\$970	20\$180	18\$980	18\$480
500.....	31\$900	40\$000	33\$000	31\$000	27\$000	20\$200	19\$000	18\$500
501 a 505.....	32\$130	40\$200	33\$170	31\$150	27\$130	20\$340	19\$100	18\$580
506 a 510.....	32\$350	40\$400	33\$330	31\$300	27\$250	20\$440	19\$200	18\$650
511 a 515.....	32\$580	40\$600	33\$500	31\$450	27\$380	20\$520	19\$300	18\$730
516 a 520.....	32\$800	40\$800	33\$660	31\$600	27\$500	20\$620	19\$400	18\$800
521 a 525.....	33\$030	41\$000	33\$830	31\$750	27\$630	20\$730	19\$500	18\$880

Distancias	Tabellas							
	1	2	3	4	5	6	7	8
526 a 530.....	338250	418200	338900	318900	278750	208830	198600	188950
531 a 535.....	348180	418100	318160	328050	278880	208910	198700	198030
536 a 540.....	338730	418300	318320	328200	288000	218910	198800	198100
541 a 545.....	338930	418800	318190	328350	288150	218150	198900	198180
546 a 550.....	318150	428000	318650	328500	288250	218250	208000	198250
551 a 555.....	318380	428200	318820	328650	288380	218360	208100	198330
556 a 560.....	318600	428400	318980	328800	288500	218160	208200	198100
561 a 565.....	318830	428600	338150	328950	288630	218570	208330	198480
566 a 570.....	338950	428800	338310	338100	288750	218670	208100	198550
571 a 575.....	338280	438000	338180	338250	288880	218780	208550	198630
576 a 580.....	338500	438200	338610	338100	298000	218880	208600	198700
581 a 585.....	338730	438400	338810	338350	298130	218990	208700	198780
586 a 590.....	338950	438600	338970	338500	298250	228200	208800	198850
591 a 595.....	368180	438800	368140	338850	298380	228200	208900	198930
596 a 600.....	368100	448000	368300	318900	298500	228300	218500	208900
601 a 605.....	368630	448200	368170	318150	298630	228410	218100	208900
606 a 610.....	368850	448400	368630	318300	298750	228610	218200	208150
611 a 615.....	378080	448600	368800	318450	298880	228620	218300	208230
616 a 620.....	378300	448800	368960	318600	308900	228720	218400	208350
621 a 625.....	378530	458000	378130	318750	308130	228830	218500	208380
626 a 630.....	378750	458200	378290	318900	308250	228930	218600	208150
631 a 635.....	378980	458400	378460	338350	308380	238910	218700	208330
636 a 640.....	388200	458600	378620	338200	308500	238110	218800	208600
641 a 645.....	388430	458800	378790	338350	308630	238250	218900	208680
646 a 650.....	388650	468000	378950	338500	308750	238350	228900	208750
651 a 655.....	388880	468200	388130	338650	308880	238160	228100	208530
656 a 660.....	398100	468400	388280	338800	318900	238360	228200	208900
661 a 665.....	398330	468600	388150	338950	318130	238670	228300	208980
666 a 670.....	398550	468800	388610	368160	318250	238770	228100	218950
671 a 675.....	398780	478000	388780	368250	318380	238880	228500	218180
676 a 680.....	408000	478200	388910	368400	318500	238980	228600	218230
681 a 685.....	408230	478400	398110	368550	318630	248100	228700	218280
686 a 690.....	408450	478600	398270	368700	318750	248190	228800	218350
691 a 695.....	408680	478800	398440	368850	318880	248300	228900	218130
696 a 700.....	408900	488000	398600	378900	328900	248100	238000	218500
701 a 705.....	418130	488200	398770	378150	328130	248110	238100	218580
706 a 710.....	418350	488400	398930	378300	328250	248610	238200	218650
711 a 715.....	418580	488600	408100	378450	328380	248720	238300	218730
716 a 720.....	418800	488800	408260	378600	328500	248820	238100	218800
721 a 725.....	428030	498000	408130	378750	328630	248930	238500	218880
726 a 730.....	428300	498200	408390	378900	328750	258030	238600	218950
731 a 735.....	428580	498400	408770	388950	328880	258140	238700	228030
736 a 740.....	428700	498600	408920	388200	338900	258240	238800	228100
741 a 745.....	428930	498800	418900	388350	338130	258350	238900	228180
746 a 750.....	438150	508000	418250	388500	338250	258450	248900	228250
751 a 755.....	438380	508200	418420	388650	338380	258560	248100	228330
756 a 760.....	438600	508400	418580	388800	338500	258660	248200	228100
761 a 765.....	438830	508600	418750	388950	338630	258770	248300	228180
766 a 770.....	448050	508800	418910	398100	338750	258870	248400	228550
771 a 775.....	448280	518000	428980	398250	338880	258980	248500	228630
776 a 780.....	448500	518200	428210	398400	318900	268980	248600	228700
781 a 785.....	448730	518400	428410	398550	318130	268190	248700	228780
786 a 790.....	448950	518600	428570	398700	318250	268290	248800	228850
791 a 795.....	458180	518800	428710	398850	318380	268400	248900	228930
796 a 800.....	458400	528000	428900	408900	318500	268500	258000	228000
801 a 805.....	458630	528200	438070	408150	318630	268610	258100	228080
806 a 810.....	458850	528400	438230	408300	318750	268710	258200	228150
811 a 815.....	468080	528600	438100	408450	318880	268820	258300	228230
816 a 820.....	468300	528800	438560	408600	318900	268920	258400	228300
821 a 825.....	468530	538000	438730	408750	338130	278930	258500	228380
826 a 830.....	468750	538200	438890	408900	338250	278130	258600	228150
831 a 835.....	468980	538400	448060	418050	338380	278240	258700	228530
836 a 840.....	478200	538600	448220	418200	338500	278340	258800	228600
841 a 845.....	478430	538800	448390	418350	338630	278450	258900	228680
846 a 850.....	478650	548000	448550	418500	338750	278550	268000	228750

Tabellas

Distancia		1	2	3	4	5	6	7	8
851 a	855.....	478880	548200	448720	448630	358880	278660	268100	238830
856 a	860.....	488100	548100	448880	448800	368000	278760	268200	238900
861 a	865.....	488330	548600	458350	448950	368130	278870	268300	238980
866 a	870.....	488550	548600	458210	428100	368250	278970	268400	248030
871 a	875.....	488870	558000	458380	428230	368380	288080	268500	248130
876 a	880.....	498100	558200	458510	428100	368500	288180	268600	248200
881 a	885.....	498230	558100	458710	428350	368630	288290	268700	248280
886 a	890.....	498150	558600	458870	428700	368750	288390	268800	248350
891 a	895.....	498680	558800	468310	428850	368880	288500	268900	248430
896 a	900.....	498900	568300	468200	438300	378900	288600	278900	248500
901 a	905.....	508130	568150	468330	438130	378100	288700	278000	248560
906 a	910.....	508350	568300	468150	438250	378200	288800	278180	248620
911 a	915.....	508580	568150	468580	438180	378300	288900	278270	248680
916 a	920.....	508800	568600	468700	438300	378400	289000	278360	248740
921 a	925.....	518930	568750	468830	438630	378500	289100	278450	248800
926 a	930.....	518250	568300	468950	438750	378600	289200	278540	248866
931 a	935.....	518180	578350	478980	438880	378700	289300	278630	248920
936 a	940.....	518700	578200	478210	448900	378800	289400	278720	248980
941 a	945.....	518930	578350	478330	448130	378900	289500	278810	249040
946 a	950.....	528150	578700	478150	448250	388900	289600	278900	249100
951 a	955.....	528380	578650	478350	448380	388100	289700	278990	249160
956 a	960.....	528600	578800	478700	448500	388200	289800	278080	249220
961 a	965.....	528830	578950	478830	448630	388300	289900	278170	249280
966 a	970.....	538950	588100	478350	448750	388400	289000	278260	249340
971 a	975.....	538280	588250	488380	448880	388500	289100	278350	249400
976 a	980.....	538500	588100	488200	458000	388600	289200	278440	249460
981 a	985.....	538730	588350	488330	458130	388700	289300	278530	249520
986 a	990.....	538950	588700	488150	458250	388800	289400	278620	249580
991 a	995.....	548180	58850	488380	458180	388900	289500	278710	249640
996 a	1.000.....	548100	598000	488700	458300	389000	289600	278800	249700
1.001 a	1.010.....	548350	598300	488550	458750	398200	308300	288380	258820
1.011 a	1.020.....	548300	598300	498200	468900	398100	318300	298100	258910
1.021 a	1.030.....	558350	598900	498450	468250	398600	318200	298310	268080
1.031 a	1.040.....	568200	608200	498700	468500	398800	318100	298520	268180
1.041 a	1.050.....	568650	608500	498950	468750	408900	318600	298700	268300
1.051 a	1.060.....	578100	608800	508200	478000	408200	318800	298980	268420
1.061 a	1.070.....	578350	618100	508450	478250	408400	328000	308060	268540
1.071 a	1.080.....	588900	618400	508700	478500	408600	328200	308240	268660
1.081 a	1.090.....	588450	618700	508950	478750	408800	328100	308420	268780
1.091 a	1.100.....	588950	628000	518200	488200	418900	328600	308600	268900
1.101 a	1.110.....	598350	628300	518450	488250	418200	328800	308780	278020
1.111 a	1.120.....	598800	628600	518700	488500	418400	338900	308960	278140
1.121 a	1.130.....	608250	628900	518950	488750	418600	338200	318140	278260
1.131 a	1.140.....	608700	638200	528200	498900	418800	338400	318320	278380
1.141 a	1.150.....	618150	638500	528450	498250	428900	338600	318500	278500
1.151 a	1.160.....	618600	638800	528700	498500	428200	338800	318680	278620
1.161 a	1.170.....	628950	648100	528950	498750	428400	348900	318860	278740
1.171 a	1.180.....	628500	648400	538200	508000	428600	348200	328040	278860
1.181 a	1.190.....	628950	648700	538450	508250	428800	348400	328220	278980
1.191 a	1.200.....	638400	658300	538700	508500	438900	348600	328400	288100
1.201 a	1.210.....	638850	658300	538950	508750	438200	348800	328580	288220
1.211 a	1.220.....	648300	658600	548200	518900	438100	358900	328760	288340
1.221 a	1.230.....	648750	658900	548450	518250	438600	358200	328940	288460
1.231 a	1.240.....	658200	658200	548700	518500	438800	358400	338120	288580
1.241 a	1.250.....	658650	668500	548950	518750	438900	358600	338300	288700
1.251 a	1.260.....	668100	668800	558200	528000	448200	358800	338480	288820
1.261 a	1.270.....	668550	678100	558450	528250	448400	358000	338660	288940
1.271 a	1.280.....	678900	678400	558700	528500	448600	368200	338840	289060
1.281 a	1.290.....	678450	678700	558950	528750	448800	368400	348020	289180
1.291 a	1.300.....	678900	688000	568200	538000	448900	368600	348200	289300
1.301 a	1.310.....	688350	688300	568450	538250	458200	368800	348380	289420
1.311 a	1.320.....	688800	688600	568700	538500	458400	378900	348560	289540
1.321 a	1.330.....	698250	688900	568950	538750	458600	378200	348740	289660
1.331 a	1.340.....	698700	698200	578200	548000	458800	378400	348920	289780
1.341 a	1.350.....	708150	698500	578450	548250	468000	378600	349100	289900

Distancia	Tabella							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1.351 a 1.360.....	70\$600	69\$800	57\$700	51\$300	46\$200	37\$800	35\$280	30\$020
1.361 a 1.370.....	71\$050	70\$100	57\$950	51\$750	46\$100	38\$000	35\$160	30\$140
1.371 a 1.380.....	71\$500	70\$100	58\$200	52\$000	46\$600	38\$200	35\$040	30\$260
1.381 a 1.390.....	71\$950	70\$700	58\$450	52\$250	46\$800	38\$100	35\$820	30\$380
1.391 a 1.400.....	72\$100	71\$000	58\$700	52\$500	47\$000	38\$600	36\$000	30\$500
1.401 a 1.410.....	72\$850	71\$300	58\$950	52\$750	47\$200	38\$800	36\$180	30\$620
1.411 a 1.420.....	73\$300	71\$600	59\$200	53\$000	47\$100	39\$000	36\$360	30\$740
1.421 a 1.430.....	73\$750	71\$900	59\$450	53\$250	47\$600	39\$200	36\$540	30\$860
1.431 a 1.440.....	74\$200	72\$200	59\$700	53\$500	47\$800	39\$100	36\$720	30\$980
1.441 a 1.450.....	74\$650	72\$500	59\$950	53\$750	48\$000	39\$600	36\$900	31\$100
1.451 a 1.460.....	75\$100	72\$800	60\$200	57\$000	48\$200	39\$800	37\$080	31\$220
1.461 a 1.470.....	75\$550	73\$100	60\$450	57\$250	48\$100	40\$000	37\$260	31\$340
1.471 a 1.480.....	76\$000	73\$100	60\$700	57\$500	48\$600	40\$200	37\$140	31\$460
1.481 a 1.490.....	76\$450	73\$700	60\$950	57\$750	48\$800	40\$100	37\$620	31\$580
1.491 a 1.500.....	76\$900	74\$000	61\$200	58\$000	49\$000	40\$600	37\$800	31\$700
1.501 a 1.510.....	77\$300	74\$300	61\$420	58\$220	49\$200	40\$800	37\$980	31\$820
1.511 a 1.520.....	77\$700	74\$600	61\$610	58\$440	49\$100	41\$000	38\$160	31\$940
1.521 a 1.530.....	78\$100	74\$900	61\$860	58\$660	49\$600	41\$200	38\$340	32\$060
1.531 a 1.540.....	78\$500	75\$200	62\$080	58\$880	49\$800	41\$100	38\$520	32\$180
1.541 a 1.550.....	78\$900	75\$500	62\$300	59\$100	50\$000	41\$600	38\$700	32\$300
1.551 a 1.560.....	79\$300	75\$800	62\$520	59\$320	50\$200	41\$800	38\$880	32\$420
1.561 a 1.570.....	79\$790	76\$100	62\$710	59\$540	50\$400	42\$000	39\$060	32\$540
1.571 a 1.580.....	80\$100	76\$100	62\$960	59\$760	50\$600	42\$200	39\$240	32\$660
1.581 a 1.590.....	80\$500	76\$700	63\$180	59\$980	50\$800	42\$100	39\$420	32\$780
1.591 a 1.600.....	80\$900	77\$000	63\$100	60\$200	51\$000	42\$600	39\$600	32\$900
1.601 a 1.610.....	81\$300	77\$300	63\$620	60\$420	51\$200	42\$800	39\$780	33\$020
1.611 a 1.620.....	81\$790	77\$600	63\$340	60\$640	51\$100	43\$000	39\$960	33\$140
1.621 a 1.630.....	82\$100	77\$900	61\$060	60\$860	51\$600	43\$200	40\$140	33\$260
1.631 a 1.640.....	82\$500	78\$200	61\$280	61\$080	51\$800	43\$100	40\$320	33\$380
1.641 a 1.650.....	82\$900	78\$500	61\$500	61\$300	52\$000	43\$600	40\$500	33\$500
1.651 a 1.660.....	83\$300	78\$800	61\$720	61\$520	52\$200	43\$800	40\$680	33\$620
1.661 a 1.670.....	83\$700	79\$100	61\$910	61\$740	52\$100	44\$000	40\$860	33\$740
1.671 a 1.680.....	84\$100	79\$100	62\$160	61\$960	52\$600	44\$200	41\$040	33\$860
1.681 a 1.690.....	84\$500	79\$700	62\$380	62\$180	52\$800	44\$100	41\$220	33\$980
1.691 a 1.700.....	84\$900	80\$000	62\$600	62\$400	53\$000	44\$600	41\$400	34\$100
1.701 a 1.710.....	85\$300	80\$300	62\$820	62\$620	53\$200	44\$800	41\$580	34\$220
1.711 a 1.720.....	85\$790	80\$600	62\$010	62\$840	53\$100	45\$000	41\$760	34\$340
1.721 a 1.730.....	86\$100	80\$900	62\$260	63\$060	53\$600	45\$200	41\$940	34\$460
1.731 a 1.740.....	86\$500	81\$200	62\$480	63\$280	53\$800	45\$100	42\$120	34\$580
1.741 a 1.750.....	86\$900	81\$500	62\$700	63\$500	54\$000	45\$600	42\$300	34\$700
1.751 a 1.760.....	87\$300	81\$800	62\$920	63\$720	54\$200	45\$800	42\$480	34\$820
1.761 a 1.770.....	87\$700	82\$100	63\$110	63\$940	54\$100	46\$000	42\$660	34\$940
1.771 a 1.780.....	88\$100	82\$100	63\$360	64\$160	54\$600	46\$200	42\$840	35\$060
1.781 a 1.790.....	88\$500	82\$700	63\$580	64\$380	54\$800	46\$100	43\$020	35\$180
1.791 a 1.800.....	88\$900	83\$000	63\$800	64\$600	55\$000	46\$600	43\$200	35\$300
1.801 a 1.810.....	89\$300	83\$300	64\$020	64\$820	55\$200	46\$800	43\$380	35\$420
1.811 a 1.820.....	89\$700	83\$600	64\$210	65\$040	55\$100	47\$000	43\$560	35\$540
1.821 a 1.830.....	90\$100	83\$900	64\$460	65\$260	55\$600	47\$200	43\$740	35\$660
1.831 a 1.840.....	90\$500	84\$200	64\$680	65\$480	55\$800	47\$100	43\$920	35\$780
1.841 a 1.850.....	90\$900	84\$500	64\$900	65\$700	56\$000	47\$600	44\$100	35\$900
1.851 a 1.860.....	91\$300	84\$800	65\$120	65\$920	56\$200	47\$800	44\$280	36\$020
1.861 a 1.870.....	91\$700	85\$100	65\$340	66\$140	56\$100	48\$000	44\$460	36\$140
1.871 a 1.880.....	92\$100	85\$100	65\$560	66\$360	56\$600	48\$200	44\$640	36\$260
1.881 a 1.890.....	92\$500	85\$700	65\$780	66\$580	56\$800	48\$100	44\$820	36\$380
1.891 a 1.900.....	92\$900	86\$000	70\$000	66\$800	57\$000	48\$600	45\$000	36\$500
1.901 a 1.910.....	93\$300	86\$300	70\$220	67\$020	57\$200	48\$800	45\$180	36\$620
1.911 a 1.920.....	93\$700	86\$600	70\$440	67\$240	57\$100	49\$000	45\$360	36\$740
1.921 a 1.930.....	94\$100	86\$300	70\$660	67\$460	57\$600	49\$200	45\$540	36\$860
1.931 a 1.940.....	94\$500	87\$200	70\$880	67\$680	57\$800	49\$100	45\$720	36\$980
1.941 a 1.950.....	94\$900	87\$500	71\$100	67\$900	58\$000	49\$600	45\$900	37\$100
1.951 a 1.960.....	95\$300	87\$800	71\$320	68\$120	58\$200	49\$800	46\$080	37\$220
1.961 a 1.970.....	95\$700	88\$100	71\$540	68\$340	58\$100	50\$000	46\$260	37\$340
1.971 a 1.980.....	96\$100	88\$100	71\$760	68\$560	58\$600	50\$200	46\$440	37\$460
1.981 a 1.990.....	96\$500	88\$700	71\$980	68\$780	58\$800	50\$100	46\$620	37\$580
1.991 a 2.000.....	96\$900	89\$000	72\$200	69\$000	59\$000	50\$600	46\$800	37\$700

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1915

Alvaro Martins Teixeira, amanuense. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.
 Avelino Chagas, carvoeiro. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Adalberto Cavalcante de Luna Freire. — Em vista das informações, não ha que deferir.
 Antenor Chaves. — A importancia reclamada figura em folha de medição, e será paga quando houver verba.
 Augusto Antunes Benda. — Indeferido.
 Alberico Manoel de Araujo, agente de 4ª classe. — Indeferido.
 Alfredo Rodolpho de Araujo e outro. — Indeferidos.
 Avelino Basilio de Souza. — Não ha vaga.
 Aladio Gomes Octaviano. — Não ha vaga.
 Antonio Teixeira do Sá Fortes. — Indeferido.
 Barão de Maia & Comp. — Archive-se.
 Cicero de Figueiredo. — Indeferido.
 Ettore de Bosis. — Indeferido, por serem os tributos necessários ao serviço da estrada.
 Ignacia Rosa Galina. — É preciso satisfazer o exigido na informação do pagador.
 Jovelino Vaz Figueira, 2º escripturario. — Concedo 60 dias com ordenado.
 Jacob de Souza Filho, praticante de conferente. — Aceito o fiador.
 Jayme Franklin da Cunha. — Não ha vaga.
 João Baptista de Souza. — Indeferido.
 João do Carmo Sant'Anna. — Certifique-se o que constar.
 Joaquim Assumpção, trabalhador. — Concedo 60 dias com abono integral.
 José Rosas, ajudante de manobreiro. — Concedo 33 dias com 2/3 da diaria.
 José Viriato Martins, conferente de 3ª classe. — Concedo 80 dias com ordenado.
 José Candido Vietal, carvoeiro de 2ª classe. — Concedo 15 dias sem vencimentos.
 José Silverio Barbosa. — Aceito.
 Lourenço de Souza Franco e outros. — Complete o sello.
 Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, conductor de 2ª classe. — Concedo 90 dias com ordenado.
 Miguel da Rosa, guarda-chaves. — Opportunamente será atendido.
 Manoel Ferreira Trolha, ajudante de 1ª. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.
 Manoel de Araujo, graxeiro. — Por não saber o guarda-freios Antonio Celestino ler nem escrever, fica sem effeito a permuta.
 Manoel do Rocio Medeiros. — Indeferido; a culpa do accidente, cabe exclusivamente ao carvoeiro.
 Perfeito de Carvalho Vasques, conferente de 2ª. — Concedo.
 Rita Candida Lima Cardoso. — Indeferido.
 Silvestre Gomes da Silva. — Indeferido.
 Souza Gomes Filho (Dr.). — Mantenho os despachos anteriores.
 Trajano de Meleiros & Comp. — Aguardem oportunidade.
 João Manoel Augusto Rodrigues. — Indeferido.

Guia para inspecção de saúde

Euzébio José Ferreira, graxeiro effectivo, 2.208;
 Fernando Rodrigues Paes Leme, conductor de 3ª classe, 2.209;
 Francisco Mineiro, trabalhador de 2ª classe, 2.210;
 Francisco Olivette, foguista de 2ª classe, 2.211;
 Galdino de Souza, guarda-freios, 2.212;
 Joaquim Mariano da Costa, foguista de 2ª classe, 2.213;

João Ribeiro Pereira, foguista de 2ª classe, 2.214;
 José Vicente, guarda-freio de 1ª classe, 2.215;
 Nicolau Joaquim Gomes, official operario de 4ª classe, 2.216;
 Octavio dos Santos, praticante effectivo de telegrapho, 2.217.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1915.

Fernando Gabriel. — Junte-se a carta de fiança.
 Pedro Polstri. — Complete o sello do attestado.
 Manoel Anselmo. — Complete o sello.
 Heitor Ribeiro. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.
 Antonio Diogo de Souza. — Deferido, com dous terços.
 Antonio Marinho da Mendonça. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.
 José Clemente. — Já foi providenciado.
 Alvaro de Andrade. — Complete o sello do attestado.
 Galdino Mello. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio Izidro de Castro. — Complete o sello do attestado.
 Adherbal de Carvalho. — Junte-se a carta de fiança.
 Altino Villaga. — Junte-se a carta de fiança.
 Miguel Calabria. — Complete o sello do attestado.
 Rufino José de Faria. — Junte-se a carta de fiança.
 Joaquim Alves Cordeiro. — Junte-se a carta de fiança.
 Alberto Rodrigues. — Junte-se a carta de fiança.
 Aurilio Franca. — Junte-se a carta de fiança.
 Aldeides de Castro. — Complete o sello do attestado.
 José Senna. — Junte-se a carta de fiança.
 Jozino Pinto de Souza Rozendo. — Complete o sello do attestado.
 José Candido Velloso. — Junte-se a carta de fiança.
 Paulo Ribeiro. — Complete o sello do attestado.
 Abdias Abilio de Faria. — Junte-se a carta de fiança.
 Bernardino Mendes. — Complete o sello do attestado.
 Francisco Carvalho. — Junte-se a carta de fiança.
 Alfredo Martins. — Complete o sello do attestado.
 João Tobias da Silva. — Junte-se a carta de fiança.
 João dos Passos. — Complete o sello do attestado.
 Bento Francisco Soares. — Junte-se a carta de fiança.
 Pedro Constancio das Neves. — Complete o sello do attestado.
 Guilherme Pereira de Carvalho. — Complete o sello do attestado.
 Emiliano Palmeira. — Junte-se a carta de fiança.
 Adhemar de Farias Mattos. — Complete o sello do attestado.
 Modesto de Paula Zeringotha. — Junte-se a carta de fiança.
 Josias Fouseca. — Complete o sello do attestado.
 Japhet Meirelles. — Complete o sello do attestado.
 Ricardo Mauro. — Complete o sello do attestado.

João Vicente Damaso. — Complete o sello do attestado.
 José Augusto de Uliôa Cintra. — Complete o sello do attestado.
 Antonio Monteiro Ralha. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio José Rodrigues. — Satisfaga a exigencia da Contabilidade.
 Aprigio Luiz Gomes. — Complete o sello do attestado.
 João Sigismundo Maia. — Junte-se a carta de fiança.
 Josephino Guimarães. — Junte-se a carta de fiança.
 Altamiro Pereira. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio Baptista Junior. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio Feliciano Pimenta Junior. — Apresente novo attestado de accordo com a exigencia da Contabilidade.
 Antonio Bastos Mascarenhas. — Satisfaga as exigencias da Contabilidade, apresentando novo attestado.
 Carlos Barroso. — Sellé o attestado com estampilhas federaes.
 Henrique Bida Naegele. — Complete o sello do attestado.
 Secundino dos Santos. — Junte-se a carta de fiança.
 Mauro Souza. — Junte-se a carta de fiança.
 Oscar Ferreira. — O attestado está insufficientemente sellado.
 Arthur Moreira. — Indeferido. Apresente attestado de accordo com a circular em vigor.
 Li lorio Guimarães. — Satisfaga a exigencia da Contabilidade.
 João Alves. — Complete o sello do attestado.
 José Caetano Junior. — Complete o sello do attestado.
 Manoel Nunes. — Junte-se a carta de fiança.
 Prasilto Valle. — Junte-se a carta de fiança.
 Acemino Francisco das Chagas. — Junte-se a carta de fiança.
 Melchior Nunes. — Junte-se a carta de fiança.
 Mariano Meirelles. — Complete o sello do attestado.
 José Lazaro Zeringotha. — Junte-se a carta de fiança.
 Astolpho Augusto de Oliveira. — Junte-se a carta de fiança.
 Annibal Solar. — Junte-se a carta de fiança.
 Alvaro Maximiano. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio de Assis Marinho. — Junte-se a carta de fiança.
 Carlos de Amorim. — O attestado está insufficientemente sellado.
 João Nazareth da Silva. — Complete o sello do attestado.
 Vasco Alves da Silva. — Junte-se a carta de fiança.
 José Mariano de Assis. — Junte-se a carta de fiança.
 José do Patrocínio Cardoso. — Junte-se a carta de fiança.
 José Rabello. — Junte-se a carta de fiança.
 Antonio Tavares de Macedo. — Deferido.
 João Medrado. — Junte-se a carta de fiança.
 David Gonçalves Lima. — Deferido, com vencimentos. Requisito as passagens com 75 % de abatimento.
 Antonio José Rodrigues. — Concedo, com dous terços.
 Ilidio de Oliveira. — Deferido, com dous terços.
 Trajano José Tavares. — Deferido, sem vencimentos.
 Antonio Pereira. — Deferido, com abono integral na forma da lei.

Antonio Zambaldi. — Junte-se á carta de fiança.

João Salustião Rebello. — Deferido.

Euclydes Amarillo da Silva. — Deferido.

João Martins Drummond. — Satisfaga a exigência da Contabilidade.

Leonecio Florencio. — Junte-se á carta de fiança.

Sylvio Pereira. — Completo o sello do attestado.

Olympio de Carvalho. — Junte-se á carta de fiança.

José Baptista da Matta. — Junte-se á carta de fiança.

José Francisco da Fonseca. — Junte-se á carta de fiança.

José Novo. — Sello o attestado com estampilhas federaes.

João Florentino. — Sello o attestado conforme exige a Contabilidade.

José Martinho da Costa. — Abonem-se dous terços.

Manoel Pilemenc dos Santos. — Completo o sello.

Antonio Mendes Baptista. — Deferido, de accordo com o parecer da Locomoção.

Carmino Theodoro da Silva. — Deferido, com dous terços.

Antônio Abrahão da Souza. — Deferido, com 2/3.

João Bento. — Deferido, com 2/3.

Lindolpho Alves da Oliveira Delgado. — Concedo, com 2/3.

Gabriel A. Andrade. — Indeferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Irimen Estulano de Lima. — Completo o sello.

João Manoel da Silva. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Alfonso Rufino dos Santos. — Completo o sello.

Francisco Carlos. — Restitua-se de accordo com a informação da Contabilidade.

Manoel Augusto Costa. — Permitto que se ausente do serviço durante 15 dias.

Agenor Lopes Goncalo. — Sello a petição.

Eváristo Santos. — Deferido.

Francisco Morini. — Deferido, com 2/3.

Francisco Marcos. — Deferido, com 2/3.

Josias Fonseca. — Deferido, sem vencimentos, de accordo com o parecer do Trafego.

João Baptista de Siqueira. — Deferido, com dous terços.

José Gomes Gonçalves. — Concedo, com dous terços.

Walter de Araujo Cintra Vidal. — A Estrada, actualmente, não precisa de praticantes.

José Alves Pimenta. — Deferido.

Antonio Ignacio de Souza. — Deferido, com abono integral, na forma da lei.

Antonio Silva. — Deferido, com dous terços.

Alvaro de Oliveira Roxo. — Deferido, de accordo com o parecer da Locomoção.

Alberto Januario Valerio. — Deferido, com dous terços.

José Barbosa. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Antonio Lycurgo Modesto de Almeida e Raul Maciel. — Não convem ao serviço da Estrada.

Sotter Cacio de Lima. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Expediente de 27 de agosto de 1915

Foram concedidas pelo Sr. director as seguintes licenças :

De 30 dias, sem vencimentos, ao telegraphista de 3ª classe Francisco de Assis Brazil; de 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao rondante do Trafego Manoel Rodrigues; de 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freios Antonio Seyero; de 10 dias, com dous terços dos vencimentos, o chefe de trem de 3ª classe Paulo Ribeiro;

de 30 dias, sem vencimentos, ao guarda-freios Cincinato Mathias; de 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao trabalhador da linha Francisco Mariano e de 30 dias, sem vencimentos, ao mestre de linha de 1ª classe Benedicto Lavrador.

— O Sr. director officio:

Ao Sr. inspector do Thesouro do Estado do Minas Geraes, remettendo um exemplar das Tarifas da estrada;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, enviando uma relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 1 a 15 do corrente;

Ao Sr. director de Terras e Colonização, em Bello Horizonte, informando relativamente ao despacho de um arado.

— O Sr. secretario officio:

Ao director da Imprensa Nacional, pedindo providencias sobre o expediente da estrada, publicado no *Diário Official*.

— O Sr. chefe da Contabilidade expediu a seguinte circular:

N. 63 — Transcrevo os CSU ns. 71 e 72 de 16 de agosto de 1915, da Sub-Directoria de Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Para os devidos fins abaixo transcrevo as comunicações telegraphicas da Estrada de Ferro Central do Brazil:

CSU n. 71 — Para vossa sciencia o devidos fins, communico-vos de ordem da directoria que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 60, de 24 do mez proximo passado, papel 813 desta divisão, autorizou o abatimento de 40 % na tabella 14 no frete do calcareo, quando em lotação completa do vagão. — *E. Tigua.*

CSU n. 72 — Para vossa sciencia o devidos fins, communico-vos de ordem do Sr. Dr. director que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 61, de 6 do corrente, papel 8.654 desta divisão, autorizou o abatimento de 40 % no despacho do minério de ferro actualmente classificado na tabella 14, quando em lotação completa de vagão com destino a altos fornos. — *E. Tigua.*

S. João d'El-Rey, 20 de agosto de 1915. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

— Pelo Sr. chefe do trafego foram despachados os seguintes requerimentos:

Sebastião Silva. — Indeferido para guarda-freio, por não saber ler nem escrever. Será aproveitado na primeira oportunidade na turma da baldeação de Barra Mansa.

José Miranda Torres. — Aguarde oportunidade.

Francisco José da Silva. — Deferido.

Francisco do Assis Vieira. — Não havendo vaga, só opportunamente poderá ser attendido.

— Em officio n. 483/1, o Sr. chefe do trafego accusou á sub-directoria do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do seu officio n. 1.190, de 5 do corrente, e a relação que o acompanhou.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portoria de 27 do corrente, foi nomeado o engenheiro Oscar da Cunha Corrêa chefe da comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 402, de 11 do corrente mez, no qual solicitaes informações

que habilitam esse ministerio a attender a requisição constante do meu aviso n. 1.881, de 21 de julho ultimo, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, o incluso officio da Inspectoria Federal de Portos, Ilhas e Canaes, n. 181, de 19 do corrente mez, que expõe a razão por que o engenheiro Firmiano Ferreira da Costa Lima não foi contemplado na verba 16ª do actual orçamento deste ministerio, e porque os pagamentos devidos ao mesmo engenheiro devem correr por conta da Caixa Especial de Portos (aviso n. 2.228).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 20:329\$589 de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913, visto terem soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data (aviso n. 2.229).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no valor de 409\$500, provenientes de fornecimentos effectuados em julho ultimo para o serviço de hydrometros, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal, titulo: serviço de hydrometros, sub-titulo: aquisição deapparellhos e sobrasalcentes, etc., etc., da verba 8ª, art. 29 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.230).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, na quantia total de 1:321\$690, provenientes de fornecimentos effectuados, de abril a julho ultimos, para os serviços de vigilância de mananciaes, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material, titulo: vigilância de mananciaes e conservação das obras de captação nas Serras do Commercio e adjacentes, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.231).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Augusto Fernandes do Carvalho a quantia de 1:150\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento de dormentes para os serviços da via permanente, etc., da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e referenda ao mez de julho ultimo. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material, titulo: via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.232).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas, relacionadas, no valor de 4:834\$590, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados ás obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte vertida em papel (aviso n. 2.233).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 4:814\$360, provenientes de fornecimentos effectuados para os serviços de terminação das obras do abastecimento de agua á ilha do Governador, a cargo da Repartição de Agua e Obras Publicas e referendas aos mezes de junho e julho ultimos. A despesa deverá ser escripturada no titulo—Revisão da rede, sub-titulo: terminação dos serviços de abastecimento de agua á ilha do Governador, no Distrito Federal, da verba 8ª, art. 29 da vigente lei organamentaria (aviso n. 2.234).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta na importância de 848\$333, relativa á ajuda de custo a que de accordo com o art. 71 do regulamento da Inspectoria de Obras contra as Secas, tem direito o Sr. escripturario da mesma Inspectoria Arnaldo Nobrega de Vasconcellos.

por ter sido removido do 2º districto para a secção central; escripturando-se a despesa na consignação—Pessoal e material, verba 7ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.235).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em additamento ao aviso n. 191, de 20 do corrente, deste ministerio, rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias; afim de que por conta do credito de 97:000\$, abortido pelo decreto n. 11.682, de 18 do corrente, para attender a deficiencia da consignação—«Districto radio-telegraphico do Amazonas», do exercicio de 1911, seja distribuida a quantia de 27:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará (aviso n. 196).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 113, de 2 de julho ultimo, tenho a honra de transmittir-vos as inclusas informações, prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente a necessidade do credito de 25.286:847\$905, objecto da mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 3 de junho do corrente anno (aviso n. 151).

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Confirmando o meu telegramma desta data, assim redigido:

«Autorizo-vos pagar Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria Estrada de Ferro do Tocantins, 140:979\$175, ouro, juros 6 %, 1º semestre 1915 capital depositado 4.699:212\$303, ouro, pela consignação da verba 5ª da actual lei orçamentaria» (aviso n. 152).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1915

Alicia Braga Loureiro, pedindo para si e filhos, os favores do montepio, como viuva do Candido Rodrigues Loureiro, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Deolinda Rosa de Almeida, por seu procurador Bento Mendes, pedindo os favores do montepio, como viuva de Innocencio José de Almeida Junior, estafeta da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Junte nova certidão de nascimento de Aicides e faça reconhecer por notario dessa Capital as firmas dos signatarios das certidões de nascimento de Almerinda, Arthur, Rosa Aurea, Luiz e Nair, bem como sellar a do nascimento de Arthur. Prove se viveu sempre, ou não, juntamente com os seus filhos, em companhia do finado e se percebem, ou não, qualquer quantia dos cofres publicos; outrossim, si existe, ou não, o nono filho do funcionario indicado na sua certidão de obito, juntando a respectiva certidão de nascimento e, finalmente, si além dos nove filhos deixou, ou não, o contribuinte outro qualquer legitimo ou legitimado.

Ao procurador da requerente cumpre apresentar nova petição solicitando para a mesma os favores do montepio, visto como não estava legalmente habilitado a assignar a primitiva.

Adalgiza Diniz Trindade, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do finado contribuinte Adalberto Cesar Diniz, telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual conste, além do mais, que Adalberto Diniz, a que se refere a certidão de obito, é o contribuinte chamado Adalberto Cesar Diniz, pela Repartição Geral dos Telegraphos, onde servia, assim como, a mãe do mesmo, Henriqueta Maria Forreira Diniz, ta-

bem vivia o nome de Henriqueta Forreira Diniz, como figura nas certidões de obito do funcionario e de seu pae e na de seu proprio casamento; outrossim, que era auxiliada por seu fallecido irmão, muito embora tivesse os paes vivos.

Companhia de Navegação Costeira e Vapor do Maranhão.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1915

Antonio Adolpho de Almeida Figueiredo, agente postal de Jundiaby, no Estado de São Paulo, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Antonio Ribeiro da Costa, servente privativo da agencia postal do Curato de Santa Cruz, nesta capital, solicitando licença para justificação de faltas.—Sim, como se informa.

Dia 27

José Corréa Franca.—Certifique-se.

Vasconcellos Castro & Comp.—Tendo sido extraviado o registrado, requeira indemnização, querendo.

Emygdio A. Guimarães Cotia.—Certifique-se.

Walter Cesar, 3º official da Administração de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Ernesto Simões Filho, administrador da Bahia, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

José de Albuquerque Monteiro, praticante de 1ª classe do Amazonas, pedindo para ser removido para a Administração de Pernambuco.—Deferido. Lavre-se portaria de remoção, marcando o prazo de 30 dias para o removido apresentar-se na administração de Pernambuco.

Por portaria de 26 do corrente foi removido o praticante de 1ª classe da Administração do Amazonas José de Albuquerque Monteiro para igual cargo na Administração dos Correios de Pernambuco.

Antonio Pereira Prestes, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.072 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 105, de 21 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo relativo a habilitação de D. Amelia de Almeida Teixeira Gonçalves ao montepio deixado por seu finado marido João Maria Teixeira Gonçalves, ex-mestre geral das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital (822, 2ª S. Contab.)

N. 3.073 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso n. 168, de 19 do corrente, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de exercicio findo na importância de 171:419\$306, da que é credora a firma Hime & Comp. (168. M. Fazenda.)

N. 3.082 — Para que providencias sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, tendo a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findos n. 5.718, na importância de 692\$777, de que é credor

o almirante reformado Francisco Marques Pereira e Souza (1.285. G. Contab.)

N. 3.083 — Transmitto-vos, afim de que providencias sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findos n. 5.736, na importância de 2:409\$636, do que é credor o mecanico naval de 1ª classe João Pennaforte Guimarães (1.290. Contab. Gto).

N. 3.084 — Rogo providencias para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito de 47\$600, por conta da verba 23ª — Fretes, etc. — Pessoal — quota para passagens de officiaes, etc., do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de passagens fornecidas pela firma Carlos Holpek & Comp., a requisição do capitão do porto do mesmo Estado.

Na quota daquella rubrica distribuida a Contabilidade da Marinha, foi feita a competente anulação da precitada importância. (321. 1ª Sec. Contab.)

N. 3.085 — Tendo este ministerio solicitado, em avisos ns. 1.415 e 2.191, de 20 de abril e 13 de junho ultimos, os creditos de 20:000\$ e 3:000\$, destinados a construção dos pharós de Salinas, no Estado do Pará, e Rio Itcal, no de Sergipe, rogo vos digneis de expedir vossas ordens para que as respectivas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional ponham aquellas importancias a disposição dos officiaes encarregados do serviço, capitão tenente Joaquim Ribas de Faria e 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães respectivamente. (309. 1ª S. Contab.)

N. 3.086 — Solicito vossas providencias afim de que, á conta da verba 22 — Material do Construção Naval — do orçamento vigente, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito de 99\$3, para occorrer ao pagamento dos concertos de que carecem tres escaleres do serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado (323. 1ª S. Cont.).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.081 — Accusando o recebimento de vossa circular sem numero, datada de 25 do maio ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio fica sciente do seu conteúdo, cabendo-me acrescentar que, em geral, os contractos celebrados por este departamento são assignados no Rio de Janeiro com os rapresentantes de firmas estrangeiras (C. M. R. Exteriores—25-5-915).

— Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 3.080 — Mandae elogiar, em ordem do dia desse estado-maior, o capitão-tenente Mario de Paula Guimarães pela dedicação e intelligencia reveladas com a apresentação de um trabalho de sua lavra intitulado «Calculos de Navegação», obra de merito e de muita utilidade para os alumnos da Escola Naval.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.076 — Tendo resolvido mandar asyalar o cabo foguista extranumerario Belisario José dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço, assim vos declaro para os devidos effectos (2.192 I. Machinas).

— Sr. encarregado do expediente da Commissão Naval do Brazil na Europa:

N. 3.079 — Transmittindo-vos, por cópia, a informação prestada pela inspectoría de Engenharia Naval, sobre a pretensão do primeiro tenente José Garcia Pacheco de Aragão, a que vos referis em officio n. 276, de 21 de julho ultimo, recommendo-vos scientifiqueis aquelle official das disposições dos arts. 11 e 17 do regulamento vigente do Corpo de Engenheiros Navacs (152 I. E. Naval).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despatchados

Alfredo da Silva, sargento ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais. — Declare explicitamente o que pede (2.271 Corpo de M. Nacionais).

Eduardo Antonio de Lemos, operario do Arsenal de Marinha desta Capital. — Não pôde ser atendido. (368 C. Almirantado).

Virginia Leal Sanchez. — Certifique-se.

Antonio Picosse, cessionario de Gino, Buccelli & Comp. — Prove estar liquidado em juizo o arresto requerido pelos operarios na montagem da Escola Brasileira de Aviação (914 C. Juridico).

Orcalino José Pereira. — Compareça ao gabinete.

João da Costa Azevedo. — Não pôde ser atendido por não satisfazer as exigencias do art. 422 do Regulamento das Capitania dos Portos e art. 48 do Regulamento da Marinha Mercante e Cabotagem Nacional (145 Escola Naval).

Antonio Angelo Marques da Cruz. — Requer ao Ministerio da Fazenda ao qual cabe a concessão de terrenos da Marinha (915 C. Juridico).

Joaquim Gomes de Campos Braga Junior. — Sim, até o fim do corrente anno.

Joaquim Alves de Freitas e outros. — Aguardem oportunidade (138 Escola Naval).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 73 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, conceder ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Mario Freire seis meses de licença, para tratamento de saúde, tendo em vista o laudo da Directoria Geral de Saúde Publica numero 30.891, de 17 do corrente mez, devendo entrar no gozo da mesma dentro de dez dias.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — Jose Rufino Bezerra Cavalcante.

Por portaria de 26 do corrente foi designado o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, Samuel Benyvidio Corrêa de Oliveira para servir, até ulterior deliberação, no Campo da Demonstração do Espirito Santo.

— Por igual acto da mesma data foi designado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo Antonio Pereira de Castro para servir no cargo de jardineiro-horticultor da Estação experimental do canna de assucar de Escada.

— Ainda por igual acto da mesma data foi designado o pratico de pharmacia, addido, da Repartição de Imigrantes da Ilha das Flores Luiz Pinto Ribeiro para servir durante o impedimento do serventuario effectivo no cargo de pharmaceutico do Nucleo Colonial Montão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quotas preferiu despacho de registro, em 27 do corrente, do Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 2.151, de 17 de agosto corrente, pagamento de 197:322\$312 à The Brazilian Coal Company, de fornecimento à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913.

— Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.314, de 11 do corrente, pagamento de 576\$ ao Dr. Plinio de Almeida Magalhães, de diárias.

N. 2.388, de 21 do corrente, idem de 6:782\$362 ao engenheiro J. M. Travassos Filho, de trabalhos executados, no corrente anno, na construção do novo Observatorio Nacional do morro de S. Januario.

N. 2.398, de 21 do corrente, idem de 78\$ a Henrique Muto, agronomo recém formado pela Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheira, de auxilio.

N. 2.402, de 21 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria do Serviço da Industria Pastoral, Antonio José Torres, de auxilio para aluguel de casa, em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.910, de 7 do corrente, pagamento de 16:000\$ a Costa & Santos, do serviço de remoção de enfermos, alienados, cegos, etc., em julho ultimo;

N. 3.022, de 19 do corrente, idem de 105\$ ao Dr. João Caetano da Silva Lara, de exames periciaes feitos por conta da Repartição de Polícia, neste anno;

N. 2.975, de 14 do corrente, idem de 24:000\$ ao conde de Aveillar, da Sociedade da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, de subvencão;

N. 3.014, de 19 do corrente, idem de 107:618\$87 da folha do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviço de Prophylaxia, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 4.231, da Imprensa Nacional, de 14 do corrente, pagamento de 10:316\$356 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo;

N. 81, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, idem de 627\$876 como credito aquella repartição, para pagamento de gratificação, por substituição, a varios funcionarios;

N. 331, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 26 de junho, idem de 69\$785 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz consumido naquella estabelecimento, em julho ultimo;

Do juiz municipal de Gambey, de 24 do julho, idem de 916\$633 a Jayme Vieira, de capital em cofres de orphãos;

Do mesmo juiz, de 7 de julho, idem de 115\$726 a Antonio Victorino da Rocha, idem, idem.

Do juiz de direito da comarca de S. Fidelis, de 16 de março, idem de 43\$787 a Wenceslão Peres, idem, idem;

N. 12 D, da Repartição Fiscal do Governo junto à Rio de Janeiro City Improvements Company, de 13 de janeiro, idem de 558\$780 à Companhia City Improvements, de fornecimentos e serviços executados para aquella repartição, em junho ultimo;

N. 167, da Caixa de Amortização, de 27 do julho, idem de 203\$503 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, consumo de luz electrica naquella repartição, em junho ultimo;

N. 332, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 26 de julho, idem de 148\$171 a mesma, idem, no laboratorio, idem;

N. 439, da Caixa de Conversão, de 28 do julho, idem de 818\$13, a diversas, do consumo de luz e energia electrica naquella repartição, idem;

N. 163, da Caixa de Amortização, de 27 de julho, idem de 35\$300 à Light and Power, do consumo de energia electrica naquella repartição, idem;

N. 414, da Caixa de Conversão, de 2 do corrente, idem de 308 a F. H. Walker, de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo;

N. 28, da Recebedoria, de 6 de junho proximo findo, idem de 61471\$399 a F. Balção & Comp., e outros, de serviços prestados à mesma repartição no corrente anno.

Requerimentos:

Do D. Ignacia Francisca de Oliveira Tavares, pagamento de 18\$ e soldo de um fellecido marido, relativo ao mez de julho de 1914;

Da The Leopoldina Railway Company, idem de 518\$300, de passagens fornecidas, por conta deste ministerio, em março ultimo;

Da Brasilianisch Elektricitat-Gesellschaft, idem de 169\$, de multas e assignatura do apparatus telephonico pertencentes a este ministerio.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.918, de 14 do corrente, pagamento de 6:000\$ a A. de Araujo & Comp., de obras executadas para este ministerio, no corrente exercicio;

N. 2.139, de 3, idem de 68:513\$162, a The Gourack Ropework Export Co. Limited, de fornecimentos feitos no actual anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 881, de 14 do corrente, pagamento de 3:211\$190, a diversas, do fornecimento a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Segunda Camara, em 27 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. ENRIQUE GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e Angra de Oliveira.

REQUERIMENTOS

Aggravação de petição

N. 2.128 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Alberto Vianna; aggravado, João Bastos de Oliveira. — Negou-se provimento.

N. 2.217 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravantes, Joaquim Luguilla e José Lourenço Alves; aggravada, a Saude Publica. — Negou-se provimento.

N. 2.218 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Hamilear Nelson Machado e sua mulher; aggravado, capitão Danilo Ferrari. — Negou-se provimento.

N. 2.251 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Rosa Lima; aggravado, Bento Corrêa de Magalhães e outros. — Negou-se provimento.

N. 2.252 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Oldemar José Teixeira; aggravado, Carlos Lopes da

Cunha.—Deu-se provimento para que o juiz denegue o pedido de dissolução e liquidação da sociedade.

N. 2.253 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Alfredo de Sá Corrêa de Araujo; agravada, a Junta Commercial da Capital Federal.—Negou-se provimento.

N. 2.254 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Carlos Leite Ribeiro; agravados, Manoel da Silva Gonçalves e outro.—Negou-se provimento.

N. 2.260 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Sonhã Armond de Mello Franco; agravada, a Companhia União.—Negou-se provimento e ordenou-se a remessa dos autos á repartição fiscal para a providencia do pedido de revalidação.

N. 2.261 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Adelino Gonçalves e outro; agravado, José Lopes do Souza.—Negou-se provimento.

N. 2.262 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Francisco Nogueira da Silva; agravada, Maria Augusta Mendes Alvares.—Negou-se provimento.

N. 2.263 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Tigrano Samuel de Moraes; agravado, Serafim Alves Mangueira Pinto.—Negou-se provimento.

N. 2.269 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Adolff F. Constal; agravada, D. Laura Vaz de Carvalho.—Negou-se provimento.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.271 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.272 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.273 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.275 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.276 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.278 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.280 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.281 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.282 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.284 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.283 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.286 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.288 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 144.

Aggravos de petição

Ns. 2.283, 2.287, 2.289, 2.293, 2.294, 2.295, 2.298, 2.299 — Continúa em mesa o agravo de petição n. 2.234.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 142.

Aggravos de petição

Ns. 1.697, 2.131, 2.206, 2.207, 2.210, 2.215, 2.216, 2.217 e 2.230.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Edital de praça

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal :

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem e delle noticia tiverem, que no dia 10 de setembro proximo, ás 12 e meia horas, á porta do edificio do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offorecer acima da respectiva avaliação, que importa em 375\$, os seguintes bens pertencentes ao espolio da falecida D. Josephina de Jesus Quelhas: duas malas, um sacco e um embrulho contendo diversas roupas de uso feminino e de cama e mesa e tres chapéus diferentes, cujos bens se acham descriptos e avaliados nos autos de inventario respectivo em poder e cartorio do escrivão que este subscrive, e podem ser vistos e examinados pelos pretendentes em poder do inventariante, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 80. A esta arrematação se ha de proceder a requerimento do inventariante com a qual concordaram os interessados e o Dr. curador de orphãos. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1915. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.— *João Coelho do Rego Barros*. Rio. 27 de agosto de 1915.— *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. F. Maciel Pacheco

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. F. Maciel Pacheco, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Familia»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Familia», que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908,

os quaes são do teor seguinte: «§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cunha & Comp. á rua de S. José n. 51, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Severino José de Carvalho, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cunha & Comp., por sentença deste juizo do 23 de agosto de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de julho de 1915. Ficam os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de setembro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Antonio Paulino da Silva*. Confere.— *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de M. Dias

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. Dias, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 161, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. G. Miranda Monteiro, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Dias, por sentença deste juizo, de 23 de agosto de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de junho de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de setembro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1915. Eu, José Cândido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Cândido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Serafim Alonso Romeiro.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Serafim Alonso Romeiro, que a mesma foi adiada para o dia 31 do corrente ás 14 horas.

Rio, 26 de agosto de 1915. — O escrivão, José Cândido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim da Silva Gonçalves, proprietário da Garage Mercedes, à Avenida Gomes Freire n. 52 e 56, nesta cidade, na forma absteio

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim da Silva Gonçalves, proprietário da Garage Mercedes, à Avenida Gomes Freire n. 52 e 56, nesta cidade, por sentença deste juizo de 23 de agosto de 1915, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 14 de julho de 1915. Foram nomeados syndicos os credores S. Mendes & Comp., ficando os credores da dita firma allida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, entretanto, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Nacional

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem e delle tiverem conhecimento que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Quarta Vara Civil — Diz A Nacional, sociedade anonyma de peculios por mutualidade, representada por seu director presidente, devida e legalmente autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brazil, ex-cí do decreto n. 10.201, de 30 de abril de 1913, que havendo constituído o

seu capital por meio de 2.000 acções nominativas de 100\$ cada uma e tendo sido o mesmo capital subscripto *incontinenti*, obrigaram-se os subscriptores a fazer primeiramente: as entradas de 30 % e 10 %, respectivamente, e depois as seguintes que fossem necessarias aos negocios sociaes. A supplicante, usando desse direito, conferido pelo artigo 3º dos estatutos juntos — *ut* documento sob o numero um — resolveu fazer as posteriores chamadas até a completa integralização do capital e de modo que fossem attendidos os interesses da sociedade; mas, não obstante a procedencia legal do procedimento da mesma supplicante, succede que os subscriptores: Alberto Nunes de Oliveira (10 acções), Antonio Duarte Diniz (10 acções), Manoel Theodim Lobo (20 acções), Francisco Bento de Oliveira (133 acções), João José de Sampaio Barros (204 acções), Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida (50 acções), Olympio de Campos & Comp. (25 acções), João José de Sampaio Barros Junior (10 acções), Bento Alves Machado Mendes (50 acções), Gaspar Marques Leite (10 acções), Antonio Carlos Madeira (10 acções), Bento de Siqueira (25 acções), Bernardino Gonçalves de Carvalho (6 acções), Sebastião da Fonseca Teixeira (50 acções), Eduardo Henrique Rudge (10 acções), Jeronymo Homem da Costa (25 acções), Luiz Augusto de Azevedo (15 acções) e João Augusto da Silva (16 acções), devem, respectivamente, na ordem em que se acham, 200\$ relativos a 20 %, 400\$ a 40 %, 1.200\$ a 60 %, 2.660\$ a 20 %, 8.160\$ a 40 %, 3.000\$ a 60 %, 1.000\$ a 40 %, 400\$ a 40 %, 1.500\$ a 60 %, 360\$ a 60 %, 1.000\$ a 20 %, 600\$ a 60 %, 500\$000 a 20 %, 900\$ a 60 % e 200\$ a 20 %, representando um total de 24.880\$. Por isso o supplicante de accordo do o artigo 40 dos Estatutos e artigo 33 do decreto n. 343, de 4 de junho de 1891, requer a V. Ex. se digne de mandar notificar por editaes os referidos accionistas para no prazo que V. Ex. determinar terem sciencia de que, não sendo realizadas no dito prazo as entradas em atraso, a mesma supplicante terá a faculdade de mandar vender em leilão aquellas acções por conta e risco do seu dono, ou declaral-as perdidas nos termos do art. 31 do citado decreto; e, D. esta ao escrivão que serve com V. Ex., e-pera deferimento. Rio, 9 de agosto de 1915. — José Nodden de Almeida Pinto, advogado. Colladas e inutilizadas duas estampilhas feleiras do valor de seiscentos réis. Distribuição — D. ao escrivão da 4ª Vara Civil em 9 de agosto de 1915. — O distribuidor Gastão Teixeira. Despacho — A. como requer, marco o prazo de 30 dias. — Rio, 9 de 8 de 1915. — Souza Gomes. Em virtude da petição e despacho passei este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume afim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados; faz saber, entrossim, que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 dias do mez de agosto do anno de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão cescreevi, José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel de Freitas Lourenço

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Manoel de Freitas Lourenço, que a assembleia foi adiada para o dia 3 de outubro proximo, ás 13 horas, e terá

logar no Forum, na sala das audiencias, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos do finado Manoel Ferreira da Costa, para virem a este juizo reclamar o que for a bem de seus direitos nos autos de inventario do mesmo finado, sob pena de proseguir o referido processo a sua revelia, findo aquelle prazo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, servindo no impedimento ocasional do Dr. juiz da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm e se processam os autos de inventario do finado Manoel Ferreira da Costa, em os quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil — Thomaz Ferreira Cardoso, nos autos de inventario de Manoel Ferreira da Costa, de quem é inventariante e unico herdeiro, vem requerer a V. Ex. se digne mandar extrahir os necessarios editaes de citação com o legal prazo de 90 dias, para o fim de ficar provado que não existem outros herdeiros em parte alguma. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1915. — Francisco Furtado Aarão Reis. — Réplica — Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil — Não estando na casa o meritissimo Dr. juiz, o supplicante pede a V. Ex. deferimento. — F. F. Aarão Reis. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de 90 dias, os herdeiros incertos do finado Manoel Ferreira da Costa, para virem a este juizo reclamar o que for a bem de seus direitos nos autos de inventario do mesmo finado, sob pena de proseguir o referido processo á sua revelia, findo aquelle prazo; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Soares Rodrigues

De publicação de sentença declaratoria da fallencia do negociante Joaquim Soares Rodrigues, estabelecido com negocio de seccos e molhados á rua Paula Mattos n. 19 e praça D. Antonia n. 2, na forma absteio

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que depois de observadas as formalidades legais foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 13 horas, declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Soares Rodrigues, estabelecido com negocio de seccos e molhados á rua Paula Mattos n. 19 e praça D. Antonia n. 2, fixando o seu termo para os effectos legais, de 16 de julho proximo passado e nomeados syndicos os credores Pereira Almeida & Comp., ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro

do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 28 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1915. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrevi o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia da firma Castro Neves, no forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve se processam os autos de fallencia da firma Castro Neves, representada pelo socio Aclindo de Castro Neves, nos quaes foi proferido a sentença do teor seguinte: Attendendo ao que consta dos autos, inclusive a certidão de folhas duzentos e doze, hei por encerrada a presente fallencia da firma Castro Neves, afim de que produza todos os seus direitos e legaes effectos. Custas pela massa. P. O. R. Rio, dezoito de julho de mil novecentos e quinze. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma Castro Neves para sciencia da sentença acima transcripta e v-la passar em julgado, sob pena de revellia. E, para constar, se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na firma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis do julho de mil novecentos e quinze. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado). E á conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante José Mathias de Araújo Pereira, estabelecido sob firma individual á rua Barão do Rio Branco numero 27, com o commercio de secos e molhos.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, a requerimento e confissão de José Mathias de Araújo Pereira, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada fallencia do referido commerciante, marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e designado o dia 27 de setembro proximo, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 26 de agosto de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação do 3º districto policial

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe de policia doutor Aurelino de Araújo Leal, comparece a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, representada por seu procurador doutor Norival Soares de Freitas, conforme procuração que exhibiu e fica archiva-la, e declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna arrendamento para o estabelecimento da delegacia e da estação do 3º districto policial, o seu predio sito á rua Senhor dos Passos n. 21, sob as seguintes condições:

1ª, na forma do artigo dezoito da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

2ª, enquanto durar o contracto as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as de limpeza por conta desta repartição;

3ª, o aluguel, que começou a correr de sete do corrente mez em diante, será pelo preço de seis contos de réis annuaes, pago pelo Thesouro Federal na razão de quinhentos mil réis mensaes e por conta da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 2.021 de 5 de janeiro ultimo «Reparação da Policia» sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiais»;

4ª, não poderá a proprietaria durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, aumentar o seu aluguel, nem reclamar indemnisação por prejuizo seja qual for sua preograndia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional;

5ª, fica este contracto dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores;

E, por estarem assim assim accórdos, mandou o Dr. chefe de policia lavrar este termo que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E, eu, Bento de Campos Mello, escripturario, o escrevi. — Aurelino Leal.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — Norival Soares de Freitas. — Testemunhas, M. Pinto de Miranda. — Carlos Victoria Junior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de doze mil réis.

Confere. — Bento de Souza Lima. — Conforme, Luiz I. Fernandes de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Imprensa Nacional e «Diario Official»

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Imprensa Nacional e a firma Villas Boas & Comp., para o fornecimento de material destinado aos serviços de encadernação

Aos 26 de agosto de 1915, tendo em vista o aviso do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sob

n. 131, de 20, tambem do mesmo mez, que mandou revellidar o contracto de 23 de março do referido anno, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral da mesma imprensa, e o abaixo assignado, representante da firma Villas Boas & Comp., declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realizada em virtude do edital de 24 (vinte e quatro) de dezembro ultimo, contracta, por ser a mais vantajosa, com a alludida firma Villas Boas & Comp., neste instrumento denominado «Contractantes», o fornecimento de material, destinado aos serviços de encadernação, e especificado nas relações, em tres vias, que os mesmos contractantes assignam, como parte integrante deste contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, durante o corrente anno de mil novecentos e quinze, material destinado aos serviços de encadernação, sujeitando-se aos preços de sua proposta, tambem especificados nas relações acima mencionadas.

Segunda — Os fornecimentos ficam sujeitas ás seguintes prescripções: Paragrapho primeiro. Nenhum artigo será fornecido pelos contractantes sem que recebam os competentes pedido, de compras autorizados pelo director geral, designando a quantidade e a qualidade do material. Paragrapho segundo. Os pedidos serão satisfeitos no prazo nunca excedente de vinte e quatro horas, contadas das que forem entregues aos contractantes, e os objectos fornecidos serão entregues no almoxarifado. Paragrapho terceiro. O prazo fixado no paragrapho anterior não se entende com o fornecimento de objectos que dependem de preparo. Para os artigos nestas condições se indicará nos pedidos o prazo que pela Directoria da Imprensa Nacional for julgado razoavel. Paragrapho quarto. O material que for rejeitado, por não estar de inteiro accórdos com o pedido, será immediatamente retirado do almoxarifado pelos contractantes, e devidamente substituido em prazo igual ao fixado no paragrapho segundo. Paragrapho quinto. Sob pretexto algum será lícito aos contractantes fornecer qualquer objecto em quantidade maior ou menor do que a exigida nos pedidos, ou diverso quanto á qualidade.

Tercera — Quando os contractantes não fizerem o fornecimento no prazo fixado na clausula anterior ou naquelle que lhes for especialmente indicado, a directoria da Imprensa Nacional poderá mandar satisfazer os mesmos pedidos por compra no mercado sob a responsabilidade dos contractantes. Essa disposição se applica tambem ao caso de substituição, prevista no paragrapho quarto da clausula segunda.

Quarta — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes caucionarão na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Della serão deduzidas as multas em que os contractantes incorrerem, ficando os mesmos obrigados a completal-a dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da em que receberem a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Quinta — Da caução de que trata a clausula anterior, será tambem deduzida a importância das compras do material adquirido no mercado por conta dos contractantes. Si a referida caução for insufficiente, a differença será deduzida nas contas dos pagamentos que a Imprensa Nacional houver de effectuar aos contractantes.

Sexta — A cobrança do selo proporcional deste contracto será feita nas contas parciaes dos contractantes, nos termos do regulamento

approvado pelo decreto numero trez mil quinhentos sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil novecentos, e alterado pela lei numero dois mil novecentos e dezemove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Setima—Este contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Oitava—Por violação das clausulas precedentes, os contractantes sujeitam-se ás penas seguintes;

Primeira—Multa de cem mil réis (100\$) na primeira falta.

Segunda—Multa de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) na reincidência e conforme o prejuizo que possa advir aos trabalhos da Imprensa Nacional da falta ou demora do fornecimento.

Terceira—Rescisão do contracto quando as faltas foram successivas, demonstrando assim que os contractantes não toem a idoneidade necessaria para effectuar o fornecimento.

Resolvida a rescisão, os contractantes perderão a caução em favor da Fazenda Nacional.

Nona—A applicação das multas, e rescisão do contracto são de exclusiva competencia da directoria da Imprensa Nacional.

Decima—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas.

Undecima—A despesa a effectuar-se com a aquisição dos artigos de que trata o presente contracto, correrá por conta da consignação «Material», da verba numero doze, artigo cem da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de 3 (cinco) de janeiro de mil novecentos e quinze.

Duodecima—Os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem em sua execução, serão resolvidas pela directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais repartições dependentes do Ministerio da Fazenda.

Decima terceira—O pagamento do material a que alluda a clausula primeira será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das facturas devidamente conferidas no almoxarifado.

O presente termo de contracto foi lido e approvedo pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Dr. Director Geral da Imprensa Nacional, assigna-o, juntamente com o representante da firma Villas Bôas & Companhia e duas testemunhas, sendo que, nessa occasião, foi exhibido o talão de depósito da quantia de 5:000\$000, (cinco contos de réis) de que trata a clausula quarta do edital de 24 de dezembro de mil novecentos e quatorze, já citado.

Fica subentendido que não poderão ser strictamente observados os prazos da clausula segunda porquanto o material, em sua maior parte, é de fabricação estrangeira e nestas condições fica estipulado que o alludido material deverá ser entregue no almoxarifado dentro do prazo de dois mezes, contados da data em que este contracto for registrado no Tribunal de Contas, livre de quaesquer despesas de embalagem, fretes, seguros, direitos alfandegarios e taxas do Caes do Porto. E no caso de impossibilidade absoluta, a juizo da Directoria da Imprensa Nacional, de ser feita a entrega do material dentro desse prazo de dois mezes, poderá a mesma directoria conceder prorrogação de prazo. E eu, Moysés de Araripê Macedo, auxiliar do escripto da Imprensa Nacional, o escrevi. Confere. Secção Central, em 25 de agosto de 1915.—O 2º escripturario, Antonio J. de Alencar Araripê Filho. Está conforme, J. S. do Pillar Filho.

Relação do material destinado aos serviços de encadernação, que deve ser fornecido pela firma Villas Bôas & Comp., de conformidade com o contracto acima firmado

300	pelles de marroquim chagrin 0,80 cor verde, uma.....	8\$900
80	pelles de marroquim chagrin 0,80 cor encarnada, uma.....	8\$900
30	pelles de marroquim chagrin 0,80 cor marrom, uma.....	8\$900
30	pelles de marroquim chagrin 0,90 cor havana, uma.....	8\$900
10	pelles de marroquim chagrin 0,80 cor azul, uma.....	8\$900
15	pelles de marroquim chagrin 0,80 preta, uma.....	8\$900
15	pelles de marroquim chagrin cor vinho, uma.....	8\$900
100	pelles de marroquim imitação 0,80 cor verde, uma.....	8\$800
30	pelles de marroquim imitação 0,80 cor encarnada, uma.....	8\$900
60	pelles de marroquim imitação 0,80 cor marrom, uma.....	8\$800
50	pelles de marroquim imitação 0,80 cor azul, uma.....	8\$800
50	pelles de marroquim imitação 0,80 cor vinho, uma.....	8\$800
10	pelles de marroquim liso 0,90 cores diversas, uma.....	8\$800
25	pelles de marroquim (bezerro) 0,80 cores diversas, uma.....	6\$800
1.100	pelles carneira 0,80, uma.....	8\$400
10	pelles carneira serrala 0,80 uma.....	8\$400
7.500	Metros de panno hamburguez 1,00 cor preta metro.....	7\$90
100	Metros de panno hamburguez 1,00 cor vinho, metro.....	1\$600
3.000	folhas de papel Patent 76×56 diversas qualidades, folha.....	3\$20
7.000	folhas de papel marmore Pento 100×80 diversas qualidades, folha.....	3\$20
10	resmas de papel marmore—Raiz 100×80 diversas qualidades, resma.....	11\$800
90	resmas de papel marmore, phant 76×56 cores diversas, resma.....	7\$800
500	folhas de papel marmore (superior) 76×56 cores diversas, folha.....	5\$00
25	resmas de papel de seda 70×60 cor branca, resma.....	10\$500
15	resmas de papel mata-borrão 70×60 cor encarnada, resma.....	2\$500
100	resmas de papel granito 68×50 cores diversas, resma.....	2\$500
200	resmas de papel pardo 120×75, resma.....	17\$400

45	rollos de arame n. 18, rollo.....	7\$400
20	rollos de arame n. 20, rollo.....	7\$400
10	rollos de arame n. 21, rollo.....	7\$400
25	rollos de arame n. 22, rollo.....	7\$400
10	rollos de arame n. 23, rollo.....	7\$400
25	rollos de arame n. 24, rollo.....	7\$400
5	rollos de arame n. 25, rollo.....	7\$400
1.000.000	de ilhós n. 9, milheiro.....	1\$900

Confere—Secção Central, 27 de agosto de 1915.—O 2º escripturario, Antonio Jayme de Alencar Araripê Filho. — Está conforme.— J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e seis, sito á rua da Estação, onde funciona a Agencia do Correio de Casa Branca, que faz D. Paulo de Padua Santos á Administracão dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e quinze, na 1ª sessão da Administracão dos Correios de S. Paulo, nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e compareceram, como outorgante, D. Paulo de Padua Santos, representada pelos Srs. Garcia Nogueira & Comp., e, de outro lado, como arrendataria, a mesma Administracão dos Correios representada pelo seu administrador Dr. J. J. de Azevedo. E, perante as duas partes, ambas legitimadas, foi dito pelo outorgante que é se lora e possuidora do predio numero vinte e seis, sito á rua da Estação, o qual se acha livre e desembaraçado de quaesquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para o fim de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de um conto e duzentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de cem mil réis, depois de vencidas, onde a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I—O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto, e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezessete.

II—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservacão, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnizacão alguma.

III—A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservacão e aseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, salvo ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accoord por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV—A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorizacão por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnizacão alguma.

V—A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alteracões por que devem passar o dito predio para os effectos das clausulas II, III e IV.

VI—O Correio se será responsável por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico—Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula II.

VII—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

VIII—O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX—O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sem nullo com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

X—A despesa proveniente deste contracto e em conta da verba segunda «Correio», capitula «Material», sub-consignação «Aluguel de casas do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para essa administração em virtude da respectiva lei organica».

XI—O selo federal de oito mil e seiscentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo numero vinte nove, capitulo terceiro da lei numero dois mil novecentos e dezanove, de data de um de dezembro de mil novecentos e quatro.

XII—O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Dr. director geral dos Correios e registado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto e effectivamente receber do arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto, como está lavrado.

São quatro estampilhas federaes, no valor de oito mil e seiscentos réis, estavam os seguintes ditos: S. Paulo, de nove de agosto de mil novecentos e quinze.—*João Paulo Paulo de Azevedo*. Logo abaixo das estampilhas estava assignado.—*Garçia Nogueira e Comp.* Testemunhas: *João Pereira Cardoso Junior*.—*Constantino Vaz Guimarães*.

Pela cópia.—*Benjamin Lima*, Confere.—*Alfredo Herrey de Montmarancy*, 3º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Senna Figueiredo e Elias Martins e o Dr. Antonio Bastos.

—O Sr. Presidente da Republica fez se representar no desembarque do Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia, que hontem regressou da Europa, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Dodsworth Martins.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza.

Official de dia á brigada, alferes Domingos.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Goulart e interno do dia, alferes honorario Agostinho.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Hebeodoro e Armirio.

Rondam as patrulhas, tenente Lucena o alferes João dos Santos.

Ronda no 4º districto alferes Myssem.

Ronda nos 19º e 20º districtos alferes Nobrega.

Promptidão no regimento do cavallaria, alferes Moura Lima e no 1º regimento, alferes Lopes.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Martins; Caixa de Conversão, alferes Bonfim; Thesouro, alferes Coelho e Casa da Moeda, alferes Quirino.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, capitão Telles; no 3º, capitão graduado Pereira de Mello; no 4º, capitão Barboza Lima; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel do Meyer, alferes Cordeiro e no da Saude, tenente Paranhos.

Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 26 da corrente, o seguinte:

Existiam 1.064 nacionaes e 500 estrangeiros, total, 1.564; entraram 38 nacionaes e 22 estrangeiros, total, 60; sahiram 33 nacionaes e 22 estrangeiros, total, 55; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro; total, 4; existem 1.066 nacionaes e 499 estrangeiros, total, 1.565.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 27, de 1.483 consultantes, para os quaes se aviaram 1.647 receitas. Effecturaram-se 49 extracções de dentes e 288 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 26 do corrente, 38 pessoas, sendo: nacionaes 33 e estrangeiros 5; do sexo masculino 24 e do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 20 e menores de 12 annos 18. Gratuitos, 7.

A Repartição Geral dos Correios expedirá males pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Orosca*, para Santos, Rio da Prata e Pacifica, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Guadalupe*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Holheim*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 332, 169ª extracção do anno de 1915, realizada em 27 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra J, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Preparadoria Geral da Fazenda Publica:

23.388.....	200\$000
47.700.....	100\$000
36.372.....	100\$000
6.330.....	100\$000
56.636.....	200\$000
40.991.....	200\$000
43.016.....	500\$000
35.497.....	100\$000
51.914.....	200\$000
53.402.....	200\$000
12.983.....	500\$000
28.318.....	100\$000
46.319.....	200\$000
56.448.....	100\$000
38.922.....	100\$000
69.420.....	100\$000
59.225.....	200\$000
34.336.....	100\$000
56.021.....	100\$000
29.870.....	100\$000
923.....	100\$000
69.713.....	100\$000
43.660.....	100\$000
53.786.....	100\$000
35.223.....	1.000\$000
58.161.....	4.000\$000
53.086.....	100\$000
17.347.....	200\$000
47.661.....	200\$000
17.841.....	1.000\$000
38.01.....	100\$000
5.279.....	100\$000
5.433.....	100\$000
17.295.....	100\$000
51.584.....	100\$000
43.533.....	200\$000
31.635.....	200\$000
38.548.....	200\$000
18.957.....	100\$000
1.715.....	100\$000
19.889.....	100\$000
6.461.....	200\$000
15.333.....	100\$000
37.531.....	200\$000
39.219.....	200\$000
49.453.....	100\$000
12.452.....	200\$000
6.981.....	200\$000
41.918.....	100\$000
33.037.....	200\$000
11.036.....	500\$000
56.323.....	100\$000
31.433.....	100\$000
62.742.....	100\$000
23.636.....	2.000\$000
58.733.....	200\$000
53.338.....	100\$000
42.643.....	200\$000
2.309.....	100\$000
63.841.....	500\$000
47.957.....	200\$000

Approximações

46.518 e 46.320.....	300\$000
58.463 e 58.462.....	200\$000
23.635 e 23.637.....	100\$000

Dezenas

46.511 a 46.520.....	60\$000
58.461 a 58.470.....	40\$000
23.631 a 23.640.....	20\$000

Centenas

46.501 a 46.600.....	20\$000
58.401 a 58.500.....	10\$000
23.601 a 23.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 10 teem 4\$ e os terminados em 9 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 10.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracço	60 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 11/64
Sobre Paris.....	\$716	\$725
Sobre Hamburgo.....	\$870	\$877
Sobre Italia.....	—	\$875
Sobre Portugal.....	—	28976
Sobre Nova York.....	—	48276
Libra esterlina em moeda	—	205500
Sobre Buenos Ayres (peso	—	33034
oupo).....	—	\$807
Sobre Hespanha (peseta)	—	—
Apolices geracoes moedas.....	820\$000	—
Apolices geracoes de 1.000\$, 5 %.....	734\$000	—
Apolices do emprestimo nacional	—	720\$000
de 1900, nom.....	—	715\$000
Apolices do emprestimo nacional de	—	300\$000
1911, nom.....	—	185\$000
Apolices do emprestimo municipal	—	470\$000
de 1904, port.....	—	76\$750
Apolices do emprestimo municipal	—	18\$900
de 1906, port.....	—	198\$000
Apolices do emprestimo municipal	—	53\$500
de 1911, nom.....	—	41\$000
Apolices do Estado do Rio de	—	41\$000
Janeiro, de 100%, 4 %, port.....	—	21\$000
Banco do Brasil.....	—	28\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	140\$000
Companhia Terras e Colonizacao...	—	—
Companhia E. do Ferro e Minas São	—	—
Jeronymo.....	—	—
Companhia Loterias Nacionais do	—	—
Brasil.....	—	—
Companhia E. do Ferro Goyaz.....	—	—
Companhia E. do F. F. Brasileira	—	—
(Rede Sul Mineira).....	—	—
Companhia Manufatura do Con-	—	—
servas Alimenticias.....	—	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—	—
Janeiro, 27 de agosto de 1915. — A. Simonsen,	—	—
syndico.	—	—

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café

O mercado do café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 3.135 saccas, na base de 78200 por arroba, para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.160 saccas, aos preços de 78200, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 10.295 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	2.414
Barra a dentro.....	390
Total.....	2.804

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 25 de agosto.....	—
Sahidas em 26 de agosto.....	403
Existencia em 27 de agosto.....	5.400
Posição do mercado, firme.	—

Mercado de assucar

	Sacros
Entradas em 26 de agosto.....	5.373
Sahidas em 26 de agosto.....	2.481
Existencia em 27 de agosto.....	252.750
Posição do mercado, calmo.	—
Observações—As entradas foram de Campos	—
5.273 e Santa Catharina 100.	—
O syndico, J. Severino.	—

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 19 de agosto de 1915

PRESIDENTE, TORRES. — DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.
Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

● Officio do Juiz de Direito da Sexta Vara Civil communicando a fallencia do negociante A. Passos Ferreira, estabelecido á rua Barata Ribeiro n. 253. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Sydney Ross Co Estados Unidos da America, para o registro da marca «Vigoro» que distingue um preparado tonico medicinal, de sua fabricação. — Deferido.

De Lewis Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Curity» que distingue algodão absorvente, gazes absorventes, ataduras, ataduras em rolo e acolchoados, etc., de sua fabricação. — Indeferido.

Da Channel Chemical Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «O Cedar» que distingue vassouras para lavar, de sua fabricação. — Deferido.

De Alfredo C. da Silveira, para o registro da marca «A Hora Certa» em rotulo com dizeres e a figura de Mercurio sobre uma peanha, tendo na mão direita, erguida, um relógio, que distingue relógios, joias, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro da marca «Caporal Especial» em rotulo com dizeres e o desenho de uma estrella com o monogramma das iniciais da requerente, que distingue cigarros e fumos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Da mesma para o registro da marca «Fumo Persano» em rotulo com formato de carteira, com dizeres e o desenho de uma estrella com o monogramma das iniciais da requerente, que distingue cigarros e fumos, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De João Ribeiro de Freitas, para o registro da marca «Gargeol» em rotulo com dizeres e bordaduras, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De Garcia e Pereira, para o registro da marca «Fabrica Esperanca do Brazil» que distingue roupas brancas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Ferreira Lopes & Comp., para o registro da marca «Escola Remington», em rotulo contendo uma circumferencia e sobre esta um R, que distingue trabalhos dactylographicos e tachygraphicos, livros didacticos, methodos de ensino, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Germano Boettcher, para o registro da marca «Filmfabriken Daumark» em rotulo representando uma fita cinematographica des enrolando-se de um carretel e sobre este a figura de uma cobra entre as letras S H II, que distingue films cinematographicos de seu commercio. — Deferido.

De Aguas & Comp., para o registro da marca «Mundial» que distingue café, bebidas, fumos, cigarros, charutos, leite, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Afonso Vizon & Comp., para o registro da marca «Augusta Prado» em rotulo quadrado cercado de uma grega vermelha, contendo dizeres e bordaduras, que distingue fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Germano Boettcher, para o registro das marcas «Creme de Noyaux» e «Creme de Thie», que distinguem licores de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Leal & Comp., para o registro da marca «Dr. Barbosa Lima» com o retrato desse parlamentar brasileiro, que distingue charutos e cigarros de seu commercio. — Deferido.

De Belmiro da Silva, para o registro da marca «Leão do Norte» em rotulo com dizeres e arabescos que distingue liquidos e comestiveis, taes como vinhos, alcool, paraty, kerozene, vinagre, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Manoel Luiz Ferreira, para o registro da marca «Vira o Mexe» em titulo contendo uma roseta, que distingue bebidas, doces em conservas, biscoitos, etc. de seu commercio. — Deferido.

De Dias Almeida & Comp., para o registro da marca «Excelsior» em rotulo duplo, contendo a figura de uma sevilhana e diversos dizeres e arabescos, que distingue goiabada e azeite de oliveira de seu commercio. — Deferido.

De Paulo Luiz Stuzzel, para o registro da marca «Café Cometa» com o desenho de um cometa, que distingue vinhos, balas, artigos de confeitaria, cigarros, etc. de seu commercio. — Deferido, com exclusão de vinhos e cigarros.

De Scaldaferrri & Alves, para o registro da marca «Casa Schettini» que distingue calçado de sua fabricação. — Indeferido por não revestir a forma distinctiva exigida pelo art. 2º do decreto n. 1.236, de 1904.

De Louis Joseph Deschamps-Beaumont, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta Junta Commercial sob os ns. 1.908, 1.909, 1.910, 1.911, 1.912, 1.913, 1.914, 1.915, 1.916, 2.442, 2.443, 2.444, 2.445, 2.446, 2.447, 2.448, 2.449, 2.450, 2.451, 2.452 e 2.453, por Albert Leon Roy, de quem é cessionario. — Deferido.

De Zulmira G. Dias, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob o numero 8.964 por seu marido Guilherme Dias. — Deferido.

De Fernando Placido, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 9.725, 9.844, 9.845 e 9.950, por Placido & Comp., de quem é cessionario. — Deferido.

De Antonio Martins de Magalhães, para o cancelamento da sua marca «Mundial», registrada nesta Junta sob n. 4.435. — Deferido.

De Aguas & Comp., para lhes serem entregues os documentos referentes ao pedido de registro de sua marca «Mundial» e ao cancelamento da mesma identica de Antonio Martins de Magalhães. — Deferido.

De United States Tire Company, The Carter's Ink Company, John Perks and Sons, Limited, The Stewart Manufacturing Company, Naanlooze Vennootschap Philips Metaal-Gloeilampenfabriek, E. R. Durkee, Kramer & Comp., Jenő Szabady, Carlos Grello & Comp., Serpa & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.515, 4.516 a 4.518, 4.519, 4.520, 4.523, 4.512 a 5.514, 10.422, 10.519, 10.520 e 10.536 a 10.538. — Deferidos.

De Wadh Yasigi, para o deposito de sua marca «Collegio Oriental», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.523. — Deferido.

De Philomeno Gomes & Filhos, para o deposito de sua marca «Carapuça», registrada na Junta Commercial do Ceará, sob n. 143. — Deferido.

De Philomeno Gomes & Filhos, para o deposito de sua marca «Abagaro», registrada na Junta Commercial do Ceará, sob n. 144. — Deferido.

De Philomeno Gomes & Filhos, para o deposito de sua marca «Philarmonico», regis-

trada na Junta Commercial do Ceará, sob n. 115. Deferido.

De R. Poreinencula de Moraes, para o depósito de sua marca «Joffre», registrada na Junta Commercial do Maranhão, sob n. 37. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o depósito de sua marca «Não Alisa», registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob n. 1.013. — Deferido.

De Moreira & Comp., para o depósito de suas marcas «Está na Hora» e «Retalhista» registradas na Junta Commercial do Pernambuco sob ns. 1.014 e 1.015. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa Mixta de Responsabilidade Limitada. A Vencedora, para o arquivamento da acta da assembleia geral que resolve a sua liquidção. — Deferido.

De Braga & Berton, Capalho & Araújo, José Antonio & Comp., Arthur Esteves & Comp., J. Marques & Rocha, Strecker & Comp., para o arquivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Gueiros & Comp., para o arquivamento de seu contracto. — Existiu firma idêntica, regularize e volte.

De Andrade Lemos & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Estão cumprido o despacho anterior, como requerem.

De L. Rodrigues & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Indeferido por falta do visto da Junta Publica.

De Alcides Marques Pinto, socio da firma Borges & Comp., pelo o cancelamento do contracto social dessa firma. — Cancelado e entregue-se.

De Carlos Taveira & Comp., para o cancelamento da alteração de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma; como requerem.

De Lopes Sá & Comp., para o arquivamento de alteração de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma substituída, como requerem.

De Ronchen & Comp., para o arquivamento da alteração de seu contracto social. — Anotado e no registro da firma a salda do socio por ell e meita, como requerem.

De Carlos Lopes & Comp., Rodrigues & Carvalho, Narciso & Faria, Mendes & Comp., Moreira dos Santos & Sá, David do Valle & Comp., Alonso & Fernandes, Siqueira, Oliveira & Comp., para o arquivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Ramos de Oliveira & Comp., Barros, Neves & Comp., José Pinto Vieira, Bussos & Henriques, Fernandes & Figueiredo, Luiz Leles & Comp., Cordeiro & Costa, F. A. da Matta, Amaral & Comp., Menezes & Fonseca, H. e C. Majdalani & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Rodrigues irmão & Silva, Magib & Rachid Gani, e Pinto Angelo & Comp., para o registro de suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. S. Ruivo de Carvalho, para o registro de sua firma. — Assigno a firma como usa e volte.

De Elias André para o registro de sua firma. — Existiu firma idêntica registrada, regularize e volte.

De Albino José de Macedo para o registro de sua firma. — Indeferido por não ser e. m. mercante.

Nos autos de 'aggravo em quo é aggravo a Companhia Artes Graphicas e aggravo a Junta, esta manteve o despacho e mandou que fossem os autos remetidos a Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 19 de agosto de 1915.

Contractos:

De Odillon Braga e Willy Jules Berton, para o commercio de typographia e representações, á rua Theophilo Ottoni n. 21, com o capital de 5:000\$, sob a firma Braga & Berton;

De Cabil Antonio Haddad e José Antonio Haddad, com o commercio de fazendas, á rua Marquez de Abrantes n. 1, com o capital de 20:000\$, sob a firma José Antonio & Comp.;

De Arthur Marcio Baptista Esteves e do commanditario Antonio Manoel Soutilho, para o commercio de sacos e molhados á rua Jardim Botânico n. 1.103, com o capital de 30:000\$, sob a firma Arthur Esteves & Comp.;

De João Manoel Marques e José Manoel da Rocha, para o commercio de calçado á rua Boulevard 28 de Setembro n. 282, com o capital de 10:000\$, sob a firma J. Marques & Rocha;

De Paulo Districh e Eduardo Strecker, para o commercio de construcções, á avenida Rio Branco n. 29, com o capital de 60:000\$, sob a firma Strecker & Comp.

De Bento de Andrade Lemos e de um commanditario, para o commercio de construcções, á rua Municipal n. 9, com o capital de 35:000\$, sob a firma de Andrade Lemos & Comp.

Alterações:

De Ronchen & Comp., com o commercio de importação á rua da Alfandega n. 115, pelo fallecimento do socio solitario Camillo Julés Ronchen, recebendo seu herdeiro a quantia de 61.910\$332 e os socios restantes entraram com o capital de 55:000\$, para o capital social ficar com o mesmo capital de 150:000\$000;

De Carlos Taveira & Comp., com o commercio de sacos e molhados, á rua Primeiro de Maio n. 89, pelo fallecimento do socio Carlos Taveira Pinto de Azevedo, recebendo seus herdeiros a importância de 287:457\$000 e augumentando seu capital de 250:000\$000;

De Lopes Sá & Comp., com o commercio de fabrico de fumo, cigarros, etc., á rua Municipal n. 36, pela salda do socio Bernardino de Sá Nova, que recebe a quantia de 10:122\$190, entrando os socios restantes com a quantia de 200:000\$000.

Distractos:

De Rodrigues & Carvalho, com o commercio de sacos vazios, á rua do Senador Eusébio n. 121, retira-se da sociedade o socio João Rodrigues da Silva, recebendo a quantia de 7:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Manoel Carvalho da Cruz, na importância de 7:000\$000;

De Narciso & Faria, com o commercio de aves, ovos, etc., á rua D. Anna Nery n. 224, retira-se o socio Antonio Francisco Narciso, com a quantia de 390\$, ficando o activo e passivo da firma com o socio Manoel de Faria Gonzalo, na importância de 981\$000;

De Gomes & Comp., com o commercio de materiais á Praia de Botafogo n. 472, retira-se da sociedade o socio Anselmo de Almeida Figueiredo, recebendo 20:579\$890, ficando o activo e passivo com os demais socios na importância de 80:000\$000;

De Moreira dos Santos & Sá, com o commercio de chapéus e calçados, á rua Camerino n. 10, retira-se da sociedade o socio Manoel Moreira dos Santos, recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o socio Antonio de Sá Malheiros o passivo da firma na importância de 9:109\$000;

De David do Valle & Comp., com commercio no Largo de São Francisco de Paula n. 48, retira-se o socio José David do Valle, recebendo a quantia de 10:000\$. ficando o activo

e passivo da firma com o socio Acyline David do Valle na importância de 10:000\$000;

De Alonso & Fernandes, nada ha a pagar por não terem realizado as suas contas de capital;

De Siqueira, Oliveira & Comp., recebendo cada um dos socios da firma a importância de 2:000\$000.

Em tempo:

Contractos:

De Antonio Capalho e José Vieira do Araújo, para o commercio de calçado, á travessa Chiquita n. 4, com o capital de 4:000\$, sob a firma Capalho & Araújo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 26 2.704:456\$828

Renda arrecadada no dia 27 192:307\$779

2.896:764\$607

Em igual periodo de 1914... 1.888:934\$154

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro..... 64:715\$507

Em papel..... 464:750\$819

Total..... 229:466\$226

Renda arrecadada de 1 a 27 4.382:934\$319

Em igual periodo de 1914... 3.621:850\$398

Diferença a maior em 1915. 761:083\$721

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.500

The Winterbottom Book Company, Limited, sociedade industrial e commerciante, domiciliada em Manchester, Inglaterra, apresenta a sua marca junta, que consiste na figura de um collar em forma de correntinha, sendo o fecho, que fica na parte superior da figura, formado por um laço de fita; a corrente é dotada de tres pingantes de pedras preciosas: uma grande ladeada por duas pequenas; ao centro do collar vem-se as palavras «Saphire Tracing Cloth». Tudo comprehendido em uma moldura pontuada em forma de ogiva invertida. Póde variar em cores, tipo de letra e dimensões e serve para distinguir papel tela para desenho, de sua fabricação e commercio. — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — Por procuração, *Herculano G. Vidal*. (Sobra duas estampilhas federaes de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 15 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 1.500, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 9ª condição do edital de 6 de agosto corrente, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias consecutivos, contados da data da publicação desta, afim de assignarem os contractos dos grupos 18º—Fazendas—21º—Objectos de electricidade—26º—Tintas e vernizes e 27º—Lubrificantes para lancha, respectivamente, os commerciantes A. J. Pereira de Barbedo e Fontes Garcia & Comp.

Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1915. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. José Coutinho de Lima Moura, escriptuario archivista da Inspectoria da Saude do Porto de Santos, ora nesta Capital, a comparecer nesta directoria geral afim de receber instruções a respeito de serviço publico.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garibaldi de Almeida*.

Guarda Nacional

11º BATALHÃO DE INFANTARIA

Achando-se ausentes deste batalhão o sargento quartel-mestre Hugo Luiz Barreto e os 2ºs sargentos Luiz Lino Deonato, Scraphim Ribeiro do Sacramento, José Vieira da Silva, José Pereira de Mattos, Luiz Fernandes Ferreira e Francisco de Souza Filho, de ordem do Sr. tenente coronel commandante, faço saber que os Srs. inferiores acima mencionados deverão comparecer no dia 2 de setembro do corrente anno, ás 19 horas, á Praça Marechal Doodoro n. 146, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1834.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915. — Tenente Antonio José Ferreira de Oliveira, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTERVENCA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de artigos

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 14 de setembro vindouro, receber-se-ão propostas em carta fechada

para a venda nesta Brigada, dos seguintes artigos:

- 2 caldeiras H. Burgo com fornella.
- 2 bombas de alimentação de agua.
- 1 separador de vapor.
- 1 machina á vapor tipo Ideal conjugada á um dynamo de 200 amperes e 250 volts.
- 2 decimeiros.
- 1 desandador.
- 1 esquentador.
- 1 hydrometro.
- 2 injectores de agua.

Os proponentes poderão ver os mesmos artigos nesta Brigada, durante todos os dias uteis.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de agosto de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da colonia até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando de deixe de remetter o genero dentro do prazo

estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidência;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dois Rios, sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escriptuario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que a 31 de agosto corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 4, 5 e 6 «Dietas», «Fazendas», e «Passamanaria e aviamentos». As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, seladas as primeiras vias, escriptas á tinta sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fizer representar legalmente na ocasião da sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de 5:000\$000.

Na ocasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, ficando ao governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, 27 de agosto de 1915. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

*Brazil, Costa do Norte—Coroa das Lajeadeiras
Rocha ao noroeste desta Coroa*

Posição (aproximada) Na distancia approximada de 2 milhas aos 84° S. E. (67° S. E. mag.) do Cabo do Oliveira.

Lat. 1° 53' 15" S., G=36° 41' 00" W. Grw. Profundidade — Cerca de 4 braças (7^m, 32)

(areia e coral). Observação — Suppõe-se ter essa rocha pequena extensão, porém isso ainda não foi verificado.

Nota — Uma nota «posição approximada» deve ser escripta nas cartas junto a esta rocha.

Declinação — 17° N. W.

O aviso n. 406, de 1915, de 8 de maio, do Almirantado Britannico).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, contida em boletim desta repartição, n. 105, de 3 do andante, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, numero 174, de 30 de julho findo, faço publico que foi prorrogado, até o dia 31 do fluente mez, o prazo para o recebimento de «tipos de calçado militar», de fabricação nacional ou estrangeira, para serem usados pela tropa, a titulo de experiencia.

O calçado destina-se ás tropas a pé, podendo ser apresentados tipos para uso na caserna, para marcha e serviço de campo.

Qualquer dos tipos deve ser de formato «breguino» e satisfazer ás seguintes condições:

- a) Ser confeccionado de material de primeira qualidade;
- b) Ter a sola bastante resistente, sem que dali lhe provenha demasiada grossura, podendo ser taxada ou não;
- c) O salto deve ser baixo e largo, excedendo, bem como a sola, o corpo da botina;
- d) O cano sufficientemente alto, fechado por pontos ilhizes, de modo que não permita a entrada de agua ou areia pela abertura;
- e) Ser forrado ou não;
- f) Ter o bico redondo ou chato, de maneira que o pé caiba naturalmente.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 5 de agosto de 1915. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra
CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem em 1916.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir

diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, de tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, 8 de agosto de 1915. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, tenente-coronel, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do reg.—Procedencia—Destinatario
—Remetente—Destino

N. 351 A—Avenida Rio Branco — Arminio Motta—Ignorado—Feiburgo.

N. 3.544 A—Avenida Rio Branco—Antonio Carlos Prates—Fonseca—Baicho Novo.

N. 5.895—Frei Caneca — Cissara Marques da Silva—Ignorado—Curitiba.

N. 685 A—Avenida Rio Branco — Candida Maria Conceição—Claudionor S. Godinho—Barra Pirahy.

N. 2.691 A—Avenida Rio Branco—Ernesto Augusto Ribeiro—Irmã Paula—Casa de Detenção.

N. 277—Arsenal de Marinha — Francisco Machado—Manoel Braz dos Santos—Bahia.

N. 1.434 A—Avenida Rio Branco—Ignacio Cavalcante—Hermes—Capital.

N. 196 A—Avenida Rio Branco—José Maria Sabia Doria—Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 985—Frei Caneca — João Pereira—Marcellino Conceição—Paty de Uba.

N. 4.685 A—Avenida Rio Branco — Luiz Rabello—Hydarnes Vidal—Capital.

N. 12 A—Arsenal de Marinha—Laura Maria Conceição—Ignorado—Penedo.

N. 4.631 A—Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa—Irmã Francisca — Campanha.

N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento—Francisco F. Santa Anna—Garanhuns.

N. 223—Arsenal de Marinha—M. Francisca Jesus—Manoel Corrêa—Aracajú.

N. 85—Rua da Passagem — Mari Paulino Albuquerque—Luiz Paulino—Recife.

N. 348—S. Christovão — Manoel Garcia — Ambrosina Araújo—Pirahy.

N. 23.544—7ª secção — Manoel Fernandes — Irmã Paula—Casa de Detenção.

N. 3.902—Avenida Rio Branco—Theophilo A. de Oliveira—Esmeraldino — Parahyba do Sul.

N. 1.885 — Estacio — Breathe Rite — José Prado—Nova York.

N. 337.177—7ª secção — Giraço Baroni — Ignorado—Italia.

N. 15.855—7ª secção—Maria Antonia Gazonca—Prospero Michielli — R. Argentina.

N. 74.582—7ª secção — Rudolf Scheiner — Ignorado—Marselha.

N. 357.761 — 7ª secção — Maria Carolina Franca—Adelina da Silva—Funchal.

N. 355.288—7ª secção—Charles Salanne—Nimetto—Paris.

N. 79.343—7ª secção—Jennis Ralph—Ignorado—Paris.

N. 21.059 — 7ª secção — Lady Tinyelin—Mashilié Gumbt—S. Paulo.

N. 7.196—Praça Quinze de Novembro—Sábina Barval — Salustiano Arnaldo — Belém Pará.

N. 15.559—7ª secção—Lucinda Nazarelli—Borges Gentil—Belém do Pará.

N. 6.402 — 7ª secção—Maria Thereza Jesus—Miguel F. Rocha—Caruará.

N. 286—Thesouraria — Ernestina Fidelis—Idesmoia—Campos.

N. 3.229—Frei Caneca—Antonio Rodrigues—Machado Camara & Comp.—Guaratinguetá.

N. 254—Ag. Paq. Bahia—Deolinda Rego Junior, Ignorado—Bello Horizonte.

N. 183—S. Francisco Xavier—Isaltina Ludovina Conceição—Manoel Sant'Anna—Petropolis.

N. 325—Thesouraria—Beatriz Ferreira Costa—Vicente Ferreira—Recife.

N. 566—Ar. Paq. Bahia—Alberto Silva Gomes—Ignorado—Pósta Restanto.

N. 1.929—Thesouraria—Antonietta Garcia—H. Gattino—S. Paulo.

N. 582—Ag. Paq. Bahia—João Pereira—Ignorado—Ceará.

N. 557—Ag. Paq. Bahia—José Silva Portugal—Ignorado—S. Paulo.

N. 10.508—Thesouraria—Rosas Cazalho—Ignorado—Capital.

N. 529—Ag. Paq. Pará—Thereza Cavalcante—Ignorado—Recife.

N. 574—Ag. Paq. Pará—Maria Luiza Gomes—Ignorado—Capital.

N. 464—Ag. Paq. Bahia—Maria Antonia S. Lopes—Ignorado—Ceará.

N. 1.650—Estacio de Sá—Laurinda Fracellina—Maria Clarice Nazaria—Natal.

N. 421—Ag. Paq. Bahia—Luiz de Souza Castro—Ignorado—S. Paulo.

N. 235—Ag. Paq. Bahia—Luiz Alves Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

N. 1.344—Praça Duque—Jorge Marques—Mathilde—Belém Pará.

N. 517—Ag. Paq. Bahia—J. Alves Silva—Ignorado—Mauós.

Capital — José Suarez — Modesta—Hespanha.

Praça Municipal—Francisco Victorio Jesus—Joanna P. S.—Maceió.

Capital—Maria da Conceição—Manoel Joaquim Santos—Aracajú.

Borafego—Faustina Maria Henriqueta—Adonirina B. Carina — Petropolis.

Capital — Alfredo Carvalho — Julieta—Rio Grande.

Praça Municipal—Joaquina Rosa Almeida—Alicia Costa—Capital.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de julho de 1915. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado.—Procedencia—Destinatario
—Remetente

N. 25.348 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delorme — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.231 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valla — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Feder — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acrasia Vitencoti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Baçá — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amelia Pereira Saraiva — Herminio Pereira.

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Clarinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-direcção do Tráfego, 28 de agosto de 1914.
— Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de identidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de indústrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do commissão que presidir a concorrência.

Tercera — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma dúvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, n'este caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. As concorrentes não julgados idoneos lles serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando-se cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para

o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importância total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes de aberta as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

Sétima — O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) da primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava — Serão consideradas de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Pau Brazil, Canella Capitão-Mór, Canella preta, Canella prego, Canella Sessafra, Canella Tapinhoan, Graúna Parla, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabecina, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatum Vermelho, Uruarana, Sobrazil e Araruera do Sertão. Serão consideradas de segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angolin Pedra, Acapóca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella amarella, Canella parda, Gangerana, Cabebano, Jibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Magaló, Massaranduba amarella, Sapucahy vermelho, Tambi ou Ipoquã.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes do desembarque da Penha ou da Ponta do Cajá, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob a proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta — Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito do que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada ao effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas das mananciaes captados para o abastecimento de agua esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima sétima — Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constante da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importância despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava — O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de agosto de 1915.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 304

Do ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

Do ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar do substituto da Segunda Seção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios gerais de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodezia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espaçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor do desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; desenho de agnadas e topographico, no 2º e desenho e construção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão

satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 522

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima seção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo teminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima seção compõe-se das seguintes materias: estabilidade das contruções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e e-gotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 28 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, que baixou com o decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(OURO)

Substituição das cautelas provisórias

Do ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.471, de 3 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas — Letras do Thesouro — Ouro.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 3 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 100:000\$000

Cautelas ns. 16, 17, 18, 19 e 20.

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

Do valor de 25:000\$000

Cautelas ns. 31 a 87.

Do valor de 8:100\$000

Cautela n. 88.

A substituição terá lugar do dia 30 no dia 31 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cau-

telas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 27 de agosto de 1915.— O escrivão, *A. J. Santos*.

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que, durante o prazo improrogavel de 30 dias, a contar de hoje, se acha aberta, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscripção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circunscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com art. 138 do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscripção ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes proveem idade maior de 18 e menor 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915.— O secretario, *Constante Lobo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica interva fundada, uniformizada, juro de 5 % papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz; vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 25 de agosto de 1915.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados de quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, á vista de denuncia, na estação Alfredo Maia, na Estrada de Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 17, do Cães do Porto, a virem, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem quo proveem estar as mesmas caixas desembaraçadas para livre transito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.— *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfau-

degas, sem que lhes fique o direito de al-
legar contra os efeitos dessa venda.

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.467 — Marca Silva Brandão:
Um barril sem numero vindo de Hamburgo
no vapor *Cap Roca*, entrado em 23 de dezem-
bro de 1911.

Idem n. 1.518—Idem FL: Um barril sem
numero vindo de Marsella no vapor *Espagne*,
entrado em 12 janeiro de 1912.

Idem n. 743—Idem CTC: Um barril idem
vindo de Marsella em 4 de julho de 1912.

Idem n. 832—Idem L: Um barril sem nu-
mero vindo de Bremen no vapor *Erlanger* em
21 de julho de 1912.

Idem n. 1.153 Idem SB: Dous barris sem
numero vindos de Tristo no vapor *Szeged* em
24 de agosto de 1912.

Idem n. 1.173 — Idem FAOM: Um barril
sem numero vindo de Nova York no vapor
A. Prince, idem, idem.

Idem n. 1.491—Idem Peixoto Serrá: Um
barril sem numero de Hamburgo no vapor
Hohenstaufen em 4 de setembro de 1912.

Idem—Idem ATC: Um barril sem numero,
idem, idem.

Idem—Idem Marques Velloso: Um barril
sem numero, idem, idem.

Idem—Idem DAC: Dous barris sem nu-
mero, idem, idem.

Manifesto n. 1614 — Marca MCC: Quatro
barris sem numero, vindos de Bordeaux no
vapor *La Gascogne*, entrado em 26 de se-
ptembro de 1912.

Manifesto n. 1.353 — Marca JVC: Dous
barris sem numero, vindos de Buenos Aires
no vapor *Frisia*, em 27 de setembro de 1912.

Idem — Idem Teixeira Borges: Tres barris
sem numero, idem.

Manifesto n. 1.382 — Idem GM: Duas quar-
tolas sem numero.

Manifesto n. 1.173 — Idem KNS: Um bar-
ril sem numero, vindo de Hamburgo no va-
por *Carl* em 9 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.168 — Idem Quadrante
Grampo: Um barril sem numero, vindo de
Santos no vapor *Petropolis*, entrado em 22 de
outubro de 1912.

Idem—Idem Quadrante Granado: Um bar-
ril sem numero.

Manifesto n. 1.536—Idem ASC: Um barril
sem numero, vindo de Bremen no vapor
Crefeld, entrado em 24 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.715—Idem SMC: Dous bar-
ris sem numero, vindos de Amsterdam no
vapor *Maaland*, entrado em 6 de dezem-
bro de 1912.

Manifesto n. 1.780 — Idem MSM: Um bar-
ril sem numero, vindo de Hamburgo no va-
por *Cap Roca* em 17 de dezembro de 1912.

Manifesto n. 1.763—Idem MRSP: Um bar-
ril sem numero, vindo do Havre no vapor
Campinas em 7 de janeiro de 1913.

Idem — Idem Dias Almeida: Um barril sem
numero, idem, idem.

Manifesto n. 15 — Idem NZC: Dous barris
sem numero, vindos de Marsella no vapor
Aquitaine em 9 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 48—Idem MF: Uma quartola
sem numero, vinda de Genova no vapor *Rio
de Janeiro* em 5 de janeiro de 1913.

Idem — Idem VM: Duas quartolas sem nu-
mero, idem, idem.

Manifesto n. 79 — Idem VMC: Quatro bar-
ris sem numero, vindos de Marsella no va-
por *Espagne*, em 21 de janeiro de 1913.

Idem — Idem: Cinco barris sem numero,
idem, idem.

Idem—Idem CRC: Um barril sem numero,
idem, idem.

Manifesto n. 32—Idem Almeida Chaves: Um
barril sem numero, vindo de Hamburgo no
vapor *Santa Cruz* em 30 de janeiro de 1913.

Manifesto n. 32—Idem GZC: Tres barris
sem numero vindos de Hamburgo no vapor
Santa Cruz, entrado em 30 janeiro de 1913.

Idem—Idem CTC: Seis idem, idem idem.

Idem—Idem GIC: Tres idem, idem idem.

Idem—Idem PC: Dous idem, idem idem.

Idem—Idem: Um idem, idem idem.

Manifesto n. 71—Idem Nobrega Santos: Um
barril sem numero vindo de Hamburgo no
vapor *Belgrano* em 11 de fevereiro de 1913.

Idem—Idem JAR: Um barril sem numero,
idem idem.

Idem—Idem Silva Boavista: Quatro idem
idem, idem.

Idem—Idem JSA: Um idem, idem idem.

Idem—Idem RGC: Um idem idem, idem
idem.

Idem—Idem DSC: Cinco idem idem, consi-
gnados a Dias Souza idem, idem.

Idem—Idem Camillo Mourão: Um idem idem
idem.

Idem—Idem Mourão & Comp.: Dous idem,
idem, idem.

Idem—Idem Julio Couto: Um idem, idem,
idem.

Idem—Idem Teixeira Borges: Tres idem,
idem, idem.

Idem—Idem Triangulo G: Dous idem, idem
idem.

Manifesto n. 86—Idem Coelho & Comp.:
Um idem idem, vindo de Santos no vapor
Mossoró em 23 de fevereiro de 1913.

Idem—Idem Pereira Sinval: Um barril
idem, vindo de Santos no vapor *Mossoró*.

Manifesto n. 305—Idem SC: Tres barris
idem, vindas de Buenos Ayres no vapor *Van-
dick*, entrado em 28 de fevereiro de 1913.

Manifesto n. 341—Idem CTC: Um barril
idem, vindo de Santos no vapor *Tibagy*, en-
trado em 5 de março de 1913.

Manifesto n. 247—Idem Pereira Sinval:
Tres barris idem, vindos de Hamburgo no
vapor *Cap Roca*, entrado em 18 de março de
1913.

Idem—Idem Almeida Tavares: Um barril
idem.

Idem—Idem Coelho Duarte: Um idem idem.

Idem—Idem MRPS: Um idem idem.

Idem—Idem Bernardo Santos: Um barril
sem numero vindo de Hamburgo no vapor
Cap Roca, entrado em 18 de março de 1913.

Idem—Idem MVC: Dous barris sem numero,
idem.

Idem—Idem Fernando Corrêa: Um barril
sem numero, idem.

Idem—Idem Rizule: Dous barris sem nu-
mero, idem.

Idem—Idem Almeida Chaves: Um dito sem
numero, idem.

Idem—Idem Pereira Cabral: Tres ditos sem
numero, idem.

Manifesto n. 247—Marca Mourão & Comp.:
Dous barris sem numero vindos de Hambur-
go no vapor *Cap Roca* em 18 de março de
1913.

Idem—Idem JFC: Um barril idem, idem.

Idem—Idem Thomé: 3 ditos idem, idem.

Idem—Idem MJC: Um dito idem, idem.

Idem—Idem RGC: Um dito idem, idem.

Idem—Idem Figueiredo Caminha: Um dito,
idem.

Manifesto n. 287—Marca PCC: Um barril
vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, en-
trado em 22 de março de 1913.

Idem—Idem Guimarães Amaro: Um barril
idem.

Idem—Idem MRPS: Um barril idem, idem.

Idem—Idem VMC: Dous ditos idem, idem.

Idem—Idem BV: Um dito idem, idem.

Manifesto n. 284—Marca Marques Velloso:
Quatro barris vindos de Hamburgo no vapor
Tiberius, entrado em 23 de março de 1913.

Idem—Idem Nobrega Santos: Dous barris
idem, idem.

Idem—Idem Fernandes Mourão: Um dito
idem, idem.

Manifesto n. 550—Marca CRC: Seis barris
vindos de Buenos Aires no vapor *Italie*, en-
trado em 7 de abril de 1913.

Manifesto n. 526—Marca VMC: Seis barris
vindos de Bordeaux no vapor *G. Eleonor* em
8 de abril de 1913.

Idem 631—Idem CRC: Um barril vindo de
Hamburgo no vapor *Tucuman* em 18 de
abril de 1913.

Idem—Idem Soares Cunha: Um barril
idem, idem.

Idem 649—Idem VF: Um barril vindo de
Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em
25 de abril de 1913.

Idem—Idem Mathias Pereira: Um barril
idem, idem.

Idem 663—Idem Fernandes Mourão: Dous
barris vindos de Bremen no vapor *Achen*
em 26 de abril de 1913.

Idem 151—Idem VMC: Um barril vindo de
Hamburgo no vapor *Navarro* em 3 de maio
de 1913.

Idem 732—Idem CTC: Dous barris vindos de
Bordeaux no vapor *Sequana* em 6 de maio
de 1913.

Idem 748—Idem Mourão & Comp.: Um
barril vindo do Havre no vapor *V. Rouen*,
entrado em 7 de maio de 1913.

Idem—Idem TCC: Um idem idem, idem,
idem.

Idem—Idem AC: Um idem, idem, idem,
idem.

Idem—Idem VF: Um idem n. 43, idem,
idem, idem.

Idem 421—Idem CPZ: Uma quartola vin-
da de Liverpool no vapor *Victoria*, em
18 de maio de 1913.

Idem 857—Idem MJC: Um barril de Bre-
men no vapor *Wursburg*, entrado em 22 de
maio de 1913.

Idem 872—Idem Comes Ribeiro: Dous bar-
ris consignados ao mesmo, vindos de Bordeaux
no vapor *Holm* em 22 de maio de 1913.

Idem—Idem: Um barril sem numero,
idem, idem.

Idem—Idem GZC: Um idem sem numero,
idem, idem, idem.

Idem 882—Idem MV: Uma bordaleza sem
numero vinda de Fiume no vapor *Szeged*,
entrado em 26 de maio de 1913.

Idem 904—Idem NZC: Uma quartola vinda
de Genova no vapor *Brazili*, entrado em 28
de maio de 1913.

Idem 927—Idem EAP: Um barril sem nu-
mero, vindo de Bordeaux no vapor *Liger*, en-
trado em 3 de junho de 1913.

Idem 618—Idem Soares Cunha: Um bar-
ril sem numero, de Bremen no vapor *Achen*,
entrado em 3 de junho de 1913.

Idem idem—Fernandes Mourão: Um bar-
ril sem numero, vindo de Bremen no vapor
Achen, em 3 de junho de 1913.

Idem n. 927 — Idem circulo JMC: Um barril
sem numero, vindo de Bordeaux, consignado a
Pestana & Comp., no vapor *Liger*, em 3 de
junho de 1913.

Idem n. 913 — Idem MPC: Um barril sem
numero, vindo de Amsterdam no vapor *Ams-
teland*, em 6 de junho de 1913.

Idem n. 900 — Idem MPMC: trinta barris
sem numero vindos de Manáos no vapor
Olinda, em 23 de junho de 1913.

Idem n. 1.101—Idem MG: Uma quartola
vinda de Bordeaux no vapor *Valdina*, em 2 de
julho de 1913.

Idem n. 1.035—Idem Nobrega Santos: Um
barril sem numero, vindo do Havre no vapor
A. Fourichon, em 4 de julho de 1913.

Idem idem—Thomé & Comp.: Um barril
sem numero, idem idem.

Idem idem—GAF: Um barril sem numero,
idem idem.

Idem idem—JCM: idem, idem idem.

Idem n. 4.154—Idem Marinho Pinto: Um
barril vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*,
em 14 de julho de 1913.

- Idem idem—Figueiredo Caminha: Dous barris idem.

Idem—Idem Nobrega Santos: Um ditto idem idem.

Idem n. 1.208—Idem PAC, contra marca JDS, Juiz de Fora: Um barril sem numero, vindo de Bordeaux no vapor *Garoaa*, entrado em 17 de julho de 1913.

Idem—Idem VAS: Dous barris sem numero, idem idem.

Idem—Um barril sem marca, idem idem.

Idem n. 1.119—Marca GZC: Tres barris sem numero, vindos do Antuerpia no vapor *Euclyde*, em 17 de agosto de 1913.

Idem n. 1.001—Idem Thomé & Comp.: Um barril sem numero, vindo de Santos no vapor *Circ*, em 17 de agosto de 1913.

Idem n. 1.365—Idem cruzeta LS: Um barril sem numero, vindo de Bordeaux no vapor *Liger*, em 18 de agosto de 1913.

Idem—Idem RP: Tres barris sem numero, idem, idem idem.

Idem n. 1.178—Idem CRC: Um barril sem numero, vindo de Marselha no vapor *Espagne*, em 27 de agosto de 1913.

Idem n. 1.437—Idem MAC: Um barril sem numero vindo de Marselha no vapor *Italie* em 29 de agosto de 1913.

Idem n. 963—Idem JRP: Um barril sem numero vindo de Santos no vapor *Sigmarins* em 3 de setembro de 1913.

Idem n. 1.532—Idem MV: Duas bordalezas sem numero vindas de Fiume no vapor *Bata ton* em 12 de setembro de 1913.

Idem—Idem FSC: Um barril sem numero, idem, idem, idem.

Idem n. 1.532—Idem idem: Dous ditos idem, consignados a ordem, idem, idem.

Idem—Idem: Dous ditos sem numero, idem, idem.

Idem n. 1.520—Idem ASB: Tres barris sem numero vindos de Bordeaux no vapor *Samara*, entrado em 13 de setembro de 1913.

Idem n. 1.544—Idem VMC: Dous barris sem numero vindos de Marselha no vapor *Aquitaine* em 17 de setembro de 1913.

Idem—Idem FA: Tres barris sem numero, idem, idem, idem.

Idem n. 1.577—Idem SAC: Um barril sem numero vindo de Bremen no vapor *Achen*, entrado em 20 de setembro de 1913.

Idem n. 1.615—Idem MAC: Um barril sem numero vindo de Bordeaux no vapor *Garonna* em 27 de setembro de 1914.

Idem n. 1.628—Idem triangulo GAC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo* em 1 de outubro de 1913.

Idem—Idem AAC: Um barril sem numero, idem, idem.

Idem—Idem Almeida Chaves: Dous barris sem numero, idem, idem.

Idem—Idem, triangulo, Cavado: Um ditto sem numero, idem, idem.

Idem—Idem RGC: Um barril sem numero, idem, idem.

Idem n. 1.629—Idem BMC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca* em 11 de outubro de 1913.

Idem—Idem Marques Velloso: Um barril sem numero.

Idem n. 1.669—Idem AFC: Vinte e dous barris sem numero, consignados a Almeida Frazão, vindos de Bordeaux no vapor *Sequant* em 13 de outubro de 1913.

Idem—Idem SC: Um barril sem numero, idem, idem.

Idem n. 1.577—Idem MPC: Cinco barris sem numero vindos de Bremen no vapor *Achen* em 20 de outubro de 1913.

Idem n. 1.794—Idem RP: Dous barris vindos de Bordeaux, no vapor *Liger*, em 1 de novembro de 1913.

Idem n. 1.797—Idem S. C.: Dous barris sem numero vindos de Buenos Aires no vapor *Sequant* entrado em 27 de novembro de 1913.

Idem—Idem Marques & Velloso: Oito barris sem numero.

Idem—Idem A. F. C.: Vinte e nove barris.

Idem n. 1.896—Idem VMC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, em 1 de dezembro de 1913.

Idem n. 2.035—Idem F G: Quinze barris idem.

Idem—Idem JBI: Quinze barris consignados a Ascensio & Comp.

Idem—Idem MTD: Quinze barris sem numero.

Idem—Idem AF: Quinze barris sem numero.

Idem—Idem AJC: Quinze barris sem numeros, consignados a Ascensio & Comp.

Idem n. 241—Idem Dias de Almeida: Dous barris vindos de Santos no vapor *Corcovado*, em 25 de dezembro de 1913.

Idem n. 2.149—Idem CTC: Um barril vindo de Marselha no vapor *Espagne* em 28 de dezembro de 1913.

Idem n. 2.166—Idem SAC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *Gotha* em 28 de dezembro de 1913.

Idem n. 2.166—Idem CPC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *Gotha*, em 28 de dezembro de 1913.

Idem—Idem: Um barril sem numero, idem.

Idem—Idem VMC: Um barril sem numero, idem idem.

Idem—Idem Camillo Mourão: Seis barris sem numero, idem.

Idem n. 29—Idem VC: Cem barris vindos de Bilbao no vapor *Leão XIII*, em 7 de janeiro de 1914, consignados a Vidal Cardoso.

Idem n. 63—Idem VMC: Dous barril sem numero vindos de Bordeaux no vapor *Liger* em 15 de janeiro de 1914.

Idem n. 149—Idem Mourão & Comp.: Oito barris vindos de Bremen no vapor *Esenach* em 10 de fevereiro de 1914.

Idem—Idem MPC: Um barril sem numero, idem idem.

Idem n. 89—Idem GAC: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, em 25 de janeiro de 1913.

Idem—Idem S: Um barril sem numero, idem idem.

Idem—Idem idem: Dous barris idem, idem, consignados a ordem.

Idem—Idem Almeida Chaves: Um barril sem numero.

Idem—Sem Marca: Cinco quartolas sem numero, idem.

Idem n. 571—Marca triangulo DS: Uma quartola vinda de Bordeaux no vapor *Dicon* entrado em 25 de abril de 1913.

Sem marca: Vinte e dous barris sem numero.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 204)

Cães do Porto — Armazem n. 5—Rogers: 1 caixa n. 137, avariada.

B—A—C: 1 dita n. 10.780, repregada.

DC: 2 ditos ns. 23 e 250, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 188 e 179, idem.

Idem: 1 dita n. 232, idem.

E—A—C: 1 dita n. 6.209, repregada.

OPC: 2 ditos ns. 2.144 e 2.135, idem.

R—153: 1 dita n. 13, idem.

Rainho: 2 barricas ns. 8 798/99, vasando.

Rogers: 1 caixa n. 57, idem.

SBC: 3 barricas ns. 3.556, 3 553/54, idem.

Sem marca: 9 peças de louça, quebradas.

VUC: 1 barril n. 9.293, vasando.

WIC: 2 caixas ns. 442 e 443, idem.

Saramago: 1 dita n. 1.862, idem.

Vapor italiano *Chile*, descarregado em 17 de agosto:

Cães do Porto — Armazem n. 4—E—D: 40 pedras sem numero, quebradas.

MSC: 2 ditos sem numero, idem.

F—J: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Cães do Porto — Armazem externo A—DC:

5 1/2 bordalezas: sem numero, vasando.

NZC: 9 1/2 dita sem numero, idem.

GZC: 1 1/2 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Acre*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem n. 6—A 3 saccos sem numero, avariados.

B: 3 ditos idem, idem.

D: 4 ditos idem, idem.

E: 4 ditos idem, idem.

F: 4 ditos idem, idem.

S&C: 20 ditos idem, idem.

Idem: 1 ditto idem, roto.

T: 10 ditos idem, avariados.

Oscar Taves & Comp.: 1 caixa n. 3, repregada.

CMFSA: 1 dita n. 108, idem.

Armazem externo A—MMC: 20 saccos rotos.

Vapor inglez *Sallust*, descarregado em 13 de agosto:

Armazem n. 3—AES: 1 caixa n. 9, repregada.

CMC—372: 1 dita n. 3, idem.

GCC—2.214: 1 dita n. 453, idem.

Raposo—M^o—Rio—V: 1 dita n. 44, idem.

Vapor hespanhol *P. Satraslequi*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem n. 5—FYA: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor americano *Santa Rosaria*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem n. 6—WCCR—P 3.700: 15 caixas sem numero, quebradas.

Idem—P 1.001: 8 ditos idem, idem.

Idem—P 5.701: 3 ditos idem, idem.

Idem—M 2.875: 2 ditos idem, idem.

ORC: 2 saccos idem, rotos.

X: 1 caixa n. 510, avariada.

ACCS—P 3.702: 15 ditos sem numero, quebradas.

EBC: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.

Armazem n. 6—FMC: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, avariadas.

HC—283: 2 ditos ns. 7 e 8, idem.

IC: 22 ditos sem numero, quebradas e vasando.

Idem: 22 ditos sem numero, idem.

Idem: 22 ditos sem numero, idem.

Idem: 22 ditos sem numero, idem.

Idem: 22 ditos sem numero, idem.

Idem: 22 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

Idem: 21 ditos sem numero, idem.

M: 13 amarrados do zinco sem numero, desmanchados e avariados.

Idem: 13 ditos sem numero, idem.

R: 1 caixa n. 1, avariada.

RFC: 1 dita n. 1, idem.

SC: 8 ditas sem numero, quebradas.

Idem: 7 ditas sem numero, idem.

VUC: 7 ditas sem numero, quebradas e vazando.

Idem: 6 ditas sem numero, idem.

Idem: 7 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Mont Cevalin*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem n. 18 — BMC: 50 latas sem numero, vazando.

Idem: 50 ditas idem, idem.

Idem: 50 ditas idem, idem.

Idem: 50 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Ryland*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem Externo A — PS: 5 quintos sem numero, vazando.

Idem: 5 ditos idem, idem.

CR: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vazio.

Mourão & C: 1 dito idem, vazando.

FJOC: 3 ditos idem, idem.

FSO: 4 ditos idem, idem.

Marinho: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Macedo Leite: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

FSO: 1 decimo idem, idem.

C: 4 caixas idem, repregadas.

Vapor francez *Amiral Ponty*, descarregado em 17 de agosto:

Armazem Externo A — JVC: 2 quintos sem numero, vazando.

CTC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AF: 2 ditos idem, idem.

MVC: 1 dito idem, idem.

Camillo Mourão: 3 ditos idem, idem.

C: 3 caixas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem externo A — AT: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

VSC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

APD: 1 dita idem, idem.

QAC: 2 ditos idem, idem.

Q: 1 dita idem, idem.

Primeira sessão, 21 de agosto de 1915. — Pel' inspector, *Joaquim Fernandes de Oliveira*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Santa Rosalia*, descarregado em 18 de agosto de 1915:

Cães do Porto — Armazem n. 6 — AG&C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Borboleta: 2 ditas idem, idem.

Cleveland: 2 ditas ns. 703 e 704, idem.

Ceylon: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 293: 1 dita n. 7, idem.

HM&C: 3 ditas sem numero, idem.

HW: 2 barricas ns. 11 e 12, idem.

L&F: 1 caixa sem numero, idem.

Leão Chinez: 5 ditas, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

MAL: 4 ditas idem, idem.

PLC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Rainho: 1 barrica n. 116, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

SG&C: 2 ditas idem, idem.

AG&C: 1 dita idem, idem.

Borboleta: 1 dita idem, idem.

DS&C: 1 dita n. 760, repregada.

BF—9.828: 1 dita n. 11, avariada.

Ceylon: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

EBC: 1 dita n. 2, repregada.

FMC: 1 dita n. 7, idem.

GAZ—1.257: 2 ditas ns. 140 e 141, idem.

G&F: 2 ditas ns. 9.120 e 9.121, avariadas.

GAZ—1.455: 1 dita n. 125 k, repregada.

HM&C: 2 ditas sem numero, idem.

HW: 1 dita n. 13, idem.

JB: 2 ditas ns. 509 e 532, idem.

L&F: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Leão Chinez: 4 ditas idem, idem, idem.

MAL: 3 ditas idem, idem, idem.

PL&C: 5 ditas idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

HC—2.225: 25 ditas idem, avariadas.

Idem: 25 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, quebradas.

LEL: 20 ditas idem, repregadas e avariadas.

M: 20 amarrados do chapéus idem, avariados.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

2.556: 35 caixas idem, quebradas e avariadas.

WRC: 2 saccos idem, rotos.

USPC: 50 caixas n. 1.110, quebradas e avariadas.

Idem: 50 ditas idem, idem, idem.

Idem: 50 ditas idem, idem, idem.

Idem: 25 ditas n. 1.087, idem, idem.

Rainho: 2 barricas n. 98 e sem numero, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 fardo sem numero, roto.

T—C: 1 caixa n. 702, repregada.

AGC: 3 caixas ns. 21, 25 e 25 k, repregadas e avariadas.

L e F: 4 ditas sem numero, idem idem.

MAL: 2 ditas idem, idem idem.

Leão Chinez: 14 ditas idem, idem idem.

Ceylan: 2 ditas idem, idem idem.

PLC: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem idem.

Ceylan: 2 ditas idem, idem idem.

L e F: 2 ditas idem, idem idem.

TB e C: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor francez *Garona*, descarregado em 18 de agosto:

Armazem n. 17 — AC—E: 2 caixas numeros 10.485 A/B, repregadas e avariadas.

R: 1 cesta n. 3, arrombada.

BX: 1 caixa n. 4.442, avariada.

CMPI—Itajuba: 1 dita n. 792, repregada e avariada.

COC: 2 ditas ns. 2.514 e 2.533, repregadas.

C—M—C: 5 ditas sem numero, repregadas e vazando.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem idem.

Costel: 1 dita n. 345, avariada.

FP e C: 1 dita n. 3.423, repregada e avariada.

FA: 4 ditas sem numero, repregadas, vazando.

COC: 2 caixas ns. 2.392 e 2.456 repregadas vazando.

Idem: 2 ditas ns. 2.527 e 2.538, idem, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 2.521 e 2.563, idem, idem.

GHCC: 1 dita n. 3.428, repregada e avariada.

JH—BH: 1 dita n. 2.194, idem, idem.

JL: 1 dita n. 455, idem, idem.

ME: 2 ditas ns. 4.308 e 4.310, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 7.016, idem, idem.

NC: 3 ditas ns. 1.240, 1.245 e 1.246, repregadas e vazando.

NTR: 1 dita n. 999, idem, idem.

NC: 1 dita n. 4.674, idem, idem.

NOE: 1 dita n. 4.696, idem, idem.

PS: 2 ditas ns. 7.363 e 0.375 repregadas vazando.

TBC: 7 ditas sem numero, vazando.

(Continúa.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1915

Aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio Janeiro, á uma hora da tarde, na sede da sociedade á rua Primeiro de Março n. 69, sobrado, achando-se reunidos os accionistas constantes do livro de presenca, em numero de doze, representando por si, duas mil duzentas e uma acções, mais, portanto de dois terços, do capital social, o Sr. Felisberto Cardoso Laport, presidente desta sociedade, declara aberta a sessão da assemblea assim constituída e installada e convida os Srs. accionistas a organizarem á mesa que devera presidir os trabalhos. Acclamado presidente o accionista Antonio Brimiro Rodrigues, este convida o Sr. Luiz Ten Brink para 1º secretario e o Sr. Jordano Cardoso Laport para 2º secretario. Constituida assim a mesa, e verificada a legalidade da assemblea, o Sr. presidente declara que a presente assemblea, como já tem noticia os Srs. accionistas pela publicação feita por meio da imprensa e da communicação dada pelo Sr. director-secretario, tem por objectivo a eleição do Conselho Fiscal, supplementes e d liberar sobre as propostas da tomada de um emprestimo de cem contos de réis (400.000\$), cuja apresentação e justificação vae ser feita. O Sr. presidente antes convida os Srs. accionistas presentes a se munirem de cadulas para a eleição do Conselho Fiscal e supplementes. Recolhidas as mesmas pela mesa, apura-se o seguinte resultado: Oscar Clark Moss, cento e noventa e dois votos; João de Souza Paiva, cento e oitenta e oito votos; José Germano Ferreira, cento e oitenta e dois votos—para o Conselho Fiscal; Miguel Accota, cento e noventa votos; Luiz Ten Brink, cento e oitenta e cinco votos; Yago Cardoso Laport, cento e oitenta e oito votos—para supplementes.

O Sr. presidente, a vista do resultado apurado, proclama eleitos e investidos dos seus cargos de membros do conselho fiscal, os Srs. Oscar Clark Moss, João de Souza Paiva e José Germano Ferreira, e de supplementes, os Srs. Miguel Accota, Luiz Ten Brink e Yago Cardoso Laport.

O Sr. presidente concede depois a palavra ao Sr. director Claudino Reis, para, em nome da directoria da sociedade, justificar a proposta que pretende apresentar á deliberação da assemblea.

Toma a palavra o Sr. Claudino Reis que expõe longamente o estado financeiro da sociedade, desenvolvendo idéas acerca da necessidade de effectuar uma operação de credito que possa fornecer á sociedade os meios

suficientes para dar maior desenvolvimento à industria explorada pela sociedade, para resgatar outros anteriores com a garantia pignoratícia, e para solver os compromissos existentes para com os operarios da fabrica.

Concluindo suas considerações o Sr. Claudino Reis apresenta a seguinte proposta:

«Fica a directoria autorizada a contrahir, com qualquer capitalista, o emprestimo da quantia de cem contos de réis (100:000\$), ao prazo de dous annos o meio, juros de doze por cento (12 %), com o augmento que for estipulado, dando a garantia pignoratícia das machinas e accessorios, mercadorias, materia-prima, fio e anilinas, moveis e utensilios, pertencentes à sociedade, mediante as demais condições que forem estabelecidas.

O Sr. Claudino Reis declara mais à assembleia, em nome da directoria, que todos os Srs. credores da sociedade consultados sobre a tomada deste emprestimo, com elle concordaram verbalmente o que, de resto, é razoavel, pois que, esse que a directoria irá contractar, si a assembleia approvar sua proposta, será applicado em o resgate do outro já existente, com a garantia mesma que a que serão a elle dadas, em o pagamento de operarios da fabrica com algum atrazo e em a aquisição de effectos commerciaes do que a fabrica carece, além de fornecer, talvez, ainda recurso para satisfação parcial de alguns debitos da sociedade.

A sociedade, impulsada por novos elementos que virão com os recursos obtidos, terá um desenvolvimento mais accentuado e poderá mesmo antecipar o resgate do emprestimo contrahido.

O Sr. presidente, finaliza a exposição feita pelo Sr. Claudino Reis, justificativa da proposta, e o parecer do conselho fiscal, que se enuncia da seguinte forma:

«Os membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, julgando procedentes as justas razões apresentadas nesta assembleia, pela directoria desta sociedade, para effectuar um emprestimo de cem contos de réis (100:000\$000) — dando em garantia pignoratícia — os machinismos, materias prima e fabricada, accessorios e etc., pelo prazo de dous annos e meio, e juros de doze por cento ao anno, são de parecer que o mesmo seja autorizado e approvado, visto ser de grande conveniencia.

Sala das sessões, vinte e sete de agosto de mil novecentos e quinze. — *Oscar Clark Moss.* — *João de Souza Paiva.* — *José Germano Ferreira.*»

Lida a proposta e assim também o parecer do conselho fiscal, submettida ella a approvação da assembleia, porque nenhum dos Srs. accionistas presentes pedisse a palavra, é ella dada pelo Sr. presidente por unanimemente aceita e approvada. Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembleia, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta, em duplicata, que é assignada pela mesa, e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e quinze. — *Antonio Belmiro Rodrigues.* — *Luiz Ten Brink*, 1º secretario. — *Jordano Cardoso Laport*, 2º secretario. — *Claudino Reis.* — *João de Souza Paiva.* — *Felisberto Cardoso Laport.* — *Paulo Laport.* — *Manoel B. Rodrigues.* — *José Germano Ferreira.* — *Yago Cardoso Laport.* — *Oscar Clark Moss.* — *Miguel Accetta.*

Em tempo: A proposta do Sr. Claudino Reis, por isso que actualmente, em virtude da renuncia do director-gerente Sr. Henrique Bourseau, conforme a carta existente no archivo da sociedade, a directoria, é somente exercida pelos directores presidente e thesoureiro-secretario, foi assim concebida: «Fica a directoria composta dos Srs. Felisberto Car-

doso Laport, presidente, e Claudino Reis, thesoureiro-secretario, plenamente autorizada e investida dos mais amplos e illimitados poderes para assignar a escriptura do penhor, para levantamento da importancia de cem contos de réis (100:000\$000) nas condições já estabelecidas».

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — *Antonio Belmiro Rodrigues*, presidente. — *Luiz Ten Brink*, 1º secretario. — *Jordano C. Laport*, 2º secretario. — *Claudino Reis.* — *João de Souza Paiva.* — *Felisberto Cardoso Laport.* — *Paulo Laport.* — *Manoel B. Rodrigues.* — *José Germano Ferreira.* — *Yago C. Laport.* — *Oscar C. Moss.* — *Miguel Accetta.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.657—*Relatorio descriptivo da invenção de «um tosador de herva, adaptavel ao eixo das rodas de carros ferro-viarios», para que pretende privilegio John Shields Doak, americano, engenheiro, residente em Texas, Estados Unidos da America do Norte.*

O objecto da presente invenção é prover um dispositivo que será accionado automaticamente pelo movimento do comboio e engrenar esse dispositivo com o eixo das rodas de um wagon de modo que o tosador seja accionado enquanto o comboio está em movimento, para cortar a herva ou a vegetação que nasce no leito das estradas de ferro.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista plana do dispositivo completo e de parte do jogo de rodas e dos trilhos, e a fig. 2 é uma elevação lateral do que representa a fig. 1. A invenção comprehende os dispositivos cortantes 1, que constam de fios inflexiveis, de aço ou qualquer metal apropriado, introduzidos através do eixo 2, de modo que as extremidades fiquem espalhadas, de cada lado, em forma de feixe, e ficando cada feixe em angulo recto com o opposto como nos desenhos. É preferivel collocar meia dúzia de feixes de fios de aço bem proximos um do outro, dispondo esses feixes ou grupos de fios, de cada lado dos trilhos. Essa disposição facilita a passagem dos fios em todos os espaços dos lados dos trilhos. O eixo 2 faz a rotação em mancaes 3 que são conduzidos por braços 4 e 5'. Os braços 4 estão dispostos sobre o topo do jogo de rodas 5, e os braços 5' na parte inferior desse jogo de rodas. Esses braços 4 e 5', que são fixados sobre o jogo de rodas, por meio de parafusos com porcas, 10, quebram em 11 afim de trazer os mancaes 3 directamente em frente às rodas 6 e perfeitamente sobre os trilhos 7. O eixo 2 é movido por uma polia 12 que está montada sobre esse eixo, por uma correia 9 e por uma polia 8 montada no eixo do carro 13. Essa polia deve ser bastante larga para que a correia 9 não possa ficar descolocada quando em operação. A correia 9 deve ser cruzada, para que os fios cortantes revolvam em direcção opposta ao movimento das rodas 6. A flexa 14 indica o sentido do movimento rotatorio do tosador e a flexa 15, o das rodas do carro. Os fios 1 devem ser curvados em varios sentidos, para que possam cortar a grama e a herva rasteira. A montagem do eixo 2 pôde ser feita de varios modos, assim como podem ser feitas varias alterações na construção do aparelho sem que a presente invenção seja transformada na essencia. Para clareza de illustração, nos desenhos annexos foram emitidos os fios 1 de alguns orificios 16.

Resumindo, reivindico como pontos característicos desta invenção:

1º, um tosador de herva, adaptavel ao eixo das rodas de carros ferro-viarios, tendo um

eixo rotatorio horizontal, revolvendo em mancaes; varios feixes de fios de aço dispostos radialmente em torno do dito eixo rotatorio; uma correia flexivel ligando esse eixo rotatorio ao eixo do carro que o acciona;

2º, um tosador, como acima, comprehendendo braços fixados ao carro, nos quaes são firmados os mancaes, braços esses que quebram em certo ponto a direcção recta afim de manter os ditos mancaes em frente às rodas do carro; meios para accionar o eixo rotatorio, consistindo em uma polia fixada nesse eixo, uma outra polia fixada ao eixo do carro, polias essas que accionam a correia que por ellas passa, sendo essa correia collocada de modo a dar ao eixo do aparelho um movimento rotatorio contrario ao das rodas do carro, como ficon descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1914. — Por procuração, *Oscar Costa.*

N. 8.739—*Relatorio descriptivo da invenção de «um novo systema de estacas para fundações», para que pretende privilegio Ed. ard Bignell, engenheiro, residente em Lincoln, Estado Nebraska, Estados Unidos da America do Norte, americano*

Esta invenção refere-se a estacas ou caixões para fundações e especialmente a uma estaca provida de meios para arremessar jactos de agua, á medida que penetra no terreno, os quaes produzem uma excavação terminal que vai sendo occupada pela estaca á medida que augmenta, e também excavações lateraes, deslocando o material adjacente verticalmente de distancia em distancia.

A melhor forma de estaca está illustrada nos desenhos annexos, nos quaes:

A fig. I representa uma elevação da estaca; a fig. II, uma secção centro-longitudinal, ampliada, da estaca; a fig. III, uma secção transversal, pela linha III-III da fig. II, mas indicando em linhas cheias os tubos 33, enterrados na massa da estaca; a fig. IV, uma vista em perspectiva, ampliada, de um dos recessos onde são collocados os esguichos lateraes; a fig. V, uma perspectiva em detalhe de um esguicho lateral; a fig. VI, uma secção transversal pela linha VI-VI da fig. II, mostrando as alças da estaca 1, designa-se uma estaca do concreto tendo um canal centro-longitudinal 2, que é formado accomodando-se o concreto em um molde consistindo, de preferencia, de uma secção media 4, de chapa de ferro de pouca espessura e secções terminaes 5, feitos de tubos metallicos, os extremos das secções ultrapassando-se respectivamente de modo a formar juntas seguras.

O uso da chapa de pequena espessura para revestir o centro do da estaca torna a sua confecção mais economica do que usando um tubo de ferro em toda a extensão, conservando a estaca, praticamente, a mesma resistencia.

A secção superior do tubo 5 ultrapassa a extremidade da estaca e é provida de um T 7, ligado a um tubo lateral 8, pelo qual a agua vem ter aos esguichos lateraes.

Um tubo 12 atravessa o T e o tubo 5 longitudinalmente, ficando assim um espaço annular entre estes e aquelle em toda a sua extensão. A secção inferior do tubo 5 termina na ponta da estaca ou pouco antes della e é aparafusada á base 17, de uma redução 16, provida de nervuras 20, terminando a redução no extremo opposto por um esguicho 18, cuja extremidade fica rasa com a da estaca, a secção interna do esguicho diminuindo na direcção da sahida para augmentar a força do jacto.

O interior da extremidade do esguicho 18 é afunilado e nolle adapta-se um tampão 21,

provido de roscas, ás quaes é aparafusada a ponta do tubo 12, tendo o tampão um subo-annular 22, provido de um anel gacheta 23, o qual tem por fim confinar a agua no tubo externo e impedir que ella se communique com a do tubo 12, de modo a permittir que a agua seja enviada ao esguicho escavador sob pressão diversa da enviada aos esguichos lateraes.

A parte central deca 4 e os tubos 3 tem orificios 30, que dão para canaes transversaes 32, praticados na massa da estaca, canaes esses revestidos de tubos 33, que, de preferencia, terminem por alargamentos 34, na superficie externa da estaca. As extremidades dos tubos 33 são aparafusados esguichos 36, tendo nas pontas 37, achatadas, dirigidas para cima e unidas á superficie externa da estaca.

Para obter-se uma junta estanque entre o tubo de alta pressão 12 e os de baixa pressão 4 e 5, e para assentar o tubo 12 firmemente no esguicho que o termina, é aparafusado ao dito tubo um anel 40, na altura do T7, pouco acima do ponto onde vem ter o tubo 8 e aparafusado á parte superior desse anel está um tubo 42, o qual atravessa o T e sustenta o tubo de alta pressão; 43.

Uma glande 43, movel ao longo do tubo 12, é aparafusada á parte superior do T, de modo a formar uma junta estanque e agir sobre o anel 40 para que este, por sua vez, force o tubo 12 a descer e comprimir o tampão 21; um anel de gacheta 43, collocado entre o anel 40 e a glande 43 torna a junta estanque.

Uma barra de ferro, com alças 49, 50, nos extremos é collocada na massa da estaca e serve, por meio de uma corrente ligada a um moitão, para suspender a estaca e pol-a em posição.

Quando os tubos interno e externo são ligados cada um separadamente a reservatórios de agua diferentes e a estaca vai penetrando no terreno junto a ella e a agua descarregada pelos esguichos lateraes suspenderá o material de leão do um esguicho para outro, distribuindo-o ao longo da superficie da estaca, até descarregal-o na superficie do terreno.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, um novo systema de estacas para fundações, tendo no extremo superior um T em cujo interior estão collocado um anel de gacheta e uma glande aparafusada que se apoia contra o anel, e no extremo opposto um esguicho; um canal afunilado terminando na parte inferior; um tubo ligado ao T, de um lado, e de outro ao esguicho, atravessando a estaca em todo a sua extensão; esguichos amoviveis, lateraes, collocados a intervallos ao longo da estaca, ligados internamente á parte deca dessa estaca, tendo as extremidades externas de descarga voltadas para cima e unidas á superficie externa da dita estaca;

2º, um novo systema de estacas como na reivindicacão precedente, tendo um conducto, um tubo no interior desse conducto, atravessando-o e tendo, no extremo, um tampão annular, afunilado, adaptado ao esguicho e servindo para isolal-o, por meio de um anel de gacheta; um esguicho afunilado, na parte inferior, ligado ao tubo, tendo, externamente, nervuras annulares; meios collocados no extremo superior do tubo, para pôr o dito tampão em posição, meios para forçar o tubo contra o esguicho, fazendo-o descarregar um jacto de agua, independentemente dos outros, pela extremidade da estaca; e uma barra de ferro introduzida na massa da estaca, provida de alças verticaes nas extremidades, projectando-se dos lados da estaca;

3º, um systema de estacas, como acima reivindicado, tendo um canal longitudinal re-

vestido de folha de ferro pouco espessa, que ultrapassa os tubos existentes em cada extremo desse canal; canaes transversaes, terminando em recessos na superficie externa da estaca, aos quaes estão ligados os esguichos lateraes; um outro tubo atravessando em 1 e os primeiros, até o esguicho, tendo como descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1914.— Por procuração, *Oscar Costa*.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Pereira de Castro

AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatarios da fallencia de Francisco Pereira de Castro, em obediencia aos arts. 86 e 67, n. 1, da lei n. 2.024 de 1908, tornam publico o quadro geral dos credores admitidos pelo meritissimo juiz e levam ao conhecimento dos interessados que se acham diariamente á disposicão dos mesmos no escriptorio de seu advogado Dr. Berquó Coelho, á rua do Rosario, n. 81, 1º andar, das 14 1/2 ás 16 1/2 horas, para qualquer esclarecimento sobre a liquidacão da referida fallencia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—Os liquidatarios, *Fernandes Moreira & Comp.*

Quadro geral dos credores

Credores da massa:

O meritissimo Dr. juiz.....	\$
O Sr. escriptão.....	\$
O Dr. curador.....	\$
Os syndicos, por sua commissão.....	\$

Credores chirographarios:

Fernandes Moreira & Comp. 4:978\$100

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—Os liquidatarios, *Fernandes Moreira & Comp.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.

Os liquidatarios da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp., devidamente autorizados pelos Srs. credores, communicam aos interessados que aceitam propostas para a venda das mercadorias e dos moveis e utensilios pertencentes á massa fallida e existentes no sobrado do predio á rua General Camara n. 118, sala da frente, tudo devidamente relacionado e á disposicão dos pretendentes, para examinarem, das 12 ás 14 horas. A proposta deverá ser feita em um só lote e com quantia fixa, em moeda corrente, em um só pagamento e á vista, isto é tres dias depois da accitação da proposta. As propostas devem ser entregues até ao dia 8 de setembro e abertas no dia 10 do mesmo referido mez, ás 12 horas, no mesmo local acima referido, e na presença dos interessados que se acharem presentes. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—*Vasco Ortigão & Comp.*—*Fonseca Vaz & Comp.*—*Astolpho Wobcke & Krebs.*

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

Garage Mercedes

Os syndicos da fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves, que se processa pelo juizo da 3ª Vara Cível, avisam que, para maior commodidade, se acham diariamente, das 12 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 90, sobrado, para attenderem ás pessoas interessadas, e bem assim avisam que o prazo para a apresentacão dos titulos creditórios e respectivas declaracões termina no dia 9 de setembro proximo futuro.

Avisam mais que as communicacões desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.—Por procuração de S. Mendes & Comp.—*Arthur Bandeira.*

Fallencia de João José da Rocha

Baptista R. da Cruz, syndico da fallencia, avisa aos credores e mais interessados que se acham diariamente á rua do Carmo n. 58, sobrado, das 3 ás 5 da tarde, onde receberá as declaracões e quaesquer reclamacões com referencia á fallencia.

Rio, 17 de agosto de 1915.—*Baptista R. da Cruz.*

Fallencia de Cascaes & Comp.

Convido os Srs. credores chirographarios da massa fallida de Cascaes & Comp. a virem receber o segundo e ultimo rateio de tres por cento (3 %) sobre os seus creditos nas segundas, quartas e sextas feiras, das duas ás tres horas da tarde, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 50.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.—*Francisco A. C. de Araújo Feio, liquidatario.*

Fallencia de A. Passos Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos communicam que diariamente, das 3 ás 4 horas da tarde, até ao dia 30 do corrente, estarão á disposicão dos interessados, á rua do Hospicio n. 109, sobrado, onde receberão as declaracões de que trata o artigo 82, da lei n. 2.024.

Assim, tambem, que a primeira reunião do credores está marcada para o dia 10 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—*Mendes & Comp.*

Provincia Carmelitana Fluminense

Communico aos Srs. possuidores de titulos do emprestimo que foram sorteados os titulos ns. 119, 136, 181, 216, 230, 299, 318, 491, 431, 509, 512, 539, 683, 729, 772, 773, 827, 906, 967, 1.111, 1.213, 1.359, 1.372, 1.375, 1.486, 1.540, 1.605, 1.698, 1.750, 1.752, 1.786, 1.825, 2.056, 2.081, 2.082, 2.150, 2.184, 2.210, 2.305, 2.313, 2.472, 2.478, 2.577, 2.622, 2.886, 3.008, 3.015, 3.041, 3.056, 3.136, 3.241, 3.281, 3.442, 3.515, 3.577, 3.580, 3.647, 3.796, 3.896 e 3.970, que devem ser apresentados a resgate por occasião do pagamento de juros que se realizará em todos os dias uteis de 1 a 15 do setembro proximo, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo (largo da Lapa).—*D. J. P. Fortuna, syndico.*